



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMISSÃO REGIONAL DE OBRAS 12
(Comissão Coronel Paulo Nunes Leal)**

TERMO DE CONTRATO – 14/2024
(Processo Administrativo nº 64333.001531/2024-16)

**Adequação do Setor de Aprovisionamento do Comando de Fronteira do 6º Batalhão
de Infantaria de Selva – 6º BIS, em Guajará Mirim / RO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 14/2024 QUE
FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO
DA COMISSÃO REGIONAL DE OBRAS DA 12ª
REGIÃO MILITAR E A EMPRESA DELTA
CONSTRUÇÃO LTDA.**

A **União** por intermédio da **Comissão Regional de Obras da 12ª Região Militar**, com sede Avenida Coronel Teixeira, 2061, Bairro Ponta Negra, na cidade de Manaus/AM, inscrito no CNPJ sob o nº 09.583.415/0001-00, neste ato representada pelo **Ordenador de Despesas, Tenente-Coronel FÁBIO BARROS DE SOUSA**, nomeado pela Portaria nº 485, de 12 de maio de 2022, publicada no DOU nº 91, de 16 de maio de 2022, portador da Matrícula Funcional nº 013091084-7, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa DELTA CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.707.374/0001-17, sediada na **Av. Norte**, nº 280, bairro conjunto tucumã, CEP 69.919-784 em Rio Branco – AC, doravante designado CONTRATADA, neste ato representada por **Rafael Roberto Gomes Gonzaga CPF 090.395.087-12**, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **Processo nº 64333.001531/2024-16** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do(a) PREGÃO ELETRÔNICO nº 90006/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

SUMÁRIO

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)	2
2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO	2
3. CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)	3

Termo de Contrato - 14/2024 - CRO/12 1/19
Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União - Atualização: maio/2023
Seção Técnica da Comissão Regional de Obras da 12ª RM – Atualização: 22 de fevereiro de 2024

[▲sumário▲](#)

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO.....	3
5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)	3
6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)	4
7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)	4
8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV).....	4
9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII).....	6
10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII).....	12
11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)	14
12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)..	17
13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)....	18
14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III).....	18
15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.....	18
16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO	19
17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º).....	19

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de SERVIÇO COMUM DE ENGENHARIA de Adequação do Setor de Aproveitamento do Comando de Fronteira do 6º Batalhão de Infantaria de Selva – 6º BIS, em Guajará Mirim / RO, em Costa Marques/RO, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. O Edital da Licitação;

1.2.3. A Proposta do contratado;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.3. O regime de execução é o de **empreitada por preço unitário**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **270 (duzentos e setenta)** dias contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor total do contrato, nas condições constantes no Termo de Referência combinadas com os itens deste Contrato.

4.1.1. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.2. A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

4.3. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

4.4. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de **R\$ 350.400,04 (trezentos e cinquenta mil, quatrocentos reais e quatro centavos)**.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.1.1. O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais elaboradas com base no SINAPI do mês de março do ano de 2024.

7.1.2. As demais bases utilizadas foram adequadas para o mês e ano de referência do subitem anterior.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice **INCC (Índice Nacional de Custo de Construção)**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.4.1. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por Apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

- 8.4. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.
- 8.5. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.7. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.9. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.10. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.11. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.11.1. A Administração terá o prazo de **um mês**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de **um mês**.
- 8.13. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.14. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.15. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.
- 8.16. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.
- 8.17. Exigir do Contratado que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:
- 8.17.1. "as built", elaborado pelo responsável por sua execução;
- 8.17.2. comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;
- 8.17.3. laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;
- 8.17.4. carta "habite-se", emitida pela prefeitura; e

8.17.5. certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;

8.18. Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

8.19. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

8.20. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.21. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

- 9.7. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.
- 9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:
- 9.9.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - 9.9.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - 9.9.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
 - 9.9.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
 - 9.9.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

- 9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 9.24. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.
- 9.25. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.
- 9.26. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.
- 9.27. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.
- 9.28. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.
- 9.29. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.
- 9.30. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
- 9.31. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.

9.32. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

9.33. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.

9.34. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

9.35. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

9.36. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

9.37. Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, de:

9.37.1. Manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável – PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;

9.37.2. Supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;

9.37.3. Florestas plantadas; e

9.37.4. Outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

9.38. Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4º, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

9.38.1. Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;

9.38.2. Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e Instrução Normativa IBAMA nº 05, de 15/03/2014, e legislação correlata;

9.38.3. Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria nº 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA nº 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória; e

9.38.4. Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, o Contratado deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.

9.39. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

9.39.1. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.

9.39.2. Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

9.39.2.1. Resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.

9.39.2.2. Resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.

9.39.2.3. Resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.39.2.4. Resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.39.3. Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

9.39.4. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o Contratado comprovará, sob

pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

9.40. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

9.40.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA n° 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

9.40.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA n° 01, de 08/03/90, e legislação correlata.

9.41. Nos termos do artigo 4°, § 3°, da Instrução Normativa SLTI/MP n° 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.

9.42. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

9.43. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

9.44. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

9.45. Fornecer os projetos executivos desenvolvidos pelos Contratados, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes aos segmentos especializados de engenharia, previamente e devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à execução do empreendimento, de maneira a abrangê-la em seu todo, compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas as suas especificações técnicas, para posterior execução e implantação do objeto garantindo

a plena compreensão das informações prestadas, bem como sua aplicação correta nos trabalhos:

9.45.1. A elaboração dos projetos executivos deverá partir das soluções desenvolvidas nos anteprojetos constantes neste Termo de Referência e seus anexos (Caderno de Encargos e Especificações Técnicas) e apresentar o detalhamento dos elementos construtivos e especificações técnicas, incorporando as alterações exigidas pelas mútuas interferências entre os diversos projetos.

9.46. Em se tratando de atividades que envolvam serviços de natureza intelectual, após a assinatura do contrato, o Contratado deverá participar de reunião inicial, devidamente registrada em Ata, para dar início à execução do serviço, com o esclarecimento das obrigações contratuais, em que estejam presentes os técnicos responsáveis pela elaboração do termo de referência, o gestor do contrato, o fiscal técnico do contrato, o fiscal administrativo do contrato, se houver, os técnicos da área requisitante, o preposto da empresa e os gerentes das áreas que executarão os serviços contratados.

9.47. Apresentar declaração de que não utiliza de mão-de-obra de pessoas presas ou egressas do Sistema Prisional na realização dos serviços em área militar para a execução do objeto desta licitação, conforme decisão do Despacho nº 15/GM-MD, de 29 de maio de 2019, publicado no Diário Oficial da União, Edição 104, Seção 1, Página 20, em 31 de maio de 2019.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

10.1. A contratação conta com garantia de execução, na modalidade **seguro-garantia, com cláusula de retomada**, conforme art. 102 da Lei nº 14.133, de 2021, em valor correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor total do contrato, acrescido do valor conforme preconizado no Art. 59, § 5º, da lei nº 14.133, de 2021.

10.1.1. Em caso de inadimplemento pelo Contratado, a seguradora deverá assumir a execução e concluir o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 102).

10.1.2. A seguradora figura como interveniente anuente do presente contrato, e nesta qualidade também deverá figurar dos termos aditivos que vierem a ser firmados, e poderá:

10.1.2.1. Ter livre acesso às instalações em que for executado o contrato principal.

10.1.2.2. Acompanhar a execução do contrato principal.

10.1.2.3. Ter acesso a auditoria técnica e contábil.

10.1.2.4. Requerer esclarecimentos ao responsável técnico pela obra ou pelo fornecimento.

10.1.3. A emissão de empenho em nome da seguradora, ou a quem ela indicar para a conclusão do contrato, será autorizada desde que demonstrada sua regularidade fiscal.

10.1.4. A seguradora poderá subcontratar a conclusão do contrato, total ou parcialmente.

10.1.5. Na hipótese de inadimplemento do contratado, serão observadas as seguintes disposições:

10.1.5.1. Caso a seguradora execute e conclua o objeto do contrato, estará isenta da obrigação de pagar a importância segurada indicada na apólice.

10.1.5.2. Caso a seguradora não assuma a execução do contrato, pagará a integralidade da importância segurada indicada na apólice

10.2. Quando o adjudicatário optar pela oferta de seguro-garantia, deverá fazê-lo previamente à assinatura do contrato, conforme prazo fixado no edital, contado da data de homologação da licitação (art. 96, §3º, da Lei n.º 14.133/2021).

10.3. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

10.4. A apólice do seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

10.5. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item a seguir deste contrato.

10.6. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

10.7. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

10.7.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

10.7.2. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

10.7.3. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

10.8. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item acima, observada a legislação que rege a matéria.

10.9. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

10.10. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados da data em que for notificada.

10.11. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

10.11.1. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

10.11.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

10.12. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

10.13. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

10.14. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

10.15. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

10.16. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista especificamente no Termo de Referência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

11.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

11.1.5. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

11.1.6. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 11.1.2, 11.1.3 e 11.1.4 deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8 deste Contrato, bem como nos subitens 11.1.2, 11.1.3 e 11.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.2.4. **Multa:**

11.2.4.1. Moratória de **1% (um por cento) por dia** de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o **limite de 30 (trinta) dias**;

11.2.4.2. Moratória de **0,07% (sete centésimos por cento)** do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o **máximo de 2% (dois por cento)**, pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

11.2.4.2.1. O atraso superior a **25 (vinte e cinco) dias** autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

11.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas nos subitens 11.1.5 a 11.1.8 deste Contrato, de **10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento)** do valor do Contrato.

11.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista no subitem 11.1.3 deste Contrato, de **5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento)** do valor do Contrato.

11.2.4.5. Para infração descrita no subitem 11.1.2 deste Contrato, a multa será de **10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento)** do valor do Contrato.

11.2.4.6. Para infrações descritas no subitem 11.1.4 deste Contrato, a multa será de **1% (um por cento) a 5% (cinco por cento)** do valor do Contrato.

11.2.4.7. Para a infração descrita no subitem 11.1.1 deste Contrato, a multa será de **5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento)** do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

11.6.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

11.6.2. As peculiaridades do caso concreto;

11.6.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.6.4. Os danos que dela provierem para o Contratante;

11.6.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

12.3.1. Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

12.3.2. Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

12.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

13.2. Gestão/Unidade: 0001/160017

13.3. Fonte de Recursos: 1000000000

13.4. Programa de Trabalho: 239494

13.5. Elemento de Despesa: 339039

13.6. Plano Interno: B4OMOBMAQUA

13.7. Nota de Crédito: 2024NC403253

13.8. Nota de Empenho: 2024NE000179

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Manaus/AM, Seção Judiciária do Estado do Amazonas – Tribunal Regional Federal da 1ª Região para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Manaus – AM, 08 de julho de 2024.

FABIO BARROS DE
SOUSA:82878161300

Assinado de forma digital por FABIO BARROS DE
SOUSA:82878161300
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=presencial,
ou=34028316000103, ou=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, ou=ARCORREIOS, ou=RFB e-
CPF A3, cn=FABIO BARROS DE SOUSA:82878161300
Dados: 2024.08.13 14:04:42 -04'00'

FÁBIO BARROS DE SOUSA – TC QEM
Ordenador de Despesas da CRO/12
Responsável Legal pela CONTRATADA

Documento assinado digitalmente
 **RAFAEL ROBERTO GOMES GONZAGA**
Data: 13/08/2024 16:10:43-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

RAFAEL ROBERTO GOMES GONZAGA
Representante Legal da CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

HAROLDO
ARTAXESXES CABRAL
ARRUDA
JUNIOR:63798735204

Assinado de forma digital por HAROLDO
ARTAXESXES CABRAL ARRUDA
JUNIOR:63798735204
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Autoridade
Certificadora de Defesa, ou=03277610000125,
ou=Presencial, ou=Certificado PF A3,
cn=HAROLDO ARTAXESXES CABRAL ARRUDA
JUNIOR:63798735204
Dados: 2024.08.13 14:32:04 -04'00'

HAROLDO ARTAXESXES
Testemunha

Documento assinado digitalmente
 **HARIANE MOTA DE SOUZA**
Data: 13/08/2024 15:29:52-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

HARIANE MOTA DE SOUZA
Testemunha

17ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA

AVISO DE ALTERAÇÃO
PREGÃO Nº 90019/2024

Comunicamos que o edital da licitação supracitada, publicada no D.O.U de 01/07/2024 foi alterado. Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de Gás Refino de petróleo: Tipo GLP Total de Itens Licitados: 00002 Novo Edital: 10/07/2024 das 09h00 às 12h00 e de13h00 às 17h00. Endereço: Av Rogerio Weber Nr 3050 Militar PORTO VELHO - RO. Entrega das Propostas: a partir de 10/07/2024 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 23/07/2024, às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br.

EDUARDO DAMASCENO DOS SANTOS
Ordenador de Despesas

(SIDECE - 09/07/2024) 160349-00001-2024NE000001

4º BATALHÃO DE AVIAÇÃO DO EXÉRCITO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 1/2024 - UASG 160007

No uso da competência que foi conferida ao 1º Sgt THIAGO DE SOUZA LOURO - Encarregado do Processo Administrativo, pelo Sr Comandante do 4º B Av Ex, conforme BI Nr 92, de 12 de junho de 2024, do 4º B Av Ex, de nomeação do Processo Administrativo, resolve:

Notificar a empresa SSB SUPREMOS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 38.006.836/0001-76, que, em razão da não entrega dos itens contidos no empenho 2023NE27, referente ao do Dispensa Eletrônica Nº 42/2023 UASG 160007 (4ºBavEx) - 4º BATALHÃO DE AVIAÇÃO DO EXÉRCITO, a mesma não pôde ser localizada para a devida notificação através de ofício, tendo em vista que o descumprimento de cláusulas contratuais, sujeita a empresa citada, às sanções administrativas, tais como advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com as sanções elencadas no art. 156 da Lei nº 14.133/21. Desde já fica concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da data dessa publicação, para apresentar defesa quanto à aplicação de penalidades administrativas legalmente estabelecidas em legislação e contratos.

TC ODUVALDO VIANNA DE FREITAS JUNIOR
Fiscal Admin.

2º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
COMISSÃO REGIONAL DE OBRAS DA 12ª REGIÃO MILITAR

EXTRATO DE CONTRATO Nº 14/2024 - UASG 160017

Nº Processo: 64333.001531/2024-16. Pregão Nº 90006/2024. Contratante: COMISSAO REGIONAL DE OBRAS/12. Contratado: 44.707.374/0001-17 - DELTA CONSTRUÇÃO LTDA. Objeto: Adequação do setor de aprovisionamento do comando de fronteira do 6º BIS, guajará mirim/RO. Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 28 - Inciso: I. Vigência: 08/07/2024 a 04/04/2025. Valor Total: R\$ 350.400,04. Data de Assinatura: 08/07/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 08/07/2024).

12ª REGIÃO MILITAR
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90038/2024 - UASG 160020

Nº Processo: 64581007529202429. Objeto: Aquisição de medicamentos oncológicos e de alto custo, itens desertos do pregão 90014/2024.. Total de Itens Licitados: 24. Edital: 10/07/2024 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 15h00. Endereço: Rua Professor Ernani Simão, Nº 1421, Bairro Cachoeirinha, Cachoeirinha - Manaus/AM ou <https://www.gov.br/compras/edital/160020-5-90038-2024>. Entrega das Propostas: a partir de 10/07/2024 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 22/07/2024 às 10h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

ALESSANDRO SARTORI THIES
Ordenador de Despesas

(SIASGnet - 09/07/2024) 160020-00001-2024NE002024

COMANDO MILITAR DO LESTE
1ª REGIÃO MILITAR

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90004/2024 - UASG 160253

Nº Processo: 64057001208202459. Objeto: Serviço de manutenção em equipamentos de copa e cozinha industriais. Total de Itens Licitados: 101. Edital: 10/07/2024 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00. Endereço: Av. Pedro II, 158 - S. Cristovao, - Rio de Janeiro/RJ ou <https://www.gov.br/compras/edital/160253-5-90004-2024>. Entrega das Propostas: a partir de 10/07/2024 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 24/07/2024 às 10h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

ERICO MERCES SARAIVA DE AQUINO
Ordenador de Despesas

(SIASGnet - 09/07/2024) 160253-00001-2024NE000001

BASE DE ADMINISTRAÇÃO E APOIO DA 1ª REGIÃO MILITAR

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90019/2024 - UASG 160303

Nº Processo: 64006002877202443. Objeto: Aquisição de material permanente e ferramental. Total de Itens Licitados: 31. Edital: 10/07/2024 das 09h00 às 11h30 e das 13h30 às 16h00. Endereço: Pca Duque de Caxias 25 - 1º Andar da Ala Marcílio Dias - Centro, - Rio de Janeiro/RJ ou <https://www.gov.br/compras/edital/160303-5-90019-2024>. Entrega das Propostas: a partir de 10/07/2024 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 22/07/2024 às 09h30 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

ALINSON DE PAULA
Ordenador de Despesas

(SIASGnet - 09/07/2024) 160303-00001-2024NE000001

HOSPITAL CENTRAL DO EXÉRCITO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2024 - UASG 160322

Número do Contrato: 56/2022. Nº Processo: 64279.006093/2022-12. Pregão. Nº 6/2022. Contratante: HOSPITAL CENTRAL DO EXERCITO. Contratado: 02.676.310/0001-56 - IDEIAS TURISMO LTDA. Objeto: Contratação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de passagem aérea nacional.. Vigência: 05/07/2024 a 05/07/2025. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 85.000,50. Data de Assinatura: 22/04/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 22/04/2024).

ODONTOCLÍNICA CENTRAL DO EXÉRCITO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2024 - UASG 160241

Número do Contrato: 3/2021. Nº Processo: 80757.006131/2019-04. Pregão. Nº 6/2019. Contratante: ODONTOCLINICA CENTRAL DO EXERCITO. Contratado: 30.163.086/0001-34 - MAP SOLUCOES COMERCIO E EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA. Objeto: Prorrogar o prazo da vigência do contrato nº 3 /2021 por 03 (três) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 15/07/2024 a 14/10/2024, nos termos do art. 57, (ii ou iv), da lei n.º 8.666 de 1993.. Vigência: 15/07/2024 a 14/10/2024. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 81.913,94. Data de Assinatura: 08/07/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 08/07/2024).

4ª REGIÃO MILITAR
HOSPITAL GERAL DE JUIZ DE FORA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90026/2024 - UASG 160121

Nº Processo: 64580007446202440. Objeto: Registro de preços para futura aquisição de materias permanentes diversos, em atendimento ao Planejamento Anual das Atividades do Sistema de Saúde do Exército - PAASSEx/2024.. Total de Itens Licitados: 8. Edital: 10/07/2024 das 09h00 às 11h30 e das 13h00 às 15h00. Endereço: Rua Gen Deschamps Cavalcanti S/n - Fábrica - Juiz de Fora, Fábrica - Juiz de Fora/MG ou <https://www.gov.br/compras/edital/160121-5-90026-2024>. Entrega das Propostas: a partir de 10/07/2024 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 22/07/2024 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

ISABELA REIS MONTELLA DE CARVALHO
Ordenador de Despesas

(SIASGnet - 09/07/2024) 160121-00001-2024NE000001

1ª DIVISÃO DE EXÉRCITO
ARTILHARIA DIVISIONÁRIA DA 1ª DIVISÃO DE EXÉRCITO

RETIFICAÇÃO

NO EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO Nº 2/2023 publicado no D.O de 10/07/2024, Seção 3|PAGINA|. |RETIFICACAO|

(COMPRASNET 4.0 - 08/07/2024).

GRUPAMENTO DE UNIDADES ESCOLAS E 9ª BRIGADA DE
INFANTARIA MOTORIZADA

2º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO - ESCOLA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/2024 - UASG 160267

Nº Processo: 64109001335202403. Objeto: Aquisição de material tático.. Total de Itens Licitados: 31. Edital: 10/07/2024 das 08h00 às 11h30 e das 13h00 às 16h30. Endereço: Av. Duque de Caxias, 1410 - Vila Militar, - Rio de Janeiro/RJ ou <https://www.gov.br/compras/edital/160267-5-90001-2024>. Entrega das Propostas: a partir de 10/07/2024 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 22/07/2024 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

MARCUS VINICIUS DO NASCIMENTO MONTEIRO
Ordenador de Despesas

(SIASGnet - 08/07/2024) 160267-00001-2024NE000001

25º BATALHÃO LOGÍSTICO - ESCOLA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2024 - UASG 160274

Número do Contrato: 3/2023. Nº Processo: 64140.003117/2023-28. Pregão. Nº 13/2022. Contratante: 25 BATALHAO LOGISTICO (ES). Contratado: 05.630.085/0001-05 - VICMA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência contratual. Vigência: 13/07/2024 a 13/07/2025. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 16.800,00. Data de Assinatura: 21/06/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 21/06/2024).

4ª BRIGADA DE INFANTARIA LEVE - MONTANHA

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Intimação Para Apresentação de Razões de Processo Administrativo. PROCESSO: 64301.001838/2024-94.

A União, por intermédio do COMANDO DA 4ª BRIGADA DE INFANTARIA LEVE DE MONTANHA, UG 160111, neste ato representada por este Ordenador de Despesas do Cmdo da 4ª Bda Inf L Mth, vem NOTIFICAR a Empresa CLEVER FERREIRA COSTA, CNPJ nº 28.259.514/0001-85, atualmente em lugar incerto e não sabido, para apresentar suas razões e justificativa no processo administrativo aberto pela Portaria nº 14 Seç Ap As Jurd/DALC, de 7 MAIO 24, EB: 64301.005723/2024-79, dentro no prazo de 10 (dez) dias úteis a conta da publicação desta. A falta da apresentação de defesa no prazo estipulado importará em revelia administrativa. A defesa deverá ser remetida por escrito à 4ª Bda Inf L Mth (DALC), no endereço Rua Mariano Procópio, 970, Bairro Mariano Procópio, Juiz de Fora/MG, CEP-36035-780 ou encaminhada por e-mail para o endereço: jurdalc@4bdainflmth.eb.mil.br.

Juiz de Fora/MG, 9 de julho de 2024.
Ten Cel CEZÁRIO PEREIRA DOS ANJOS NETO





MINISTERIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMISSÃO REGIONAL DE OBRAS DA 12ª REGIÃO MILITAR
(COMISSÃO DE OBRAS CORONEL PAULO NUNES LEAL)

OFÍCIO nº 20-SALC/CRO/12
EB: 64333.001736/2024-00

Manaus, AM, 7 de maio de 2024.

Senhora

FRANCISLÉIA N. C. DE M. FALCÃO

Consultora AGU

Comissão Regional de Obras da 12ª Região Militar

Rua Salvador, nº440, Edifício Soberane, 16º Andar, Sala 1600

CEP 69057040 - Manaus-AM

Assunto: Solicitação de parecer jurídico relativo ao Processo NUP 64333.001531/2024-16 cujo objeto versa sobre Adequação do Setor de Aprovisionamento do Cmdo de Fronteira do 6º Bis, Guajará Mirim/RO.

Senhora Consultora Jurídica da União no Estado do Amazonas,

Encaminho o Processo Administrativo abaixo descrito para análise jurídica, de acordo com o art. 53 da Lei no 14.133/21, conforme o seguinte formulário para tramitação:

Data Limite: 15 dias	Solicitação de parecer jurídico destinado ao objeto: Adequação do Setor de Aprovisionamento do Comando de Fronteira do 6º Batalhão de Infantaria de Selva – 6º BIS, Guajará Mirim/RO T.FLS: 316 páginas
e-mail: licitacro12@gmail.com	Telefone: (92) 3238-7514/6853
NUP: 64333.001531/2024-16	Sigla do Órgão: CRO/12
Valor: R\$ 409.292,71	Modalidade: Pregão Eletrônico
Data da criação do processo: 07/04/2024.	
MODELOS DA AGU	
EDITAL E ANEXO: Foram adotados? (X) SIM () NÃO	

Qual o modelo utilizado: maio/2023	
Houve alteração: (X) SIM () NÃO	
Relação dos itens modificados: em negrito e ou sublinhados no documento	
PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO	
ASSUNTO/OBJETO: Adequação do Setor de Aproveitamento do Comando de Fronteira do 6º Batalhão de Infantaria de Selva – 6º BIS, Guajará Mirim/RO.	
IDENTIFICAÇÃO DO TEMA: OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA	
AQUISIÇÕES – Processos e consultas relativas à aquisição onerosa de bens mediante fornecimento único ou parcelado, ainda que a aquisição seja o meio necessário à execução direta de outra atividade ou empreendimento do órgão licitante.	OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA - Processos e consultas relativas a contratações de obras e serviços de engenharia, comuns ou especiais, que necessitem da participação e do acompanhamento dos profissionais cujo exercício das atividades seja fiscalizado pelo Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CONFEA) ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR), incluindo os serviços vinculados de fiscalização.
SERVIÇOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA - Processos e consultas relativas à contratação de serviços com a disponibilização de trabalhadores da empresa nas instalações da administração pública, mesmo nas hipóteses de haver fornecimento de bens necessários à execução do serviço.	PATRIMÔNIO - Processos e consultas que tratem do patrimônio imobiliário da União, incluindo os procedimentos de transferência, onerosa ou não, bem como os atos antecedentes necessários.
SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA - Processos e consultas relativas à contratação de serviços sem a disponibilização de trabalhadores da empresa nas instalações da administração pública, mesmo nas hipóteses de haver fornecimento de bens necessários à execução do serviço.	RESIDUAL - Processos e consultas cujo tema não se enquadre nos demais.
CONCILIAÇÃO E REPRESENTAÇÃO EXTRAJUDICIAL - Processos ou documentos referentes a Conciliações e que versem sobre Representação em Inquéritos Cíveis do Ministério Público Federal ou do Trabalho.	
Observação:	

Certifico o **SOBRESTAMENTO** do processo **NUP 64333.001531/2024-16**, objetivando auxiliar a verificação e análise por parte dessa CJU/AM, assumindo o compromisso da não movimentação deste a partir de 07/05/2024.

ISAAC SILVA CORRÊA - Capitão
Chefe da Salc

200 ANOS DO TENENTE ANTONIO JOÃO: HERÓI DA EPOPEIA DE DOURADOS.

Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **Cap**
ISAAC SILVA CORRÊA, em 07/05/2024, às 16:01 conforme horário oficial de Brasília,



com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

3FJj-Eq06-1THV-yqbY

COMISSÃO REGIONAL DE OBRAS / 12ª REGIÃO MILITAR
CHECK LIST – ENCAMINHAMENTO DE TERMO ADITIVO DE VIGÊNCIA
6BIS_25076_TC_14_2024_TA1_Adqd_Aprv

1. Cada item da Lista de Verificação foi conferido com base nos documentos entregues pela CONTRATADA e gerados pela FISCALIZAÇÃO do Contrato.
2. O resultado da inspeção da presente Lista de Verificação foi anotado nos campos disponíveis.
3. DADOS DO CONTRATO
- 3.1 Objeto: Adequação do Setor de Aprovisionamento do Comando de Fronteira do 6º Batalhão de Infantaria de Selva – 6º BIS, em Guajará Mirim / RO
- 3.2 Empresa executora: DELTA CONSTRUÇÃO LTDA.
- 3.3 Valor inicial do Contrato: R\$ 350.400,04
- 3.4 Valor Aditivado: R\$ 0,00
- 3.5 Valor Suprimido: R\$ 0,00
- 3.6 Valor Apostilado: R\$ 0,00
- 3.7 Valor final do Contrato: R\$ 350.400,04
- 3.8 Número do Termo de Contrato: 14/2024
- 3.9 Vigência do Contrato inicial: 08/07/2024 a 04/04/2025
- 3.10 Aditivo de Vigência: 0 dias
- 3.11 Vigência do Contrato atual: 08/07/2024 a 04/04/2025
- 3.12 Data da Ordem de Serviço: 27/01/2025
- 3.13 Período de Execução inicial: 27/01/2025 a 27/04/2025
- 3.14 Aditivo de prazo de execução: 90 dias
- 3.16 Período de Execução atual: 27/01/2025 a 27/04/2025

4. INFORMAÇÕES QUANTO AO CRONOGRAMA

Valor Previsto (R\$)	%	Valor Executado (R\$)	%	Obra Atrasada
R\$ 350.400,04	100,00	R\$ 114.188,46	33,00	SIM

5. ANEXOS

ITEM	Conformidade		
	Sim	Não	Observações
5.1 Solicitação da Contratada		X	Não é o caso
5.2 Justificativa do Fiscal	X		
5.3 Planilha Orçamentária		X	Não é o caso
5.4 Projetos (plantas) e desenhos do projeto atualizado contemplando as alterações propostas no aditivo		X	Não é o caso
5.5 Declaração de concorde do Projetista Originário com as modificações propostas no aditivo		X	Não é o caso
5.6 Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e/ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) do Aditivo		X	Não é o caso
5.7 Cronograma físico-financeiro vigente	X		
5.8 Cronograma físico-financeiro a ser proposto (SFC)		X	Não é o caso
5.9 Memória de cálculos dos quantitativos a serem aditados/suprimidos		X	Não é o caso
5.10 Cotações de insumos/serviços complementares (SFC)		X	Não é o caso
5.11 Relatório de Acompanhamento Simplificado do OPUS	X		
5.12 Ficha de Informações Gerais de Obra (FIGO) da última medição	X		
5.13 Outros julgados necessários		X	Não é o caso

6. DADOS RELEVANTES DO ADITIVO

6.1. Do acréscimo de prazo:

Vigência atual	Aditamento proposto	Prazo final de vigência proposto
04/04/2025	267 dias	27/12/2025

7. ENCAMINHAMENTO DO ADITIVO

Aprovação interna (CRO/12)	
2º Gpt E	
Diretoria de Obras Militares	

Obs: Após aprovação do termo aditivo, o mesmo deverá ser registrado no OPUS para validação da Diretoria de Obras Militares
Aditivos de Prazo que não importem em ônus financeiro são dispensados de aprovação pela DOM

8. CONTROLE DE TRAMITAÇÃO DO ADITIVO:

DATAS					
1	2	3	4	5	6
Tramitação interna:			dias ((6)-(1))		

- (1) Protocolo do Pedido de aditivo;
(2) Despacho Ch CRO;
(3) Entrega na Sec Tec;

- (4) Saída da Sec Tec ao Ch CRO;
(5) Assinatura do OD;

- (6) Upload no OPUS/
Encaminhamento ao 2º Gpt E

9. FATOS RELEVANTES OU CONSIDERAÇÕES ADICIONAIS DO FISCAL DO CONTRATO

10.

ASSINATURA: 
Chefe da Subseção de Fiscalização de Obras
NB Imp.

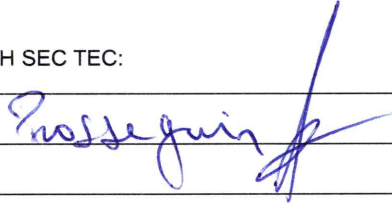
DATA: 26 / 03 / 25

11. OBSERVAÇÕES GERAIS E DESPACHO:

CH SSEÇ FISC OBRAS:



CH SEC TEC:



CH CRO/12:

Prosseguir.

[Handwritten signature]

Obs 1: Em caso de existir mais de um reajuste, os mesmos serão expressos em separado no item 3.6, demonstrando o seu total;

Obs 2: Em caso de existir mais de um aditivo (acrécimo ou supressão), os mesmos serão expressos em separado no item 3.4 e 3.5, respectivamente, demonstrando o seu total;



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMISSÃO REGIONAL DE OBRAS DA 12ª REGIÃO MILITAR**

**JUSTIFICATIVA PARA ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA AO TERMO DE
CONTRATO 14/2024**

Protocolo interno: 25076

1. CONTRATO

1.1. Objeto

Adequação do Setor de Aprovisionamento do Comando de Fronteira do 6º Batalhão de Infantaria de Selva – 6º BIS, em Guajará Mirim / RO (Termo de Contrato nº 14/2024).

1.2. Informações Gerais:

1.2.1. Condições iniciais contratadas

- **Licitação:** Pregão Eletrônico – 90006/2024
- **Regime de Execução:** Empreitada por Preço Unitário
- **Data da apresentação da proposta:** JUN 24
- **Empresa Contratada:** DELTA CONSTRUÇÃO LTDA.
- **Valor Contratual:** R\$ 350.400,04
- **Prazo de Execução da Obra:** 90 dias corridos após o recebimento da O Sv
- **Prazo de Vigência da Obra:** 270 dias corridos após a assinatura do contrato
- **Data da Ordem de Serviço:** 27 JAN 25
- **Período de Execução da Obra:** de 27 JAN 25 até 27 ABR 25
- **Período de Vigência Contratual:** de 8 JUL 25 até 4 ABR 25.

1.2.2. Termos Aditivos celebrados

- **Não há.**

1.2.3. Termos de Apostilamentos Celebrados

- **Não há.**

1.2.4. Situação atual do Contrato

- **Prazo de Execução atual:** 90 dias
- **Término de Execução atual:** 27 ABR 25

- **Prazo de Vigência atual:** 270 dias
- **Término da vigência atual:** 04 ABR 25
- **Valor Contratual atualizado:** R\$ 350.400,04
- **Valor Total atualizado (incluindo apostilamentos):** R\$ 350.400,04
- **Valor Total Empenhado:** R\$ 350.400,04

2. EXPOSIÇÃO DOS FATOS / JUSTIFICATIVA TÉCNICA

A obra em questão se encontra em execução e a atual vigência finaliza em 04 de abril de 2025. No entanto, o referido contrato ainda aguarda execução de diversos serviços bem como recebimento de recurso, não havendo tempo hábil suficiente para cumprir as demandas executivas e administrativas do mesmo.

A fim de possibilitar o processo de liquidação e finalização do contrato dentro da vigência contratual, esta Fiscalização estima que sejam necessários **267 dias** de aditamento do prazo de vigência.

Prazo		Observações
Vigência	267 dias	O novo prazo de vigência da obra passa a ser 27 DEZ 25 .

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- Art. 140, § 1º da Lei nº 14.133, de 1 ABR 21.
- Item 2.2 da Cláusula Segunda do Termo de Contrato nº 14/2024, da CRO/12.

4. CONCLUSÃO

Face ao conglomerado exposto, esta fiscalização é favorável, salvo melhor juízo, que seja aprovado um Termo Aditivo de Prazo de Vigência de **267 dias**.

5. ANEXOS:

- Cronograma físico-financeiro;
- Relatório de Acompanhamento Simplificado do OPUS; e
- Ficha de Informação Gerais de Obra (FIGO).

Manaus - AM, 19 de março de 2025.



GABRIEL FERREIRA DE SOUZA – 1º TEM QEM
Adjunto da Seção Técnica

CONCORDO



LUCIANA DA COSTA MOREIRA – MAJ QEM
Chefe da Subseção de Fiscalização

CONCORDO



KLEBERSON DE OLIVEIRA RAMOS – TC QEM
Chefe da Seção Técnica

DECISÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE:

- a) Concordo com a presente justificativa.
- b) A Seção Técnica encaminhe a DOM para análise.



HERON ALVES DOS SANTOS – TC QEM
Chefe da CRO/12ª RM



Obra
Adequação do Setor de Aproveitamento do Comando de Fronteira do
6º Batalhão de Infantaria de Selva - 6º Bis, Guajara Mirim/RO

Bancos
SINAPI - 02/2024 -
Rondônia
ORSE - 12/2023 -
Sergipe
SETOP - 08/2023 -
Minas Gerais
SIURS - 07/2023 - São

B.D.I.
22,23%

Encargos Sociais
Não Desonerado: embutido nos
preços unitário dos insumos de mão
de obra, de acordo com as bases.

Cronograma Físico e Financeiro

Item	Descrição	Total Por Etapa	15 DIAS	30 DIAS	45 DIAS	60 DIAS	75 DIAS	90 DIAS
1	SERVIÇOS TÉCNICOS-PROFISSIONAIS	100,00%	10,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	10,00%
		2.739,84	273,98	547,97	547,97	547,97	547,97	273,98
2	SERVIÇOS AUXILIARES ADMINISTRATIVOS	100,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%
		36.193,06	3.619,31	3.619,31	3.619,31	3.619,31	3.619,31	3.619,31
3	EQUIPAMENTOS ALUGADOS	100,00%	20,00%	15,00%	15,00%	15,00%	15,00%	20,00%
		8.067,80	1.613,56	1.210,64	1.210,64	1.210,64	1.210,64	1.613,56
4	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	100,00%						
		858,00						858,00
5	SERVIÇOS PRELIMINARES	100,00%	80,00%	40,00%				
		24.588,68	19.670,94	9.835,47				
6	CANTO DE OBRAS	100,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	10,00%	10,00%
		4.887,24	977,45	977,45	977,45	977,45	488,72	488,72
7	INSTALAÇÕES DE PRODUÇÃO	100,00%				35,00%	35,00%	30,00%
		78.788,86				27.575,90	27.575,90	23.336,70
8	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	100,00%		30,00%	40,00%	30,00%		
		30.875,21		9.262,56	12.350,08	9.262,56		
9	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	100,00%		40,00%	35,00%	25,00%		
		81.882,56		32.753,04	28.658,89	20.725,68		
10	INSTALAÇÕES ESPECIAIS	100,00%		30,00%	40,00%	30,00%		
		16.408,84		4.922,65	6.563,53	4.922,65		
11	PAREDES E PAINÉIS	100,00%			100,00%			
		1.968,26			1.968,26			
12	COBERTURA	100,00%			35,00%	35,00%	30,00%	
		88.783,86			30.874,35	30.874,35	26.635,10	
13	TRATAMENTO TÉRMICO	100,00%			50,00%	50,00%		
		87.181,53			43.590,77	43.590,77		
14	ESQUADRIAS / FERRAGENS / VIDROS	100,00%			60,00%	40,00%		
		18.085,87			10.851,52	7.234,35		
15	REVESTIMENTOS E TRATAMENTOS SUPERFICIAIS	100,00%			60,00%	40,00%		
		83.088,17			49.852,90	33.235,27		
16	PISOS / SOLERIAS / BORDAPES	100,00%			20,00%	40,00%	20,00%	
		47.813,87			9.562,77	19.125,54	9.562,77	
17	PINTURAS	100,00%						100,00%
		3.948,82						3.948,82
Porcentagem			6,19%	11,13%	31,95%	31,28%	13,9%	
Custo			21.886,83	38.015,77	111.965,91	109.541,83	48.889,03	19.500,78
Porcentagem Acumulada			6,19%	17,32%	48,28%	80,54%	94,43%	100,0%
Custo Acumulado			21.886,82	60.702,39	172.668,30	282.210,23	330.899,25	350.400,04

Chrystian
Rodrigues
Gomes da Silva
Arquiteto e Urbanista
CAU Nº A255571-9

Assinado eletronicamente
em 14/08/2024 às 14:08:10
por Chrystian Rodrigues
Gomes da Silva
CPF: 014.448.25

CHRISTIAN R.GOMES DA SILVA
ARQUITETO E URBANISTA
CAU Nº A255571-9

Ficha de Informações Gerais de Obra - FIGO

14/2024 - Adequação do Setor de Aprovisionamento do Comando de Fronteira do 6º Batalhão de Infantaria de Selva – 6º BIS, em Guajará Mirim / RO, em Guajará Mirim / RO

1 - INFORMAÇÕES DO OBJETO			
Objeto:	Adequação do Setor de Aprovisionamento do Comando de Fronteira do 6º Batalhão de Infantaria de Selva – 6º BIS, em Guajará Mirim / RO		
Cidade/UF:	Guajará Mirim / RO	Grande Cmo:	CMA
Nº OPUS:		Programa estratégico:	
		OM beneficiada:	Cmo 12ª RM
		Ação Org:	

2 - INFORMAÇÕES GERAIS (LICITAÇÃO E CONTRATO)				SITUAÇÃO DO CONTRATO:	
Edital:	PE 90006/2024	Valor Administração:	R\$ 409.292,71	Desconto:	14,4%
Nº Contrato:	14/2024	Empresa:	DELTA CONSTRUÇÃO LTDA	CNPJ:	44.707.374/0001-17
Responsável:	Rafael Roberto Gomes Gonzaga	Telefone:	21 99162-3055	Email:	
Preposto:		Telefone:		Email:	
Fiscal Contrato/Técnico:	Ten JOCILIO	Telefone:	69 99364-5983	Email:	tenentejocilio@gmail.com
Fiscal Contrato/Téc Substituto:		Telefone:		Email:	
Valor Inicial:		Assinatura do Contrato:	08/07/2024	Vigência Contratado (d)	270
R\$ 350.400,04		Início da Obra (Data de OS)	27/01/2025	Prazo Contratado (d)	90
				Término da Vigência Inicial	04/04/2025
				Término de Prazo Execução	27/04/2025

3 - RESPONSABILIDADE TÉCNICA			
ART Nº	Profissional	Finalidade	Data

4 - INFORMAÇÕES GERENCIAIS

4.1 - VALOR ATUAL DO CONTRATO			
Valor Inicial	R\$	350.400,04	
Acréscimos	R\$	-	0,00%
Supressões	R\$	-	0,00%
Reequilíbrio	R\$	-	0,00%
Reajustes	R\$	-	0,00%
Valor atual	R\$	350.400,04	

DATA VIGÊNCIA ATUAL	
Assn Contr	08/07/2024
Prz Vgr In	270
Prz Vgr Aditivo	0
Vgr Atual	04/04/2025

DATA EXECUÇÃO ATUAL	
Data OS	27/01/2025
Prz Exec In	90
Prz Exec Aditivo	0
Exec Atual	27/04/2025

SITUAÇÃO FINANCEIRA			
Valor Empenhado	R\$	350.400,04	100,00%
Valor Liquidado	R\$	114.188,46	32,59%
Valor a Liquidar	R\$	236.211,58	67,41%
Saldo para acréscimo de aditivo	R\$	87.600,01	25,00%

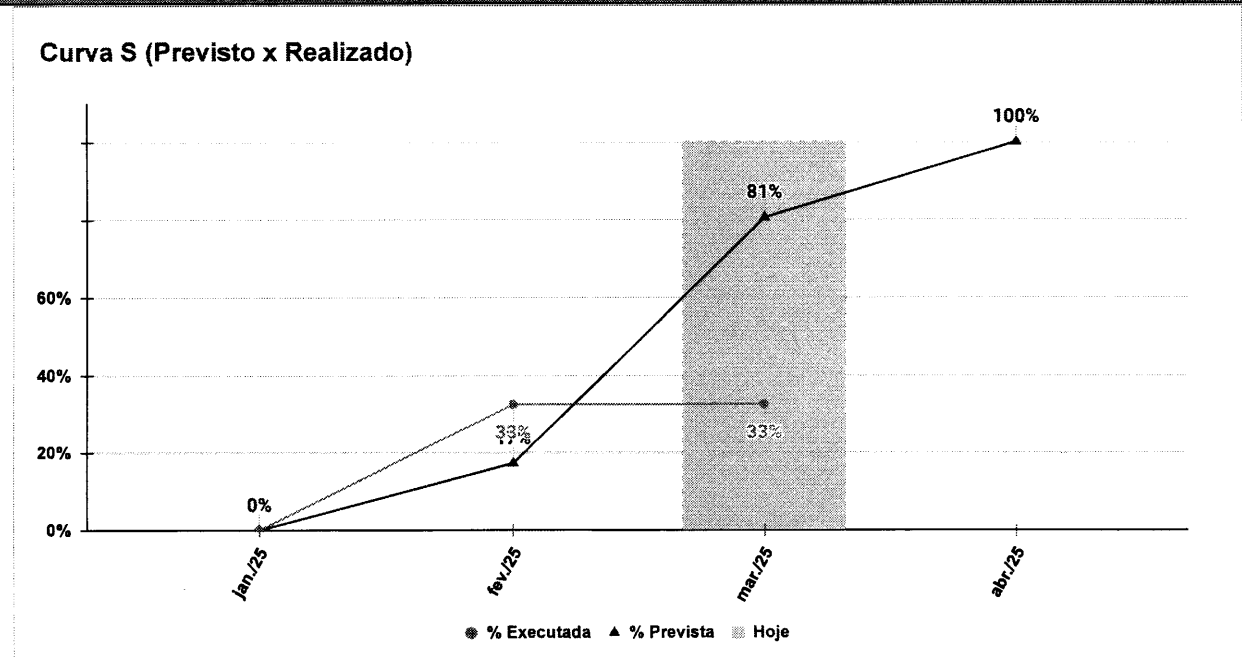
NECESSIDADE DE RECURSOS (MÉDIA 3 ÚLTIMAS MEDIÇÕES)	
Me Liq (3 m)	R\$ 38.062,82
Nec Rcs	R\$ -
Prv Nec Rcs (m)	0,00
Estm Dur Rcs	mar./25

NECESSIDADE DE RECURSOS (MÉDIA 5 ÚLTIMAS MEDIÇÕES)	
Me Liq (5 m)	#NUM!
Nec Rcs	R\$ -
Prv Nec Rcs (m)	R\$ -
Estm Dur Rcs	mar./25

SALDO DE RECURSO POR ANO DO RECURSO			
Saldo por ano	2025	R\$	- 0,00%
RP	2024	R\$	236.211,58 100,00%
RP	2023	R\$	- 0,00%
RP	2022	R\$	- 0,00%

OBSERVAÇÕES / IMPEDIMENTOS	

5 - ACOMPANHAMENTO DA OBRA





Ficha de Informações Gerais de Obra - FIGO

14/2024 - Adequação do Setor de Aprovisionamento do Comando de Fronteira do 6º Batalhão de Infantaria de Selva – 6º BIS, em Guajará Mirim / RO, em Guajará Mirim / RO



6 - NOTIFICAÇÕES/ PROCESSO ADMINISTRATIVO				
Nº NOT /PORT PA	ATA DE ENVIO/ABERTUR	MOTIVO	RESPOSTA DA EMPRESA	SANÇÃO

Ano	Ref Mês	Previsão	Previsão Acumulada	Executado	Exec Acumulado	% Previsão	% Executada	IDP
2025	1	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0%	0,0%	100,0%
2025	2	60.702,39	60.702,39	114.188,46	114.188,46	17,3%	32,6%	188,1%
2025	3	221.907,84	282.210,23	0,00	114.188,46	80,9%	32,6%	40,5%
2025	4	68.189,81	350.400,04	0,00	114.188,46	100,0%		32,6%

CONTROLE DOS TERMOS ADITIVOS / REAJUSTES						
Nº	Tipo	Prz Exec	Prz Vgr	Acréscimo	Supressão	Total
						R\$ -
						R\$ -

Nº	Tipo	Prz Exec	Prz Vgr	Acréscimo Solicitado	Supressão Solicitado	Total Solicitado	Total Aprovado	Nº Pedido	STATUS GRO 12	STATUS OPUS
TA-01	Prazo		88				0,00		Anl Chefia	Não cadastrado

Nº Reajuste	I (n-1)	I (n)	I (r)	Valor Contr	Saldo não Reaj	Valor Reaj
Total						0,00

Data Emp	Nº NC	Nº NE	UG	AO	Valor (R\$)
08/07/2024		2024NE000179	160017	156M	350.400,04
Total					350.400,04

Nº NE	Soma de Valor (R\$)	Liquidado	Saldo a liquidar	% Liquidado	Status NE	Data Empenho	Data Última Liq
2024NE000179	350.400,04	114.188,46	236.211,58	32,6%		08/07/2024	-
	0,00	0,00	0,00	-			-
	0,00	0,00	0,00	-			-
	0,00	0,00	0,00	-			-
	0,00	0,00	0,00	-			-
	0,00	0,00	0,00	-			-
	0,00	0,00	0,00	-			-
TOTAL	350.400,04	114.188,46	236.211,58	32,6%			-

09.583.415.0001-00

RESUMO DOS VALORES TOTAIS PAGOS

RESUMO GERAL - VALORES PAGOS		
CONTRATO	R\$ 114.188,46	32,59%
ADITIVOS	R\$ 0,00	0,00%
REAJUSTES	R\$ 0,00	0,00%
REEQUILIBRIO	R\$ 0,00	0,00%
TOTAL	R\$ 114.188,46	32,59%

RESUMO POR PEÇAS - VALORES PAGOS		
Contrato	R\$ 114.188,46	32,59%
	R\$ 0,00	0,00%
	R\$ 0,00	0,00%
TOTAL	R\$ 114.188,46	32,59%

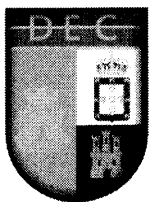
Medição	Nr	Empenho Ut	Nº NF	Valor NF (R\$)	Data NF	OB	Data OB	Mês Exec	Ano Exec	Situação OPUS
Contrato	1	2024NE000179	4	114.188,46	26/02/2024			1	2024	Cadastrado



Ficha de Informações Gerais de Obra - FIGO



14/2024 - Adequação do Setor de Aproveitamento do Comando de Fronteira do 6º Batalhão de Infantaria de Selva – 6º BIS, em Guajará Mirim / RO, em Guajará Mirim / RO



Relatório de Acompanhamento Simplificado

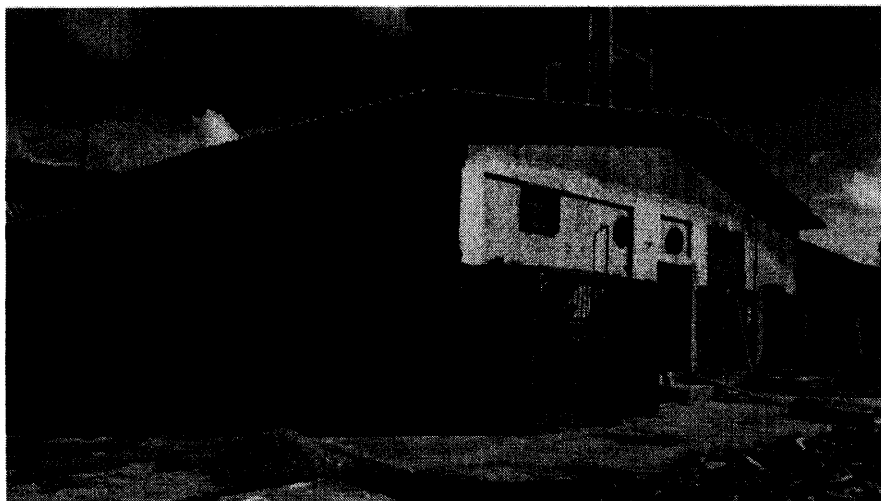
12ª RM



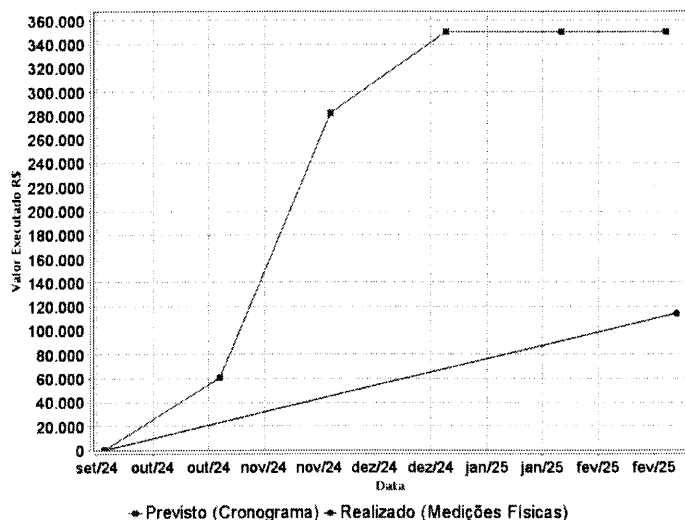
202212000374 - Adequação / Aprovisionamento / Cmdo Fron RONDONIA / 6º BIS, Guajará-Mirim/RO

Nº Contrato: 14/2024

Última medição: 06 mar 2025



Situação Físico-Financeira	Valor (R\$)	%
Contratado	350.400,04	100,00
Empenhado	350.400,04	100,00
Liquidado	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00
Ordem de Serviço	02 set 2024	
Prazo de Execução	31 mar 2025	
Vigência Contratual	04 abr 2025	
Prev. Cronograma (%)	100.0000	 Obra Atrasada
Situação Física Real (%)	0.0000	



Observações:

AO: 156M | fiscal: 1º Ten Gabriel | Empresa: DELTA CONSTRUÇÕES | 1) Situação: em execução serviço de demolição, fechamentos em alvenaria, revestimentos em chapisco e reboco, estrutura metálica e cobertura do telhado; | 3) Impedimentos: não há ; | 4) Providências: | 5) Outras Info: Pendências: não há;

DIEx Simplificado Nº 498-Sec Tec/CRO/12
EB: 64333.001390/2025-12

Manaus, AM, 10 de abril de 2025.

Do Chefe da Subseção de Fiscalização de Obras

Ao Sr Chefe da Salc

Assunto: proposta do 1º Termo Aditivo vigência - TC 14/2024 - Licitação: Pregão Eletrônico - 90006/2024

Anexos:

1) TC_14_2024_TA-1_Encamin_Adtv_Vigên.pdf

1. Acerca do assunto, solicito ao senhor, confeccionar e propor ao senhor Ordenador de Despesas desta Comissão Regional de Obras, minuta de **Termo Aditivo relativa ao Termo de Contrato do Assunto, conforme informações detalhadas a seguir:**

a. Objeto: TC 14/2024 - Adequação do Setor de Aproveitamento do Comando de Fronteira do 6º Batalhão de Infantaria de Selva – 6º BIS, em Guajará Mirim / RO.

b. Valor e porcentagem de Acréscimo: Não é o caso.

c. Valor e porcentagem de Supressão: Não é o caso.

d. Acréscimo de Prazo de Vigência: 267 dias.

e. Acréscimo de Prazo de Execução: Não é o caso.

f. Memória de Decisão: Não é o caso.

g. Empenho: Não é o caso.

2. Solicito, ainda, que a referida minuta seja proposta ao senhor Ordenador de Despesas e que, após aprovação, seja submetida à aprovação jurídica pela Consultoria Jurídica da União (e-CJU).

3. Sugiro, incluir o *Checklist de encaminhamento de Termo Aditivo* na lista de verificação dessa Seção e solicito que, antes de ser encaminhado o processo para a CJU, essa Chefia faça a conferência de toda a documentação.

4. Por fim, solicito que a Seção Técnica seja mantida informada quanto ao andamento do respectivo processo, informando tempestivamente quaisquer necessidades de informação e/ou retorno daquela Consultoria Jurídica.

Samuel da Conceição Pascoal - Cap
Chefe da Subseção de Fiscalização de Obras

80 ANOS DO INÍCIO DAS OPERAÇÕES DA FORÇA EXPEDICIONÁRIA BRASILEIRA NO TEATRO DE OPERAÇÕES EUROPEU



Documento assinado eletronicamente, por meio de assinatura simples, pelo(a) **Cap Samuel da Conceição Pascoal**, em 10/04/2025, às 15:36 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

uwAY-UAEc-nNJ2-DXHo

COMISSÃO REGIONAL DE OBRAS / 12ª REGIÃO MILITAR
CHECK LIST – ENCAMINHAMENTO DE TERMO ADITIVO DE VIGÊNCIA
6BIS_25076_TC_14_2024_TA1_Adqd_Aprv

1. Cada item da Lista de Verificação foi conferido com base nos documentos entregues pela CONTRATADA e gerados pela FISCALIZAÇÃO do Contrato.
2. O resultado da inspeção da presente Lista de Verificação foi anotado nos campos disponíveis.
3. DADOS DO CONTRATO
- 3.1 Objeto: Adequação do Setor de Aproveitamento do Comando de Fronteira do 6º Batalhão de Infantaria de Selva – 6º BIS, em Guajará Mirim / RO
- 3.2 Empresa executora: DELTA CONSTRUÇÃO LTDA.
- 3.3 Valor inicial do Contrato: R\$ 350.400,04
- 3.4 Valor Aditivado: R\$ 0,00
- 3.5 Valor Suprimido: R\$ 0,00
- 3.6 Valor Apostilado: R\$ 0,00
- 3.7 Valor final do Contrato: R\$ 350.400,04
- 3.8 Número do Termo de Contrato: 14/2024
- 3.9 Vigência do Contrato inicial: 08/07/2024 a 04/04/2025
- 3.10 Aditivo de Vigência: 0 dias
- 3.11 Vigência do Contrato atual: 08/07/2024 a 04/04/2025
- 3.12 Data da Ordem de Serviço: 27/01/2025
- 3.13 Período de Execução inicial: 27/01/2025 a 27/04/2025
- 3.14 Aditivo de prazo de execução: 90 dias
- 3.16 Período de Execução atual: 27/01/2025 a 27/04/2025

4. INFORMAÇÕES QUANTO AO CRONOGRAMA

Valor Previsto (R\$)	%	Valor Executado (R\$)	%	Obra Atrasada
R\$ 350.400,04	100,00	R\$ 114.188,46	33,00	SIM

5. ANEXOS

ITEM	Conformidade		
	Sim	Não	Observações
5.1 Solicitação da Contratada		X	Não é o caso
5.2 Justificativa do Fiscal	X		
5.3 Planilha Orçamentária		X	Não é o caso
5.4 Projetos (plantas) e desenhos do projeto atualizado contemplando as alterações propostas no aditivo		X	Não é o caso
5.5 Declaração de concorde do Projetista Originário com as modificações propostas no aditivo		X	Não é o caso
5.6 Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e/ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) do Aditivo		X	Não é o caso
5.7 Cronograma físico-financeiro vigente	X		
5.8 Cronograma físico-financeiro a ser proposto (SFC)		X	Não é o caso
5.9 Memória de cálculos dos quantitativos a serem aditados/suprimidos		X	Não é o caso
5.10 Cotações de insumos/serviços complementares (SFC)		X	Não é o caso
5.11 Relatório de Acompanhamento Simplificado do OPUS	X		
5.12 Ficha de Informações Gerais de Obra (FIGO) da última medição	X		
5.13 Outros julgados necessários		X	Não é o caso

6. DADOS RELEVANTES DO ADITIVO

6.1. Do acréscimo de prazo:

Vigência atual	Aditamento proposto	Prazo final de vigência proposto
04/04/2025	267 dias	27/12/2025

7. ENCAMINHAMENTO DO ADITIVO

Aprovação interna (CRO/12)	
2º Gpt E	
Diretoria de Obras Militares	

Obs: Após aprovação do termo aditivo, o mesmo deverá ser registrado no OPUS para validação da Diretoria de Obras Militares
Aditivos de Prazo que não importem em ônus financeiro são dispensados de aprovação pela DOM

8. CONTROLE DE TRAMITAÇÃO DO ADITIVO:

DATAS					
1	2	3	4	5	6
Tramitação interna: dias ((6)-(1))					

- (1) Protocolo do Pedido de aditivo; (4) Saída da Sec Tec ao Ch CRO; (6) Upload no OPUS/
(2) Despacho Ch CRO; (5) Assinatura do OD; Encaminhamento ao 2º Gpt E
(3) Entrega na Sec Tec;

9. FATOS RELEVANTES OU CONSIDERAÇÕES ADICIONAIS DO FISCAL DO CONTRATO

10.

ASSINATURA: 
Chefe da Subseção de Fiscalização de Obras
NB Imp.

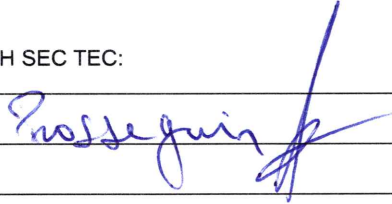
DATA: 26 / 03 / 25

11. OBSERVAÇÕES GERAIS E DESPACHO:

CH SSEÇ FISC OBRAS:



CH SEC TEC:



CH CRO/12:

Prosseguir.

Obs 1: Em caso de existir mais de um reajuste, os mesmos serão expressos em separado no item 3.6, demonstrando o seu total;

Obs 2: Em caso de existir mais de um aditivo (acrécimo ou supressão), os mesmos serão expressos em separado no item 3.4 e 3.5, respectivamente, demonstrando o seu total;



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMISSÃO REGIONAL DE OBRAS DA 12ª REGIÃO MILITAR**

**JUSTIFICATIVA PARA ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA AO TERMO DE
CONTRATO 14/2024**

Protocolo interno: 25076

1. CONTRATO

1.1. Objeto

Adequação do Setor de Aprovisionamento do Comando de Fronteira do 6º Batalhão de Infantaria de Selva – 6º BIS, em Guajará Mirim / RO (Termo de Contrato nº 14/2024).

1.2. Informações Gerais:

1.2.1. Condições iniciais contratadas

- **Licitação:** Pregão Eletrônico – 90006/2024
- **Regime de Execução:** Empreitada por Preço Unitário
- **Data da apresentação da proposta:** JUN 24
- **Empresa Contratada:** DELTA CONSTRUÇÃO LTDA.
- **Valor Contratual:** R\$ 350.400,04
- **Prazo de Execução da Obra:** 90 dias corridos após o recebimento da O Sv
- **Prazo de Vigência da Obra:** 270 dias corridos após a assinatura do contrato
- **Data da Ordem de Serviço:** 27 JAN 25
- **Período de Execução da Obra:** de 27 JAN 25 até 27 ABR 25
- **Período de Vigência Contratual:** de 8 JUL 25 até 4 ABR 25.

1.2.2. Termos Aditivos celebrados

- **Não há.**

1.2.3. Termos de Apostilamentos Celebrados

- **Não há.**

1.2.4. Situação atual do Contrato

- **Prazo de Execução atual:** 90 dias
- **Término de Execução atual:** 27 ABR 25

- **Prazo de Vigência atual:** 270 dias
- **Término da vigência atual:** 04 ABR 25
- **Valor Contratual atualizado:** R\$ 350.400,04
- **Valor Total atualizado (incluindo apostilamentos):** R\$ 350.400,04
- **Valor Total Empenhado:** R\$ 350.400,04

2. EXPOSIÇÃO DOS FATOS / JUSTIFICATIVA TÉCNICA

A obra em questão se encontra em execução e a atual vigência finaliza em 04 de abril de 2025. No entanto, o referido contrato ainda aguarda execução de diversos serviços bem como recebimento de recurso, não havendo tempo hábil suficiente para cumprir as demandas executivas e administrativas do mesmo.

A fim de possibilitar o processo de liquidação e finalização do contrato dentro da vigência contratual, esta Fiscalização estima que sejam necessários **267 dias** de aditamento do prazo de vigência.

Prazo		Observações
Vigência	267 dias	O novo prazo de vigência da obra passa a ser 27 DEZ 25.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- Art. 140, § 1º da Lei nº 14.133, de 1 ABR 21.
- Item 2.2 da Cláusula Segunda do Termo de Contrato nº 14/2024, da CRO/12.

4. CONCLUSÃO

Face ao conglomerado exposto, esta fiscalização é favorável, salvo melhor juízo, que seja aprovado um Termo Aditivo de Prazo de Vigência de **267 dias**.

5. ANEXOS:

- Cronograma físico-financeiro;
- Relatório de Acompanhamento Simplificado do OPUS; e
- Ficha de Informação Gerais de Obra (FIGO).

Manaus - AM, 19 de março de 2025.



GABRIEL FERREIRA DE SOUZA – 1º TEM QEM
Adjunto da Seção Técnica

CONCORDO



LUCIANA DA COSTA MOREIRA – MAJ QEM
Chefe da Subseção de Fiscalização

CONCORDO



KLEBERSON DE OLIVEIRA RAMOS – TC QEM
Chefe da Seção Técnica

DECISÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE:

- a) Concordo com a presente justificativa.
- b) A Seção Técnica encaminhe a DOM para análise.



HERON ALVES DOS SANTOS – TC QEM
Chefe da CRO/12ª RM



Obra
Adequação do Setor de Aproveitamento do Comando de Fronteira do
6º Batalhão de Infantaria de Selva - 6º Bis, Guajara Mirim/RO

Bancos
SINAPI - 02/2024 -
Rondônia
ORSE - 12/2023 -
Sergipe
SETOP - 08/2023 -
Minas Gerais
SIURB - 07/2023 - São

B.D.I.
22,23%

Encargos Sociais
Não Desonerado: embutido nos
preços unitário dos insumos de mão
de obra, de acordo com as bases.

Cronograma Físico e Financeiro

Item	Descrição	Total Por Etapa	15 DIAS	30 DIAS	45 DIAS	60 DIAS	75 DIAS	90 DIAS
1	SERVIÇOS TÉCNICOS-PROFISSIONAIS	100,00%	10,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	10,00%
		2.739,84	273,98	547,97	547,97	547,97	547,97	273,98
2	SERVIÇOS AUXILIARES ADMINISTRATIVOS	100,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%
		36.193,06	3.619,31	3.619,31	3.619,31	3.619,31	3.619,31	3.619,31
3	EQUIPAMENTOS ALUGADOS	100,00%	20,00%	15,00%	15,00%	15,00%	15,00%	20,00%
		8.067,80	1.613,56	1.210,64	1.210,64	1.210,64	1.210,64	1.613,56
4	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	100,00%						
		858,00						858,00
5	SERVIÇOS PRELIMINARES	100,00%	80,00%	40,00%				
		24.588,68	19.670,94	9.835,47				
6	CANTO DE OBRAS	100,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	10,00%	10,00%
		4.887,24	977,45	977,45	977,45	977,45	488,72	488,72
7	INSTALAÇÕES DE PRODUÇÃO	100,00%				35,00%	35,00%	30,00%
		78.788,86				27.575,99	27.575,99	23.336,70
8	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	100,00%		30,00%	40,00%	30,00%		
		30.875,21		9.262,56	12.350,08	9.262,56		
9	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	100,00%		40,00%	35,00%	25,00%		
		31.882,34		12.752,94	11.158,82	7.970,58		
10	INSTALAÇÕES ESPECIAIS	100,00%		30,00%	40,00%	30,00%		
		16.408,34		4.922,50	6.569,33	4.922,50		
11	PAREDES E PAINÉIS	100,00%			100,00%			
		1.368,24			1.368,24			
12	COBERTURA	100,00%			35,00%	35,00%	30,00%	
		88.783,88			30.774,36	30.774,36	26.635,10	
13	TRATAMENTO TÉRMICO	100,00%			50,00%	50,00%		
		37.181,53			18.590,77	18.590,77		
14	ESQUADRIAS / FERRAGENS / VIDROS	100,00%			60,00%	40,00%		
		18.085,87			10.851,52	7.234,35		
15	REVESTIMENTOS E TRATAMENTOS SUPERFICIAIS	100,00%			60,00%	40,00%		
		33.088,17			19.852,90	13.235,27		
16	PISOS / SOLERIAS / BODAPES	100,00%			20,00%	40,00%	20,00%	
		47.813,87			9.562,77	19.125,55	9.562,77	
17	PINTURAS	100,00%						100,00%
		3.948,82						3.948,82
Porcentagem			6,19%	11,13%	31,95%	31,28%	13,9%	5,57%
Custo			21.886,83	38.015,77	111.965,91	109.541,83	48.889,03	19.500,78
Porcentagem Acumulada			6,19%	17,32%	48,28%	80,54%	94,43%	100,0%
Custo Acumulado			21.886,82	60.702,39	172.668,30	282.210,23	330.899,25	350.400,04

Chrystian
Rodrigues
Gomes da Silva
Arquiteto e Urbanista
CAU Nº A255571-9

Assinado eletronicamente
em 14/08/2024 às 14:08:30
por Chrystian Rodrigues
Gomes da Silva
CPF: 014.448.25

CHRISTIAN R.GOMES DA SILVA
ARQUITETO E URBANISTA
CAU Nº A255571-9

Ficha de Informações Gerais de Obra - FIGO

14/2024 - Adequação do Setor de Aprovisionamento do Comando de Fronteira do 6º Batalhão de Infantaria de Selva – 6º BIS, em Guajará Mirim / RO, em Guajará Mirim / RO

1 - INFORMAÇÕES DO OBJETO			
Objeto:	Adequação do Setor de Aprovisionamento do Comando de Fronteira do 6º Batalhão de Infantaria de Selva – 6º BIS, em Guajará Mirim / RO		
Cidade/UF:	Guajará Mirim / RO	Grande Cmdo:	CMA
Nº OPUS:		Programa estratégico:	
		OM beneficiada:	Cmdo 12ª RM
		Ação Org:	

2 - INFORMAÇÕES GERAIS (LICITAÇÃO E CONTRATO)				SITUAÇÃO DO CONTRATO:		A iniciar
Edital:	PE 90006/2024	Valor Administração:	R\$ 409.292,71	Desconto:	14,4%	Data Rfr Org 01/02/2024
Nº Contrato:	14/2024	Empresa:	DELTA CONSTRUÇÃO LTDA			CNPJ: 44.707.374/0001-17
Responsável:	Rafael Roberto Gomes Gonzaga	Telefone:	21 99162-3055	Email:		
Preposto:		Telefone:		Email:		
Fiscal Contrato/Técnico:	Ten JOCILIO	Telefone:	69 99364-5983	Email:		tenentejocilio@gmail.com
Fiscal Contrato/Téc Substituto:		Telefone:		Email:		
Valor Inicial:		Assinatura do Contrato	08/07/2024	Vigência Contratado (d)	270	Término da Vigência Inicial 04/04/2025
R\$ 350.400,04		Início da Obra (Data de OS)	27/01/2025	Prazo Contratado (d)	90	Término de Prazo Execução 27/04/2025

3 - RESPONSABILIDADE TÉCNICA			
ART Nº	Profissional	Finalidade	Data

4 - INFORMAÇÕES GERENCIAIS

4.1 - VALOR ATUAL DO CONTRATO			
Valor Inicial	R\$	350.400,04	
Acréscimos	R\$	-	0,00%
Supressões	R\$	-	0,00%
Reequilíbrio	R\$	-	0,00%
Reajustes	R\$	-	0,00%
Valor atual	R\$	350.400,04	

DATA VIGÊNCIA ATUAL	
Assn Contr	08/07/2024
Prz Vgr In	270
Prz Vgr Aditivo	0
Vgr Atual	04/04/2025

DATA EXECUÇÃO ATUAL	
Data OS	27/01/2025
Prz Exec In	90
Prz Exec Aditivo	0
Exec Atual	27/04/2025

SITUAÇÃO FINANCEIRA			
Valor Empenhado	R\$	350.400,04	100,00%
Valor Liquidado	R\$	114.188,46	32,59%
Valor a Liquidar	R\$	236.211,58	67,41%
Saldo para acréscimo de aditivo	R\$	87.600,01	25,00%

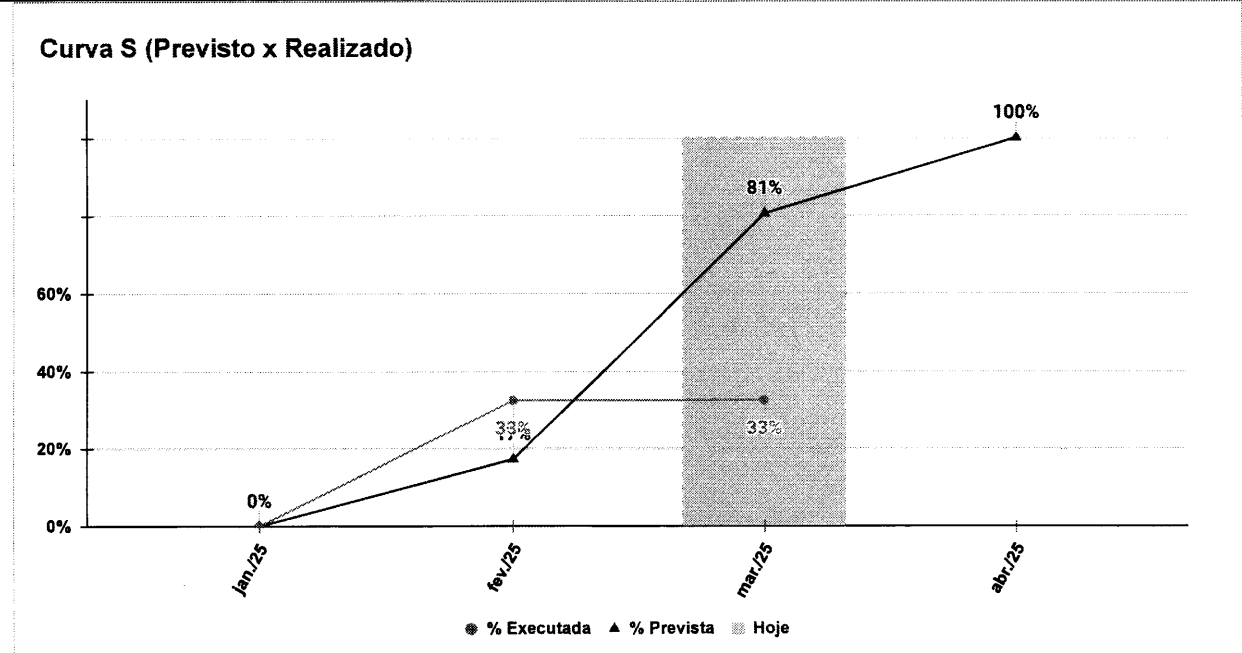
NECESSIDADE DE RECURSOS (MÉDIA 3 ÚLTIMAS MEDIÇÕES)	
Me Liq (3 m)	R\$ 38.062,82
Nec Rcs	R\$ -
Prv Nec Rcs (m)	0,00
Estm Dur Rcs	mar./25

NECESSIDADE DE RECURSOS (MÉDIA 5 ÚLTIMAS MEDIÇÕES)	
Me Liq (5 m)	#NUM!
Nec Rcs	R\$ -
Prv Nec Rcs (m)	R\$ -
Estm Dur Rcs	mar./25

SALDO DE RECURSO POR ANO DO RECURSO			
Saldo por ano	2025	R\$	- 0,00%
RP	2024	R\$	236.211,58 100,00%
RP	2023	R\$	- 0,00%
RP	2022	R\$	- 0,00%

OBSERVAÇÕES / IMPEDIMENTOS	

5 - ACOMPANHAMENTO DA OBRA





Ficha de Informações Gerais de Obra - FIGO

14/2024 - Adequação do Setor de Aproveitamento do Comando de Fronteira do 6º Batalhão de Infantaria de Selva – 6º BIS, em Guajará Mirim / RO, em Guajará Mirim / RO



6 - NOTIFICAÇÕES / PROCESSO ADMINISTRATIVO				
Nº NOT / PORT PA	ATA DE ENVIO/ABERTUR	MOTIVO	RESPOSTA DA EMPRESA	SANÇÃO

Ano	Ref Mês	Previsão	Previsão Acumulada	Executado	Exec Acumulada	% Previsão	% Executada	IDP
2025	1	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0%	0,0%	100,0%
2025	2	60.702,39	60.702,39	114.188,46	114.188,46	17,3%	32,6%	188,1%
2025	3	221.907,84	282.210,23	0,00	114.188,46	80,9%	32,6%	40,5%
2025	4	68.189,81	350.400,04	0,00	114.188,46	100,0%		32,6%

CONTROLE DOS TERMOS ADITIVOS / REAJUSTES						
Nº	Tipo	Prz Exec	Prz Vgr	Acréscimo	Supressão	Total
						R\$ -
						R\$ -

Nº	Tipo	Prz Exec	Prz Vgr	Acréscimo Solicitado	Supressão Solicitado	Total Solicitado	Total Aprovado	Nº Pedido	STATUS GRO 12	STATUS OPUS
TA-01	Prazo		88				0,00		Anl Chelia	Não cadastrado

Nº Reajuste	I (n-1)	I (n)	I (r)	Valor Contr	Saldo não Reaj	Valor Reaj
Total						0,00

Data Emp	Nº NC	Nº NE	UG	AO	Valor (R\$)
08/07/2024		2024NE000179	160017	156M	350.400,04
Total					350.400,04

Nº NE	Soma de Valor (R\$)	Liquidado	Saldo a liquidar	% Liquidado	Status NE	Data Empenho	Data Última Liq
2024NE000179	350.400,04	114.188,46	236.211,58	32,6%		08/07/2024	-
	0,00	0,00	0,00	-			-
	0,00	0,00	0,00	-			-
	0,00	0,00	0,00	-			-
	0,00	0,00	0,00	-			-
	0,00	0,00	0,00	-			-
	0,00	0,00	0,00	-			-
TOTAL	350.400,04	114.188,46	236.211,58	32,6%			-

RESUMO DOS VALORES TOTAIS PAGOS

RESUMO GERAL - VALORES PAGOS		
CONTRATO	R\$ 114.188,46	32,59%
ADITIVOS	R\$ 0,00	0,00%
REAJUSTES	R\$ 0,00	0,00%
REEQUILIBRIO	R\$ 0,00	0,00%
TOTAL	R\$ 114.188,46	32,59%

RESUMO POR PEÇAS - VALORES PAGOS		
Contrato	R\$ 114.188,46	32,59%
	R\$ 0,00	0,00%
	R\$ 0,00	0,00%
TOTAL	R\$ 114.188,46	32,59%

Medição	Nr	Empenho Ut	Nº NF	Valor NF (R\$)	Data NF	OB	Data OB	Mês Exec	Ano Exec	Situação OPUS
Contrato	1	2024NE000179	4	114.188,46	26/02/2024			1	2024	Cadastrado



Ficha de Informações Gerais de Obra - FIGO



14/2024 - Adequação do Setor de Aproveitamento do Comando de Fronteira do 6º Batalhão de Infantaria de Selva – 6º BIS, em Guajará Mirim / RO, em Guajará Mirim / RO



Relatório de Acompanhamento Simplificado

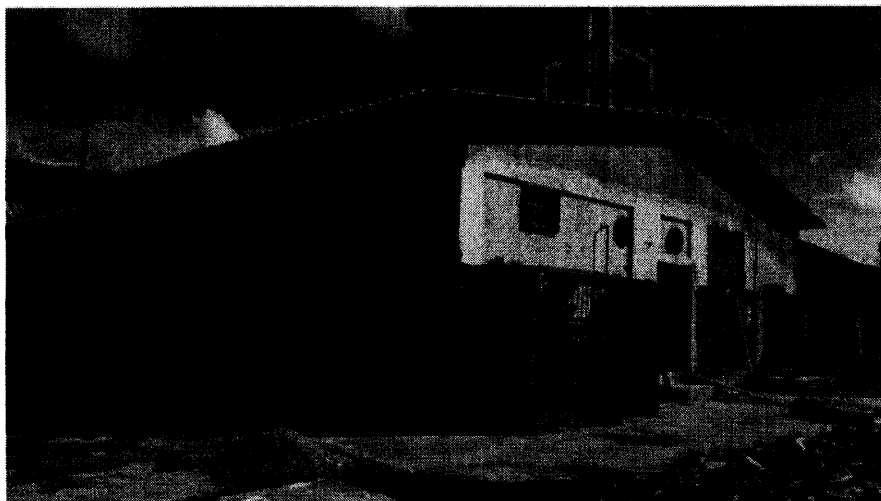
12ª RM



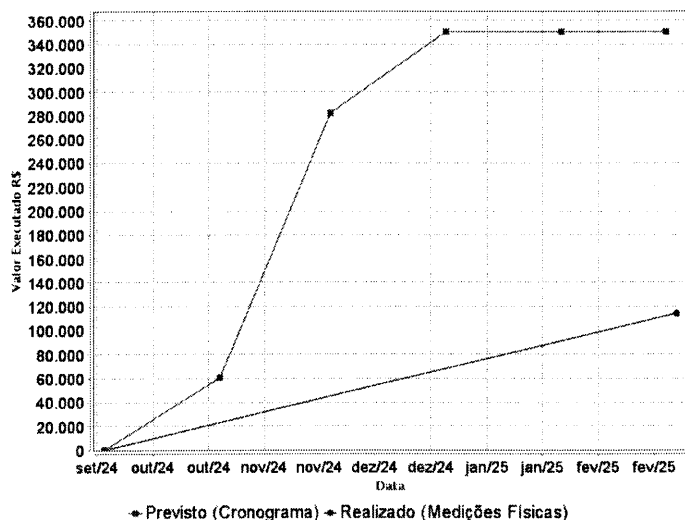
202212000374 - Adequação / Aprovisionamento / Cmdo Fron RONDONIA / 6º BIS, Guajará-Mirim/RO

Nº Contrato: 14/2024

Última medição: 06 mar 2025



Situação Físico-Financeira	Valor (R\$)	%
Contratado	350.400,04	100,00
Empenhado	350.400,04	100,00
Liquidado	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00
Ordem de Serviço	02 set 2024	
Prazo de Execução	31 mar 2025	
Vigência Contratual	04 abr 2025	
Prev. Cronograma (%)	100.0000	 Obra Atrasada
Situação Física Real (%)	0.0000	



Observações:

AO: 156M | fiscal: 1º Ten Gabriel | Empresa: DELTA CONSTRUÇÕES | 1) Situação: em execução serviço de demolição, fechamentos em alvenaria, revestimentos em chapisco e reboco, estrutura metálica e cobertura do telhado; | 3) Impedimentos: não há ; | 4) Providências: | 5) Outras Info: Pendências: não há;



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMISSÃO REGIONAL DE OBRAS DA 12ª REGIÃO MILITAR**

Processo Administrativo nº 64333.001531/2024-16

Termo Aditivo nº 01/2025

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 14/2024, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA COMISSÃO REGIONAL DE OBRAS DA 12ª REGIÃO MILITAR E A EMPRESA DELTA CONSTRUÇÃO LTDA.

A União, por intermédio da **Comissão Regional de Obras da 12ª Região Militar**, com sede no Avenida Coronel Teixeira, 2061, Bairro Ponta Negra, na cidade de Manaus/AM, inscrita no CNPJ sob o nº **09.583.415/0001-00**, neste ato representada pelo seu Ordenador de Despesas **Tenente-Coronel HERON ALVES DOS SANTOS**, nomeado pela Portaria nº 730, de 23 de maio de 2024, publicada no Boletim do Exército nº 23, de 07 de junho de 2024, portador da matrícula funcional militar nº 013028514-1, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **DELTA CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **44.707.374/0001-17**, sediada na Av. Norte, nº 280, bairro conjunto tucumã, CEP 69.919-784 em Rio Branco – AC, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representada por **RAFAEL ROBERTO GOMES GONZAGA**, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº **64333.001531/2024-16** e em observância às disposições da **Lei nº 14.133**, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo ao Contrato nº 14/2024** decorrente do **Pregão Eletrônico 35/2023**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato por mais **290 (duzentos e noventa)** dias, a partir de **05/04/2025** até **19/01/2026**, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021:

RAFAEL
ROBERTO GOMES
GONZAGA:090.3
95.087-12

Assinado de forma digital por RAFAEL ROBERTO GOMES GONZAGA:090.395.087-12
Dados: 2025.03.28 09:22:10 -03'00'

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste Contrato o valor global de **R\$ 350.400,04 (trezentos e cinquenta mil, quatrocentos reais e quatro centavos)**, conforme descrito na **CLÁUSULA QUINTA** do Contrato.

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I) Gestão/unidade: 160017-CRO/12;
- II) Fonte de recursos: 10000000000;
- III) Programa de trabalho: 239494;
- IV) Elemento de despesa: 339039;
- V) Plano interno: B4OMOBMAQUA;
- VI) Nota de Crédito: 2024NC403253; e
- VII) Nota de Empenho: 2024NE000179.

3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. O CONTRATADO deverá renovar a garantia prestada, no valor de **R\$ 17.520,00 (dezessete mil e quinhentos e vinte reais)**, correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor global do presente termo aditivo, no prazo de **10 dias**, a contar da assinatura deste instrumento, prorrogáveis por igual período, a critério da CONTRATANTE.

4.1.1. A garantia deverá ser renovada com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOCUMENTAÇÃO ANEXA

Integram este Termo Aditivo, para todos os fins e efeitos, os seguintes documentos técnicos: justificativa técnica para aditivo de prazo e serviço referente ao serviço comum de engenharia de **Adequação do Setor de Aproveitamento do Comando de Fronteira do 6º Batalhão de Infantaria de Selva - 6º BIS, em Guajará Mirim / RO, em Costa Marques/RO.**

6. CLÁUSULA QUINTA – PRODUÇÃO DE EFEITOS

6.1. O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir da data de sua assinatura.

RAFAEL
ROBERTO
GOMES
GONZAGA:090.3
95.087-12

Assinado de forma
digital por RAFAEL
ROBERTO GOMES
GONZAGA:090.395.087
-12
Dados: 2025.03.28
09:22:23 -03'00'

7. CLÁUSULA SEXTA – RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

8. CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

7.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Manaus/AM, 27 de março de 2025.

HERON ALVES DOS SANTOS:07805372705
Assinado de forma digital por
HERON ALVES DOS
SANTOS:07805372705
Dados: 2025.03.28 10:00:19
-03'00'

Representante legal do CONTRATANTE
HERON ALVES DOS SANTOS – TC
Ordenador de Despesas da CRO/12

RAFAEL ROBERTO GOMES
Assinado de forma digital por
RAFAEL ROBERTO GOMES
GONZAGA:090.395.087-12
Dados: 2025.03.28 09:21:33
-03'00'

Representante legal do CONTRATADO
RAFAEL ROBERTO GOMES GONZAGA
DELTA CONSTRUÇÃO LTDA

TESTEMUNHAS

WIN GREGSON MOREIRA
Assinado de forma digital por WIN GREGSON
MOREIRA SILVA:44529104249
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Autoridade
Certificadora de Defesa, ou=03277610000125,
ou=Presencial, ou=Certificado PF A3, cn=WIN
GREGSON MOREIRA SILVA:44529104249
Dados: 2025.03.28 08:30:19 -04'00'

Nome: **WIN GREGSON MOREIRA SILVA**
Auxiliar da SALC CRO/12

MARCELA REGINA REIS FERREIRA:83457186200
Assinado de forma digital por MARCELA REGINA REIS
FERREIRA:83457186200
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Autoridade Certificadora de
Defesa, ou=03277610000125, ou=Presencial,
ou=Certificado PF A3, cn=MARCELA REGINA REIS
FERREIRA:83457186200
Dados: 2025.03.28 08:37:05 -04'00'

Nome: **MARCELA REGINA REIS FERREIRA**
Adjunto da SALC CRO/12

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 9/2025 - UASG 928680

Processo nº SEDE-ADM-2024/00750. TERMO ADITIVO nº 1007-SL/2025/0049. TERMO DE CONTRATO nº 0021-SL/2025/0049. Contratante: NAV BRASIL SERVIÇOS DE NAVEGAÇÃO AÉREA S.A. Representantes: Sr. JOSÉ POMPEU DOS MAGALHÃES BRASIL FILHO, Presidente e o Sr. CARLOS ROBERTO SANTOS, Diretor de Administração. Contratada: HIGICLEAN III TECNOLOGIA E LIMPEZA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 25.128.718/0001-99. Representante: Sr. MARCUS AURÉLIO HUPSEL DE AGUIAR. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Termo de Contrato nº 0021-SL/2025/0049 por mais 12 (doze) meses, com início em 01 abr. 2025 e término em 01 abr. 2026. Valor Global: R\$ 92.158,44 (noventa e dois mil, cento e cinquenta e oito reais e quarenta e quatro centavos). Fundamentação legal: arts. 71 da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, c/c o art. 79 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da NAV Brasil - RILC. Recursos Próprios. Data da Assinatura: 24/03/2025.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 10/2025 - UASG 928680

Processo nº SEDE-ADM-2022/01305. TERMO ADITIVO nº 1008-SL/2025/0005. TERMO DE CONTRATO nº 0021-SL/2022/0005. Contratante: NAV BRASIL SERVIÇOS DE NAVEGAÇÃO AÉREA S.A. Representantes: Sr. JOSÉ POMPEU DOS MAGALHÃES BRASIL FILHO, Presidente e o Sr. CARLOS ROBERTO SANTOS, Diretor de Administração. Contratada: LIDDERA GESTÃO EMPRESARIAL LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 32.853.748/0001-23. Representante: Sra. SILVANIA MACHADO GUIMARÃES. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Termo de Contrato nº 0021-SL/2022/0005 por mais 30 (trinta) meses, com início em 10 abr. 2025 e término em 10 out. 2027. Valor Global: R\$ 326.200,09 (trezentos e vinte e seis mil, duzentos reais e nove centavos). Fundamentação legal: arts. 71 da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, c/c o art. 79 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da NAV Brasil - RILC. Recursos Próprios. Data da Assinatura: 26/03/2025.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90008/2025 - UASG 928680

Nº Processo: SEDE-ADM-2025/00335. Objeto: Licitação para contratação de empresa especializada em tecnologia da informação para prestação de serviços de computação em nuvem da Microsoft, com fornecimento de licenças de softwares, pelo Sistema de Registro de Preços (SRP). Vigência: 36 (trinta e seis) meses. Total de itens a serem licitados: 09 (nove). itens Edital: de 2ª a 6ª feira (dias úteis) das 08:30h às 12:00h e das 13:00h às 16:30h. Endereço: NAV Brasil Serviços de Navegação Aérea S.A., Avenida General Justo, nº 160 - Centro, Rio de Janeiro/RJ (setor de Protocolo da Administração Central da empresa) ou em <https://www.gov.br/compras>. Entrega das Propostas: a partir de 04/04/2025 às 09:00h no site <https://www.gov.br/compras>. Abertura da Sessão Pública: 30/04/2025 às 09:00h no site <https://www.gov.br/compras>. Informações Gerais: Conforme condições, quantidades e exigências previstas no Edital nº 008/CCLI/SEDE/2025 e respectivos anexos, também disponível no site <https://www.navbrasil.gov.br/licitacoes>.

JOSÉ POMPEU DOS MAGALHÃES BRASIL FILHO
Ordenador de Despesas

COMANDO DO EXÉRCITO
GABINETE DO COMANDANTE

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

DESPACHO DECISÓRIO

Senhor Representante Legal da empresa À EUROINFRA CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA, CNPJ: 33.827.535/0001-90, situada em local incerto e não sabido. Notifica-se que, em 30 de setembro de 2024, foi proferido Despacho Decisório pelo Chefe da Comissão Regional de Obras 5 (CRO5), no Processo Administrativo nº 006/2024 (NUP 64328.001625/2024-64). Vossa Senhoria tem o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da publicação desta intimação, para interpor recurso administrativo, o qual deverá ser protocolizado junto à Comissão Regional de Obras 5 (CRO5), situada na Rua 31 de Março, nº 3018, Pinheirinho, CEP: 81150-280, Curitiba/PR. Quanto ao Termo de Contrato nº 09/2023, referente à construção da infraestrutura do 5º Batalhão de Comunicações (5º B Com), informa-se que foi quitado o valor da apólice nº 1007507077725 (seguro da obra). No entanto, persistem os seguintes débitos: Processo Administrativo 4328.001625/2024-64: R\$ 4.735,12; Processo Administrativo 64328.000391/2024-38: R\$ 23.961,37. TOTAL DEVEDOR: R\$ 28.696,49. Exige-se o imediato cumprimento das obrigações pendentes, sob pena de adoção de medidas administrativas cabíveis em razão da inadimplência.

Ten Cel MÁRCIO LEANDRO BURIGO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

DESPACHO DECISÓRIO

Senhor Representante Legal da empresa IMS ENGENHARIA, CNPJ: 06.240.343/0001-00, situada em local incerto e não sabido. Notifica-se que, em 04 de dezembro de 2024, foi proferido Despacho Decisório pelo Chefe da Comissão de Obras 5, referente ao Processo Administrativo nº 008/2024 (NUP: 64328.000829/2024-88). Vossa Senhoria tem o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da publicação desta intimação, para interpor recurso administrativo, o qual deverá ser protocolizado junto à Comissão Regional de Obras 5 (CRO5), situada na Rua 31 de Março, nº 3018, Pinheirinho, CEP: 81150-280, Curitiba/PR. Para ciência do teor integral do despacho, recomenda-se consulta direta ao Processo Administrativo nº 008/2024 (NUP: 64328.000829/2024-88) junto ao órgão competente.

Ten Cel MÁRCIO LEANDRO BURIGO

COMISSÃO DO EXÉRCITO BRASILEIRO EM WASHINGTON

EXTRATO DE CONTRATO Nº 1014/2025

NUP: 64324.006697/2024-38. Nº Processo: RFQ-0052/2024 - Pregão SRP. Contratante: Comissão do Exército Brasileiro em Washington (CEBW). Contratado: QUICKEN LOGISTICS LLC. Objeto: SERVIÇO DE TRANSPORTE MARÍTIMO INTERNACIONAL DE PRODUTOS DE DEFESA (PRODE) E DE MATERIAIS DE EMPREGO MILITAR (MEM). Fundamento Legal: § 1º do Art. 89 da Lei 14.133/21. Vigência: de 27/03/2025 a 26/03/2026. Valor Total do Objeto: US\$ 12.072,00. Fonte de Recurso: 1000000000. Nota de Empenho: 2025NE400464. Washington D.C., 2 de abril de 2025.

COMANDO LOGÍSTICO

BASE DE APOIO LOGÍSTICO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 7/2025 - UASG 160238

Nº Processo: 65261.009232/2024-83. Pregão Nº 90006/2024. Contratante: BASE DE APOIO LOGISTICO DO EXERCITO. Contratado: 17.858.631/0001-49 - MATRIX COMERCIALIZADORA DE ENERGIA ELETRICA S/A. Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de energia elétrica na modalidade varejista. Fundamento Legal: LEI 14.133/2021. Vigência: 14/03/2025 a 13/03/2026. Valor Total: R\$ 967.092,00. Data de Assinatura: 13/03/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 02/04/2025).

COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA

1ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA

COMANDO DE FRONTEIRA RORAIMA - 7º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90008/2024 - UASG 160352

Nº Processo: 64269001487202465. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material permanente visando atender as necessidades do C FRON RORAIMA/ 7º BIS e demais participantes.. Total de Itens Licitados: 284. Edital: 03/04/2025 das 09h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h00. Endereço: Av Gen Sampaio, S/n - s m m r Qd 02. Treze de Setembro, - Boa Vista/RR ou <https://www.gov.br/compras/edital/160352-5-90008-2024>. Entrega das Propostas: a partir de 03/04/2025 às 09h30 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 22/04/2025 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

DAISLAN MONTENARIO DE AGUIAR
Ordenador de Despesas

(SIASGnet - 02/04/2025) 160352-00001-2024NE000001

1º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA (AEROMÓVEL)

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90005/2025 - UASG 160006

Nº Processo: 64114001485202511. Objeto: Uniforme para os alunos do Núcleo de Preparação de Oficiais da Reserva do 1º BIS (Amv). Total de Itens Licitados: 8. Edital: 03/04/2025 das 09h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h00. Endereço: Avenida São Jorge, Nr 650 - São Jorge, - Manaus/AM ou <https://www.gov.br/compras/edital/160006-5-90005-2025>. Entrega das Propostas: a partir de 03/04/2025 às 09h30 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 15/04/2025 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

ANDERSON XAVIER NEVES
Ordenador de Despesas

(SIASGnet - 02/04/2025) 160006-00001-2025NE000001

17ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2024 - UASG 160349

Número do Contrato: 2/2022. Nº Processo: 64317.005180/2021-98. Pregão. Nº 12/2021. Contratante: COMANDO DA 17 BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA. Contratado: 14.629.705/0001-87 - BRASIL DIGITAL SERVICOS DE INFORMATICA E COMERCIO LTDA. Objeto: Contratação de serviços deinternet banda larga por fibra ótica.. Vigência: 20/03/2025 a 19/03/2026. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 1.798,80. Data de Assinatura: 25/03/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 20/03/2025).

COMANDO DE FRONTEIRA DE RONDÔNIA / 6º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90017/2024 - UASG 160346

Nº Processo: 64268006777202413. Objeto: Aquisição de material de combate à incêndio para o 6º Batalhão de Infantaria de Selva e Organiza-ções Militares integrantes do Grupo de Coordenação e Acompanhamento de Licitações e Contratos (GCALC), no âmbito da Guarnição de Porto Velho - RO. Total de Itens Licitados: 71. Edital: 03/04/2025 das 08h00 às 17h59. Endereço: Av. Leopoldo de Matos, 2329 - Bairro Tamandare - Guajara Mirim, Tamandaré - Guajará-Mirim/RO ou <https://www.gov.br/compras/edital/160346-5-90017-2024>. Entrega das Propostas: a partir de 03/04/2025 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 15/04/2025 às 10h00 no site www.gov.br/compras.

JOAO ANTONIO PREGNOLATO FILHO
Ordenador de Despesas

(SIASGnet - 01/04/2025) 160346-00001-2025NE000001

2º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA

COMISSÃO REGIONAL DE OBRAS DA 12ª REGIÃO MILITAR

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 8/2025 - UASG 160017

Número do Contrato: 76/2020. Nº Processo: 64333.003368/2020-01. Tomada de Preços. Nº 17/2020. Contratante: COMISSAO REGIONAL DE OBRAS/12. Contratado: 08.596.794/0001-00 - NELL ENGENHARIA LTDA. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 90 (noventa) dias, a partir de 02/04/2025 até 30/06/2025, com fundamento no §1º, do artigo 57 da lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e seguindo a justificativa técnica para aditivo. Vigência: 02/04/2025 a 30/06/2025. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 1.931.131,91. Data de Assinatura: 31/03/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 31/03/2025).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 8/2024 - UASG 160017

Número do Contrato: 54/2020. Nº Processo: 64333.004555/2020-01. Tomada de Preços. Nº 38/2020. Contratante: COMISSAO REGIONAL DE OBRAS/12. Contratado: 24.342.072/0001-85 - MLOBATO ENGENHARIA LTDA. Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 120 (cento e vinte) dias, a partir de 01 de abril de 2025 até 29 de julho de 2025, com fundamento no inciso II e §1º, do artigo 57 da lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e seguindo a justificativa técnica para aditivo. Vigência: 01/04/2025 a 29/07/2025. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 1.752.808,28. Data de Assinatura: 28/03/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 28/03/2025).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2025 - UASG 160017

Número do Contrato: 14/2024. Nº Processo: 64333.001531/2024-16. Pregão. Nº 90006/2024. Contratante: COMISSAO REGIONAL DE OBRAS/12. Contratado: 44.707.374/0001-17 - DELTA CONSTRUCAO LTDA. Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 290 (duzentos e noventa) dias, a partir de 05/04/2025 até 19/01/2026, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da lei nº 14.133, de 2021. Vigência: 05/04/2025 a 19/01/2026. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 350.400,04. Data de Assinatura: 28/03/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 28/03/2025).



DIEx Simplificado Nº 937-Sec Tec/CRO/12
EB: 64333.002590/2025-92

URGENTÍSSIMO

Manaus, AM, 2 de julho de 2025.

Do Chefe da Seção Técnica

Ao Sr Chefe da Salc

Assunto: Proposta do 1º Termo de acréscimo e supressão de serviços e prorrogação de prazo e execução - TC 14/2024 - Pregão eletrônico - 90004/2024

Anexos:

- 1) 160017000012025NE000087.pdf
- 2) MD_6BIS_25114_TC_14_2024_MD_Adqd_Aprov-2.pdf
- 3) TC_14_2024_TA-1-Encamin_Adtv_Acrés_Supre_Sv_Prorg_Prz_Execu.pdf

1. Acerca do assunto, solicito ao senhor, confeccionar e propor ao senhor Ordenador de Despesas desta Comissão Regional de Obras, minuta de **Termo Aditivo relativa ao Termo de Contrato do Assunto, conforme informações detalhadas a seguir:**

a. Objeto: TC 14/2024 - Adequação do Setor de Aproveitamento do Comando de Fronteira do 6º Batalhão de Infantaria de Selva – 6º BIS, em Guajará Mirim / RO.

b. Nº do Aditivo: 01º

c. Valor e porcentagem de Acréscimo: R\$ 78.341,18 representando 22,35%

c. Valor e porcentagem de Supressão: R\$ -2.123,36 representando -0,6%

d. Valor Total consolidado: R\$ 76.217,82 representando 10,93%

d. Acréscimo de Prazo de Vigência: Não é o caso.

e. Acréscimo de Prazo de Execução: 30 dias.

f. Memória de Decisão: 25114

g. Empenho: 2025NE000087

2. Solicito, ainda, que a referida minuta seja proposta ao senhor Ordenador de Despesas e que, após aprovação, seja submetida à aprovação jurídica pela Consultoria Jurídica da União (e-CJU).

3. Sugiro, incluir o *Checklist de encaminhamento de Termo Aditivo* na lista de verificação dessa Seção e solicito que, antes de ser encaminhado o processo para a CJU, essa Chefia faça a conferência de toda a documentação.

4. Por fim, solicito que a Seção Técnica seja mantida informada quanto ao andamento do respectivo processo, informando tempestivamente quaisquer necessidades de informação e/ou retorno daquela Consultoria Jurídica.

Luciana da Costa Moreira - Maj

Chefe da Seção Técnica

80 ANOS DO INÍCIO DAS OPERAÇÕES DA FORÇA EXPEDICIONÁRIA BRASILEIRA NO TEATRO DE OPERAÇÕES EUROPEU



Documento assinado eletronicamente, por meio de assinatura simples, pelo(a) **Maj Luciana da Costa Moreira**, em 02/07/2025, às 15:07 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da

cXfS-YzyR-JrzY-+OjK

COMISSÃO REGIONAL DE OBRAS / 12ª REGIÃO MILITAR
CHECK LIST – ENCAMINHAMENTO DE PROPOSTA DE ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO E DE ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO DE SERVIÇOS
6BIS_25077_TC_14_2024_TA1_Exec_Acresc_Supr_Adqd_Aprv

1. Cada item da Lista de Verificação foi conferido com base nos documentos entregues pela CONTRATADA e gerados pela FISCALIZAÇÃO do Contrato.
2. O resultado da inspeção da presente Lista de Verificação foi anotado nos campos disponíveis.
3. DADOS DO CONTRATO
- 3.1 Objeto: Adequação do Setor de Aproveitamento do Comando de Fronteira do 6º Batalhão de Infantaria de Selva – 6º BIS, em Guajará Mirim / RO
- 3.2 Empresa executora: DELTA CONSTRUÇÃO LTDA
- 3.3 Valor inicial do Contrato: R\$ 350.400,04
- 3.4 Valor Aditivado: não há
- 3.5 Valor Suprimido: não há
- 3.6 Valor Apostilado: não há
- 3.7 Valor final do Contrato: R\$ 350.400,04
- 3.8 Número do Termo de Contrato: 14/2024
- 3.9 Vigência do Contrato inicial: 8 JUL 24 até 4 ABR 25
- 3.10 Aditivo de Vigência: 0
- 3.11 Vigência do Contrato atual: 8 JUL 24 até 4 ABR 25
- 3.12 Data da Ordem de Serviço (Obra): 27 JAN 25
- 3.13 Período de Execução inicial: 27 JAN 25 até 27 ABR 25
- 3.14 Aditivo de prazo de execução: não há
- 3.15 Período de Execução atual: 27 JAN 25 até 27 ABR 25

4. INFORMAÇÕES QUANTO AO CRONOGRAMA

Valor Previsto (R\$)	%	Valor Executado (R\$)	%	Obra atrasada
R\$ 350.400,04	100	R\$ 114.188,46	32,6	Obra em Andamento

5. ANEXOS

ITEM	Conformidade		
	Sim	Não	Observações
5.1 Solicitação da Contratada	X		
5.2 Justificativa do Fiscal	X		
5.3 Planilha Orçamentária (PCVA)	X		
5.4 Projetos (plantas) e desenhos do projeto atualizado contemplando as alterações propostas no aditivo (SFC)		X	Não é o caso
5.5 Declaração de concorde do Projetista Originário com as modificações propostas no aditivo (SFC)		X	Não é o caso
5.6 Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e/ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) do Aditivo (SFC)	X		
5.7 Cronograma físico-financeiro vigente	X		
5.8 Cronograma físico-financeiro a ser proposto	X		
5.9 Memória de cálculos dos quantitativos a serem aditados/suprimidos (SFC)	X		
5.10 Cotações de insumos/serviços complementares (SFC)		X	Não é o caso
5.11 Relatório de Acompanhamento Simplificado do OPUS	X		
5.12 Ficha de Informações Gerais de Obra (FIGO) da última medição	X		
5.13 Outros julgados necessários		X	Não é o caso

6. DADOS RELEVANTES DO ADITIVO

6.1 DA SUPRESSÃO DE SERVIÇOS

QUADRO RESUMO DOS TERMOS ADITIVOS			
Descrição	Acréscimos	Supressões	Total Consolidado
1º Termo Aditivo	R\$ 70.900,33	-R\$ 2.123,36	R\$ 68.776,97
	20,23%	-0,6%	19,63%
TOTAL ACUMULADO	20,23%	-0,6%	19,63%

7. ENCAMINHAMENTO DO ADITIVO

Obs: Após aprovação do termo aditivo, o mesmo deverá ser registrado no OPUS para validação da Diretoria de Obras Militares

8. CONTROLE DE TRAMITAÇÃO DO ADITIVO:

DATAS					
1	2	3	4	5	6
	Tramitação interna: dias ((6)-(1))				

- (1) Protocolo do Pedido de aditivo;

(2) Despacho Ch CRO;

(3) Entrega na Sec Tec;

(4) Saída da Sec Tec ao Ch CRO;

(5) Assinatura do OD;

(6) Upload no OPUS/
Encaminhamento ao 2º Gpt E

9. FATOS RELEVANTES OU CONSIDERAÇÕES ADICIONAIS DO FISCAL DO CONTRATO

Situação da obra: em andamento; Etapa: aguardando a chegada do transformador para instalação.

10.

ASSINATURA: _____
Chefe da Subseção de Fiscalização de Obras

DATA: ____ / ____ / ____

11. OBSERVAÇÕES GERAIS E DESPACHO:

CH SSEÇ FISC OBRAS:

CH SEC TEC:

CH CRO/12:



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMISSÃO REGIONAL DE OBRAS DA 12ª REGIÃO MILITAR**

**JUSTIFICATIVA PARA ADITIVO DE ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO DE SERVIÇOS E
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO AO TC 14/2024**

1. CONTRATO

1.1. Objeto

Adequação do Setor de Aproveitamento do Comando de Fronteira do 6º Batalhão de Infantaria de Selva – 6º BIS, em Guajará Mirim / RO

1.2. Informações Gerais:

1.2.1 – Condições Iniciais do Contrato

- **Obra (nº OPUS): 202212000374**
- **Licitação: PE 90006/2024**
- **Regime de Execução: Empreitada por Preço Unitário**
- **Data da referência de preços: FEV/2024**
- **Empresa Contratada: DELTA CONSTRUÇÃO LTDA**
- **Valor Contratual: R\$ 350.400,04**
- **Prazo de Execução da Obra: 90 dias corridos após o recebimento da O Sv**
- **Prazo de Vigência da Obra: 270 dias corridos após a assinatura do contrato**
- **Data da Ordem de Serviço (O Sv): 27 JAN 25**
- **Período de Execução da Obra: 27 JAN 25 até 27 ABR 25**
- **Data da Assinatura do Contrato: 8 JUL 25**
- **Período de Vigência Contratual: 8 JUL 25 até 4 ABR 25**

1.2.2 Termos Aditivos celebrados

- **Não há**

1.2.3 Termos de Apostilamentos Celebrados

- **Não há**

1.2.4 – Situação atual do Contrato.

- **Prazo de Execução: 90 dias**
- **Término de Execução: 27 de abril de 2025**
- **Prazo de Vigência: 270 dias**
- **Término da vigência: 4 de abril de 2025**
- **Valor Contratual atualizado: R\$ 350.400,04**

- **Valor Total Empenhado:** R\$ 350.400,04

2. EXPOSIÇÃO DOS FATOS

2.1 justificativa técnica para o acréscimo de serviços

Este aditivo fundamenta-se na necessidade da Administração de ajustar quantitativos devido à natureza da obra, que se trata de uma adequação. Durante a execução, foram identificadas inconsistências no Projeto Básico, especialmente em relação às quantidades previstas, que se mostraram insuficientes para atender as reais demandas da construção.

A Lei 14.133/21, que regula as licitações e contratos administrativos no Brasil, permite a celebração de termos aditivos nos contratos para ajustes necessários ao cumprimento do objeto contratado, desde que não se altere a essência do projeto inicial. Nesse contexto, essa mudança tem como objetivo garantir a adequada execução dos serviços necessários, alinhando a obra às reais demandas do projeto, garantindo que o projeto final atenda aos padrões de qualidade exigidos pela Administração e às necessidades do Setor de Aprovisionamento. Sem essas correções, a obra estaria em desacordo com os requisitos técnicos e operacionais indispensáveis ao seu pleno funcionamento.

2.2 Do Acréscimo de Serviços

Seguem abaixo os itens a serem acrescidos, com suas respectivas justificativas:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	JUSTIFICATIVA	DESCRIÇÃO
5.2	SERVIÇOS DE DEMOLIÇÕES E REMOÇÕES		
5.2.3	DEMOLIÇÃO DE PISO DE ALTA RESISTENCIA, INCL. REMOCAO E CARREG. MANUAL DO EXPURGO	Quantidade prevista na planilha orçamentaria era inferior ao real executado. Sendo necessário o aumento do quantitativo.	Aumento no quantitativo
5.2.4	DEMOLIÇÃO MANUAL DE PISO CERÂMICO INCLUSIVE RETIRADA DE CONTRAPISO DE REGULARIZAÇÃO, SUBSTRATO DE ARGAMASSA EM PAREDE, COM TRANSPORTE MANUAL DO EXPURGO	Quantidade prevista na planilha orçamentaria era inferior ao real executado. Sendo necessário o aumento do quantitativo.	Aumento no quantitativo
5.2.11	REMOÇÃO DE TELHAS DE FIBROCIMENTO METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	Quantidade prevista na planilha orçamentaria era inferior ao real executado. Sendo necessário o aumento do quantitativo.	Aumento no quantitativo
5.2.12	RETIRADA MANUAL DE ESTRUTURA DE MADEIRA PARA TELHADO	Quantidade prevista na planilha orçamentaria era inferior ao real executado. Sendo necessário o aumento do quantitativo.	Aumento no quantitativo
5.2.13	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	Quantidade prevista na planilha orçamentaria era inferior ao real executado. Sendo necessário o aumento do quantitativo.	Aumento no quantitativo
5.2.14	CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE MATERIAIS DIVERSOS, COM CAMINHÃO BASCULANTE 6M3 (CARGA E DESCARGA MANUAIS)	Quantidade prevista na planilha orçamentaria era inferior ao real executado. Sendo necessário o aumento do quantitativo	Aumento no quantitativo

8.2	INSTALAÇÕES DE ESGOTO		
8.2.1	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X0,6X0,6 M PARA REDE DE ESGOTO. AF_12/2020	Quantidade prevista na planilha orçamentaria era inferior ao real executado. Sendo necessário o aumento do quantitativo.	Aumento no quantitativo
8.2.2	CAIXA SIFONADA, COM GRELHA QUADRADA, PVC, DN 150 X 150 X 50 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	Quantidade prevista na planilha orçamentaria era inferior ao real executado. Sendo necessário o aumento do quantitativo.	Aumento no quantitativo
8.2.3	SIFAO PVC RIGIDO TIPO COPO DN 1 1/2X1 1/2	Quantidade prevista na planilha orçamentaria era inferior ao real executado. Sendo necessário o aumento do quantitativo.	Aumento no quantitativo
8.2.4	VÁLVULA EM PLÁSTICO 1" PARA PIA, TANQUE OU LAVATÓRIO, COM OU SEM LADRÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	Quantidade prevista na planilha orçamentaria era inferior ao real executado. Sendo necessário o aumento do quantitativo.	Aumento no quantitativo
8.2.5	CURVA CURTA 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	Quantidade prevista na planilha orçamentaria era inferior ao real executado. Sendo necessário o aumento do quantitativo.	Aumento no quantitativo
8.2.6	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	Quantidade prevista na planilha orçamentaria era inferior ao real executado. Sendo necessário o aumento do quantitativo.	Aumento no quantitativo
8.2.7	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	Quantidade prevista na planilha orçamentaria era inferior ao real executado. Sendo necessário o aumento do quantitativo.	Aumento no quantitativo
8.2.8	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	Quantidade prevista na planilha orçamentaria era inferior ao real executado. Sendo necessário o aumento do quantitativo.	Aumento no quantitativo
8.2.9	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	Quantidade prevista na planilha orçamentaria era inferior ao real executado. Sendo necessário o aumento do quantitativo.	Aumento no quantitativo
8.2.11	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	Quantidade prevista na planilha orçamentaria era inferior ao real executado. Sendo necessário o aumento do quantitativo.	Aumento no quantitativo
8.2.24	CAIXA ENTERRADA RETENTORA DE AREIA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 1,00 X 1,00 X 1,20 M, EXCLUINDO TAMPÃO. AF_12/2020	Quantidade prevista na planilha orçamentaria era inferior ao real executado. Sendo necessário o aumento do quantitativo.	Aumento no quantitativo
8.2.25	TAMPA PARA CAIXA COLETORA, EM CONCRETO ARMADO.	Quantidade prevista na planilha orçamentaria era inferior ao real executado. Sendo necessário o aumento do quantitativo.	Aumento no quantitativo

9	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS		
9.2	CABO UNIPOLAR (COBRE)		
9.2.1	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 35 MM², 0,6/1,0 KV, PARA REDE AÉREA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2020	Quantidade prevista na planilha orçamentaria era inferior ao real executado. Sendo necessário o aumento do quantitativo.	Aumento no quantitativo
9.2.4	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	Quantidade prevista na planilha orçamentaria era inferior ao real executado. Sendo necessário o aumento do quantitativo.	Aumento no quantitativo
11	PAREDES E PAINÉIS		
11.1	ALVENARIAS E PAINÉIS DE FECHAMENTO		
11.1.1	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	Quantidade prevista na planilha orçamentaria era inferior ao real executado. Sendo necessário o aumento do quantitativo.	Aumento no quantitativo
12	COBERTURA		
12.6	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 50 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	Quantidade prevista na planilha orçamentaria era inferior ao real executado. Sendo necessário o aumento do quantitativo.	Aumento no quantitativo
12.7	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_06/2022	Quantidade prevista na planilha orçamentaria era inferior ao real executado. Sendo necessário o aumento do quantitativo.	Aumento no quantitativo
15	REVESTIMENTOS E TRATAMENTOS SUPERFICIAIS		
15.1	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022	Quantidade prevista na planilha orçamentaria era inferior ao real executado. Sendo necessário o aumento do quantitativo.	Aumento no quantitativo
15.2	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS), ESPESSURA DE 35 MM. AF_08/2022	Quantidade prevista na planilha orçamentaria era inferior ao real executado. Sendo necessário o aumento do quantitativo.	Aumento no quantitativo
15.3	EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, PARA AMBIENTE COM ÁREA MAIOR QUE 10M2, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	Quantidade prevista na planilha orçamentaria era inferior ao real executado. Sendo necessário o aumento do quantitativo.	Aumento no quantitativo

15.4	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_02/2023_PE	Quantidade prevista na planilha orçamentaria era inferior ao real executado. Sendo necessário o aumento do quantitativo.	Aumento no quantitativo
16	PISOS / SOLEIRAS / RODAPES		
16.1	PISO EM GRANILITE, MARMORITE OU GRANITINA EM AMBIENTES INTERNOS, COM ESPESSURA DE 8 MM, INCLUSO MISTURA EM BETONEIRA, COLOCAÇÃO DAS JUNTAS, APLICAÇÃO DO PISO, 4 POLIMENTOS COM POLITRIZ, ESTUCAMENTO, SELADOR E CERA. AF_06/2022	Quantidade prevista na planilha orçamentaria era inferior ao real executado. Sendo necessário o aumento do quantitativo.	Aumento no quantitativo
16.2	REVESTIMENTO DE PISO CERAMICO EM PORCELANATO TÉCNICO 60X60CM, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	Quantidade prevista na planilha orçamentaria era inferior ao real executado. Sendo necessário o aumento do quantitativo.	Aumento no quantitativo
16.3	RODAPÉ DE ARGAMASSA DE ALTA RESISTÊNCIA TIPO GRANILITE, ALTURA DE 10 CM E ESPESSURA DE 10 MM, COM CANTOS BOLEADOS, EXECUTADO COM CIMENTO E GRANITINA GRANA N.1, INCLUSIVE POLIMENTO	Quantidade prevista na planilha orçamentaria era inferior ao real executado. Sendo necessário o aumento do quantitativo.	Aumento no quantitativo
16.5	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIM E AREIA), EM BETONEIRA 400 L, ESPESSURA 3 CM ÁREAS SECAS E 3 CM ÁREAS MOLHADAS, PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR (CASA) E EDIFICAÇÃO PÚBLICA PADRÃO. AF_11/2014	Quantidade prevista na planilha orçamentaria era inferior ao real executado. Sendo necessário o aumento do quantitativo.	Aumento no quantitativo
16.6	GRELHA EM AÇO INOX L = 20 CM - PADRÃO SEDS	Quantidade prevista na planilha orçamentaria era inferior ao real executado. Sendo necessário o aumento do quantitativo.	Aumento no quantitativo

2.3 Da supressão de Serviços

Seguem abaixo os itens a serem suprimidos, com suas respectivas justificativas:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	JUSTIFICATIVA	DESCRIÇÃO
9.3	CONDUTORES DE PROTEÇÃO (SPDA)		
9.3.1	CORDOALHA DE COBRE NU 35 MM², NÃO ENTERRADA, COM ISOLADOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023		item será suprimido
9.6	ELETROCALHAS		
9.6.1	ELETROCALHA PERFURADA COM TAMPATIPO "U", 50X50MM, TRATAMENTO		item será suprimido
9.6.2	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SUPORTE VERTICAL PARA ELETROCALHA 50X50MM		item será suprimido

2.4 Cálculo do Aditivo

Para o cálculo do valor a ser aditado, foi seguida a seguinte metodologia:

- elaborar a planilha do aditivo a ser celebrado, a preços da Administração e a preços da Contratada, conforme preconizado no Art 3º do Decreto nº 7.903, de 4 ABR 13, da Presidência da República;

- calcular o desconto global ofertado pela Contratada, em relação ao valor global orçado pela Administração; e

- aplicar o desconto citado anteriormente para a manutenção da proporcionalidade da diferença entre o valor global orçado pela Administração e o valor global contratado, em conformidade com o Art 14º do Decreto nº 7.903, de 4 ABR 13, da Presidência da República.

O item acrescido na planilha foi realizado a pesquisa de preço com base no SINAPI, com preço do mês de fevereiro de 2023 – DESONERADO, de modo que foi orçado com a mesma referência de preços do Contrato.

É o que será mostrado na sequência:

a) Desconto global ofertado pela Contratada, em relação ao valor global orçado pela Administração:

- *Valor Global Estimado pela Administração: $VGA = R\$ 417.142,91$*
- *Valor Global Contratado: $VGC = R\$ 350.400,04$*
- *Desconto (%): $D = 1 - (VGC/VGA) = 16\%$*

b) Planilha do Aditivo a ser celebrado a preços da Administração e a preços da Contratada:

Os quantitativos totais dos preços de cada item a ser suprimido estão em planilha **anexa** a este documento, cujos valores totais são os seguintes:

PCVA REFORMA

Valor Total do Acréscimo a Preços da Administração	R\$ 93.263,32
Valor Total da Supressão a Preços da Administração	-R\$ 2.527,80
Valor Global do Aditivo a Preços da Administração	R\$ 90.735,51

Valor Total do Acréscimo a Preços da Contratada	R\$ 79.631,61
Valor Total da Supressão a Preços da Contratada	-R\$ 2.223,67
Valor Global do Aditivo a Preços da Contratada	R\$ 77.389,95

c) Cálculo do Valor Final do Aditivo.

O Valor Máximo a ser aditado (VMA) é mostrado nas tabelas abaixo:

Valor Global do Aditivo a Preços da Administração	R\$ 90.735,51
Desconto Global ofertado pela Contratada (16%)	-R\$ 14.922,13
Valor Máximo a ser Aditado (VMA) para a manutenção da proporcionalidade da diferença entre o VGA e o VGC	R\$ 76.217,82

Valor Global do Aditivo a Preços da Contratada	R\$ 77.389,95
Desconto Complementar (DC) para a manutenção da proporcionalidade da diferença entre o VGA e o VGC	-R\$ 2.123,36
Valor Máximo a ser Aditado (VMA) para a manutenção da proporcionalidade da diferença entre o VGA e o VGC	R\$76.217,82

Assim, os Valores Finais do Aditivo são mostrados abaixo:

Valor Total do Acréscimo a Preços da Contratada	R\$ 78.341,18
Desconto Complementar (DC) do Acréscimo para a manutenção da proporcionalidade da diferença entre o VGA e o VGC	-R\$ 2.123,36
Valor Global Final do Aditivo (Acréscimo)	R\$ 76.217,82

2.5 Reflexo Financeiro do Aditivo Proposto

O quadro a seguir resume o reflexo financeiro do Aditivo Proposto:

QUADRO RESUMO DOS TERMOS ADITIVOS			
Descrição	Acréscimos	Supressões	Total Consolidado
1º Termo Aditivo	R\$ 78.341,18	-R\$ 2.123,36	R\$ 76.217,82
	22,35%	-0,6%	21,75%
TOTAL ACUMULADO	22,35%	-0,6%	21,75%

2.6 Fundamentação legal

2.1. 2.6.1 - Fundamentação legal para o acréscimo de serviços

O fundamento legal para o pleito do aditivo de serviços está disciplina no inc. I e §§ 1º e 2º do Art. 124 da Lei 14.133, de 01 abril de 2021, senão vejamos:

Art. 124. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - Unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

[...]

Art. 125. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 desta Lei, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, **acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato** que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento) (grifo nosso)

Acerca do cálculo do valor do aditivo foi observado os artigos 14 e 15 do Decreto nº 7983/2013 de 8 de abril de 2013, que tratam da formação dos preços das propostas e celebração de aditivos em obras e serviços de engenharia, *in verbis*:

Art. 14 A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

[...]

Art. 15 A formação do preço dos aditivos contratuais contará com orçamento específico detalhado em planilhas elaboradas pelo órgão ou entidade responsável pela licitação, na forma prevista no Capítulo II, observado o disposto no art. 14 e mantidos os limites do previsto no § 1o do art. 65 da Lei no 8.666, de 1993.

Ou seja, o valor do aditivo supracitado mantém a **proporcionalidade da diferença entre o valor global estimado pela administração e o valor global contratado**, conforme consta na planilha orçamentária em anexo.

Dessa forma, a alteração supracitada não se destina a suprimir a vantagem econômica inicialmente obtida pela Administração, afastando quaisquer indícios de **jogo de planilha**.

Adicionalmente, em conformidade ao Inciso XVI, do Art. 92, da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, a empresa Contratada continua mantendo satisfatoriamente às condições de habilitação exigidas na Licitação.

Frisa-se que os acréscimos e supressões propostos, analisados individualmente, atendem os limites previstos no Art. 125, da Lei 14.133/2021.

Outrossim, certifico o adimplemento perfeito das obrigações estipuladas por parte da Contratada.

2.7 justificativa técnica para a prorrogação dos prazos de execução

O Contrato em questão encontra-se em processo de execução da obra de Adequação do Setor de Aprovisionamento do Comando de Fronteira do 6º Batalhão de Infantaria de Selva – 6º

BIS, em Guajará Mirim / RO. A contratada apresentou um pedido de aditivo de prazo de execução, em relação a quantidades de serviços que foram acrescentados. Assim está sendo proposto um novo cronograma físico financeiro onde será necessário acrescer o prazo de execução da obra em **30 dias**, com a finalidade que se conclua os serviços proposto.

Para que seja possível aguardar a aprovação técnica/jurídica do aditivo de acréscimo de serviços, bem como o recebimento do crédito, execução e pagamento do mesmo, faz-se necessário, neste momento, a celebração de um Termo Aditivo visando à Prorrogação do Prazo de Execução do serviço e Vigência contratual.

Prorrogação dos Prazos	
Acréscimo de prazo: serviços como revestimentos, emassamento, pintura, instalações elétricas e hidráulicas, entre outros.	30 dias
Total de dias para o Prazo de Execução	30 dias

A fim de possibilitar a Administração proceder com a execução dos serviços que pretende acrescer, dentro da vigência contratual, está fiscalização estima que sejam necessários os seguintes prazos:

Prazo		Observações
Execução	30 dias	O novo prazo de execução da obra passa a ser 27 MAI 25 .

3. DA APRESENTAÇÃO DO NOVO CRONOGRAMA APÓS A SUPRESSÃO.

Solicita-se a aprovação do cronograma físico-financeiro em anexo. É importante destacar que houve um acréscimo de 1 (um) mês no cronograma com o objetivo de ajustar os serviços conforme o Aditivo de Serviços. Esse ajuste, não altera as etapas do cronograma original e mantém os valores acumulados até a data atual. A extensão do prazo é necessária para garantir a execução completa e de qualidade dos serviços, sem comprometer o orçamento previamente estabelecido.

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.;
- Cláusula Quinta – Preço – do Termo de Contrato 14/2024;

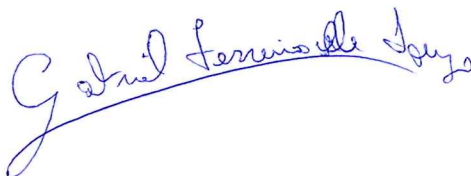
5. CONCLUSÃO

- a. Face ao conglomerado exposto, esta fiscalização é favorável, que seja aprovado o Termo Aditivo de acréscimo e supressão de serviços no valor de **R\$ 76.217,82**. A alteração da planilha orçamentária, com acréscimos e supressões está dentro dos limites legais impostos na Lei nº 14133/2021, deve-se ao preço praticado mostrar-se, ainda, mais vantajoso para a Administração.
- b. Face ao conglomerado exposto, esta fiscalização é favorável, que seja aprovado o cronograma físico-financeiro proposto.

6. ANEXOS

- Anexo I - Planilha Orçamentária do Aditivo;
- Anexo II - Cronograma físico-financeiro vigente;
- Anexo III - Cronograma físico-financeiro a ser proposto (SFC);
- Anexo IV - Memória de cálculos dos quantitativos a serem aditados;
- Anexo V - Relatório de Acompanhamento Simplificado do OPUS;
- Anexo VI - Ficha de Informações Gerais de Obra (FIGO) da última medição.

Manaus / AM, 20 de março de 2025



GABRIEL FERREIRA DE SOUZA – 1º TEN QEM
Adjunto da Seção Técnica – CRO/12

CONCORDO



SAMUEL DA CONCEIÇÃO PASCOAL – CAP QEM
Chefe da Subseção de Fiscalização de Obras

DECISÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE:

- a) Concordo com a presente justificativa.
- b) A Seção Técnica encaminhe à CHEFIA da CRO12 para análise.



KLEBERSON DE OLIVEIRA RAMOS – TC QEM
Chefe da Seção Técnica da CRO/12

PLANILHA DE CÁLCULO DO VALOR DO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE SERVIÇOS - TC 14/2024

Adequação do Setor de Provisiönamento do Comando de Fronteira do 6º Batalhão de Infantaria de Selva - 6º Bis, Guajara Mirim/RO

ITEM [A]	CÓDIGO	REFERÊNCIA [B] 02/2024	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS [C]	UNID [D]	QUANT CONTRATADA	QUANT NEC	QUANT TA [E]	CUSTO UNITÁRIOS		ALTERAÇÕES CONTRATUAIS COM PREÇOS PARADIGMAS (ADMINISTRAÇÃO)		ALTERAÇÕES CONTRATUAIS COM CUSTOS PROPOSTOS (CONTRATADA)		OBSERVAÇÕES [L]
								PARADIGMA [F]	CONTRATUAIS [G]	ACRÉSCIMOS [H]	SUPRESSÕES [I]	ACRÉSCIMOS [J]	SUPRESSÕES [K]	
5.2			SERVIÇOS DE DEMOLIÇÕES E REMOÇÕES				-			R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
5.2.3	MCMW040	Próprio	DEMOLIÇÃO DE PISO DE ALTA RESISTENCIA, INCL. REMOCAO E CARREG. MANUAL DO EXPURGO	m²	129,86	211,56	81,70	R\$ 25,64	R\$ 23,97	R\$ 2.094,78	R\$ -	R\$ 1.958,35	R\$ -	
5.2.4	MCMW041	Próprio	DEMOLIÇÃO MANUAL DE PISO CERÂMICO INCLUSIVE RETIRADA DE CONTRAPISO DE REGULARIZAÇÃO, SUBSTRATO DE ARGAMASSA EM PAREDE, COM TRANSPORTE MANUAL DO EXPURGO	m²	270,69	510,69	240,00	R\$ 26,60	R\$ 24,83	R\$ 6.384,00	R\$ -	R\$ 5.959,20	R\$ -	
5.2.11	97647	SINAPI	REMOÇÃO DE TELHAS DE FIBROCIMENTO METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF. 09/2023	m²	191,26	295,69	104,43	R\$ 3,67	R\$ 3,43	R\$ 383,25	R\$ -	R\$ 358,19	R\$ -	
5.2.12	MCMW043	Próprio	RETIRADA MANUAL DE ESTRUTURA DE MADEIRA PARA TELHADO	m²	191,26	295,69	104,43	R\$ 6,40	R\$ 6,00	R\$ 668,35	R\$ -	R\$ 626,58	R\$ -	
5.2.13	95875	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XXM). AF. 07/2020	M3XXM	900,00	1500,00	600,00	R\$ 2,82	R\$ 2,27	R\$ 1.692,00	R\$ -	R\$ 1.362,00	R\$ -	
5.2.14	72895	SINAPI	CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE MATERIAIS DIVERSOS, COM CAMINHÃO BASCULANTE 6M3 (CARGA E DESCARGA MANUAIS)	m³	18,00	30,00	12,00	R\$ 29,25	R\$ 23,64	R\$ 351,00	R\$ -	R\$ 283,68	R\$ -	
8.2			INSTALAÇÕES DE ESGOTO				-			R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
8.2.1	97902	SINAPI	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR EM ALVENARIA COM TUILOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X0,6X0,6 M PARA REDE DE ESGOTO. AF. 12/2020	UN	1,00	6,00	5,00	R\$ 646,89	R\$ 499,98	R\$ 3.234,45	R\$ -	R\$ 2.499,90	R\$ -	
8.2.2	104328	SINAPI	CAIXA SIFONADA, COM GRELHA QUADRADA, PVC, DN 150 X 150 X 50 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF. 08/2022	UN	1,00	6,00	5,00	R\$ 70,02	R\$ 58,41	R\$ 350,10	R\$ -	R\$ 292,05	R\$ -	
8.2.3	MCMW045	Próprio	SIFAO PVC RÍGIDO TIPO COPO DN 1 1/2X1 1/2	UN	2,00	12,00	10,00	R\$ 40,33	R\$ 34,86	R\$ 403,30	R\$ -	R\$ 348,60	R\$ -	
8.2.4	86879	SINAPI	VÁLVULA EM PLÁSTICO 1 PARA PIA, TANQUE OU LAVATÓRIO, COM OU SEM LADRÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 01/2020	UN	12,00	14,00	2,00	R\$ 10,03	R\$ 8,53	R\$ 20,06	R\$ -	R\$ 17,06	R\$ -	
8.2.5	89728	SINAPI	CURVA CURTA 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF. 08/2022	UN	2,00	12,00	10,00	R\$ 13,52	R\$ 11,63	R\$ 135,20	R\$ -	R\$ 116,30	R\$ -	
8.2.6	89724	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF. 08/2022	UN	2,00	12,00	10,00	R\$ 10,34	R\$ 9,13	R\$ 103,40	R\$ -	R\$ 91,30	R\$ -	
8.2.7	89797	SINAPI	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF. 08/2022	UN	1,00	4,00	3,00	R\$ 53,22	R\$ 43,91	R\$ 159,66	R\$ -	R\$ 131,73	R\$ -	
8.2.8	89714	SINAPI	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF. 08/2022	M	33,10	66,00	32,90	R\$ 39,21	R\$ 34,29	R\$ 1.290,00	R\$ -	R\$ 1.128,14	R\$ -	
8.2.9	89712	SINAPI	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF. 08/2022	M	18,90	46,00	27,10	R\$ 28,16	R\$ 24,62	R\$ 763,13	R\$ -	R\$ 667,20	R\$ -	
8.2.11	89711	SINAPI	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF. 08/2022	M	3,30	24,00	20,70	R\$ 22,03	R\$ 19,60	R\$ 456,02	R\$ -	R\$ 405,72	R\$ -	
8.2.24	101802	SINAPI	CAIXA ENTERRADA RETENTORA DE AREIA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 1,00 X 1,00 X 1,20 M, EXCLUINDO TAMPÃO. AF. 12/2020	UN	1,00	6,00	5,00	R\$ 2.007,27	R\$ 1.694,46	R\$ 10.036,35	R\$ -	R\$ 8.472,30	R\$ -	
8.2.25	MCMW047	Próprio	TAMPA PARA CAIXA COLETORA EM CONCRETO ARMADO.	m²	1,00	6,00	5,00	R\$ 296,69	R\$ 260,05	R\$ 1.483,45	R\$ -	R\$ 1.300,25	R\$ -	
9			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS				-			R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
9.2			CABO UNIPOLAR (COBRE)				-			R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
9.2.1	101563	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 35 MM², 0,6/1,0 KV, PARA REDE AEREA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 07/2020	M	53,00	200,00	147,00	R\$ 34,49	R\$ 27,17	R\$ 5.070,03	R\$ -	R\$ 3.993,99	R\$ -	

Adequação do Setor de Aproveitamento do Comando de Fronteira do 6º Batalhão de Infantaria de Selva - 6º Bis, Guajara Mirim/RO

ITEM [A]	CÓDIGO	REFERÊNCIA [B] 02/2024	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS [C]	UNID [D]	QUANT CONTRATADA	QUANT NEC	QUANT TA [E]	CUSTO UNITÁRIOS		ALTERAÇÕES CONTRATUAIS COM PREÇOS PARADIGMAS (ADMINISTRAÇÃO)		ALTERAÇÕES CONTRATUAIS COM CUSTOS PROPOSTOS (CONTRATADA)		OBSERVAÇÕES [L]	
								PARADIGMA [F]	CONTRATUAIS [G]	ACRÉSCIMOS [H]	SUPRESSÕES [I]	ACRÉSCIMOS [J]	SUPRESSÕES [K]		
9.2.4	91930	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF: 03/2023	M	50,00	200,00	150,00	R\$ 9,17	R\$ 7,63	R\$ 1.375,50	R\$ -	R\$ 1.144,50	R\$ -		
9.3			CONDUTORES DE PROTEÇÃO (SPDA)				-			R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -		
9.3.1	96973	SINAPI	CORDOALHA DE COBRE NU 35 MM², NÃO ENTERRADA, COM ISOLADOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF: 08/2023	M	16,00	0,00	- 16,00	R\$ 69,34	R\$ 58,31	R\$ -	-R\$ 1.109,44	R\$ -	-R\$ 932,96		
9.6			ELETROCALHAS				-			R\$ -	-R\$ -	R\$ -	R\$ -		
9.6.1	MCMW049	Próprio	ELETROCALHA PERFURADA, COM TAMPA, TIPO "U", 50X50MM, TRATAMENTO	M	14,00	0,00	- 14,00	R\$ 58,11	R\$ 53,87	R\$ -	-R\$ 813,54	R\$ -	-R\$ 754,18		
9.6.2	COMP 4993	Próprio	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SUPORTE VERTICAL PARA ELETROCALHA 50X50MM	UN	11,00	0,00	- 11,00	R\$ 13,19	R\$ 12,01	R\$ -	-R\$ 945,09	R\$ -	-R\$ 132,11		
11			PAREDES E PAINÉIS				-			R\$ -	-R\$ -	R\$ -	R\$ -		
11.1			ALVENARIAS E PAINÉIS DE FECHAMENTO				-			R\$ -	-R\$ -	R\$ -	R\$ -		
11.1.1	103328	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF: 12/2021	m²	12,00	80,00	68,00	R\$ 98,01	R\$ 86,54	R\$ 6.664,68	R\$ -	R\$ 5.884,72	R\$ -		
12			COBERTURA				-			R\$ -	-R\$ -	R\$ -	R\$ -		
12.6	94228	SINAPI	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 50 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF: 07/2019	M	5,80	30,00	24,20	R\$ 91,89	R\$ 74,82	R\$ 2.223,73	R\$ -	R\$ 1.810,64	R\$ -		
12.7	89578	SINAPI	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF: 06/2022	M	6,00	24,00	18,00	R\$ 35,59	R\$ 28,61	R\$ 640,62	R\$ -	R\$ 514,98	R\$ -		
15			REVESTIMENTOS E TRATAMENTOS SUPERFICIAIS				-			R\$ -	-R\$ -	R\$ -	R\$ -		
15.1	87893	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÁOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF: 10/2022	m²	24,00	80,00	56,00	R\$ 7,88	R\$ 7,07	R\$ 441,28	R\$ -	R\$ 395,92	R\$ -		
15.2	87799	SINAPI	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÁOS), ESPESSURA DE 35 MM. AF: 08/2022	m²	24,00	80,00	56,00	R\$ 66,55	R\$ 58,32	R\$ 3.726,80	R\$ -	R\$ 3.265,92	R\$ -		
15.3	87536	SINAPI	EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, PARA AMBIENTE COM ÁREA MAIOR QUE 10M², ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF: 06/2014	m²	238,48	310,00	71,52	R\$ 40,28	R\$ 35,01	R\$ 2.880,82	R\$ -	R\$ 2.503,92	R\$ -		
15.4	87273	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA, DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF: 02/2023 PE	m²	238,48	310,00	71,52	R\$ 81,86	R\$ 68,50	R\$ 5.854,62	R\$ -	R\$ 4.899,12	R\$ -		
16			PISOS / SOLEIRAS / RODAPÉS				-			R\$ -	-R\$ -	R\$ -	R\$ -		
16.1	104162	SINAPI	PISO EM GRANILITE, MARMORITE OU GRANITINA EM AMBIENTES INTERNOS, COM ESPESSURA DE 8 MM, INCLUSO MISTURA EM BETONEIRA, COLOCAÇÃO DAS JUNTAS, APLICAÇÃO DO PISO, 4 POLIMENTOS COM POLTRIZ, ESTUCAMENTO, SELADOR E CERA. AF: 06/2022	m²	17,58	66,62	49,04	R\$ 119,33	R\$ 100,44	R\$ 5.851,94	R\$ -	R\$ 4.925,58	R\$ -		
16.2	MCMW066	Próprio	REVESTIMENTO DE PISO CERÂMICO EM PORCELANATO TÉCNICO 60X60CM, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	m²	166,57	210,58	44,01	R\$ 155,42	R\$ 130,81	R\$ 6.840,03	R\$ -	R\$ 5.756,95	R\$ -		
16.3	MCMW067	Próprio	RODAPÉ DE ARGAMASSA DE ALTA RESISTÊNCIA TIPO GRANILITE, ALTURA DE 10 CM E ESPESSURA DE 10 MM, COM CANTOS BOLEADOS, EXECUTADO COM CIMENTO E GRANITINA GRANA N.1, INCLUSIVE POLIMENTO	M	20,22	55,50	35,28	R\$ 33,85	R\$ 31,24	R\$ 1.194,22	R\$ -	R\$ 1.102,15	R\$ -		
16.5	94438	SINAPI	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 3:4 (CIM E AREIA), EM BETONEIRA 400 L, ESPESSURA 3 CM ÁREAS SECAS E 3 CM ÁREAS MOLHADAS, PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR (CASA) E EDIFICAÇÃO PÚBLICA PADRÃO. AF: 11/2014	m²	166,57	210,58	44,01	R\$ 53,33	R\$ 44,78	R\$ 2.347,05	R\$ -	R\$ 1.970,77	R\$ -		
16.6	MCMW069	Próprio	GRELHA EM AÇO INOX L = 20 CM - PADRÃO SEDS	m	7,93	9,93	2,00	R\$ 590,80	R\$ 473,28	R\$ 1.181,60	R\$ -	R\$ 946,56	R\$ -		
										R\$ 76.301,42	-R\$ 2.068,07	R\$ 65.134,27	-R\$ 1.819,25		
										R\$ 74.233,35		R\$ 63.315,02			
										R\$ 8.109,73	-R\$ 459,73	R\$ 6.926,21	-R\$ 404,42		
										R\$ 84.405,15	-R\$ 2.527,80	R\$ 72.060,48	-R\$ 2.223,67		
										R\$ 81.877,35		R\$ 69.836,81		▼ desconto complementar ▼	
										Cálculo dos descontos parciais	-R\$ 13.504,82	R\$ 404,44	-R\$ 1.160,15	R\$ 100,31	
										Cálculo do desconto total	-R\$ 13.504,82	R\$ 13.100,38	R\$ 70.900,33	-R\$ 2.123,36	R\$ 68.776,97
										Valores máximos PARCIAIS dos aditivos	R\$ 70.900,33	-R\$ 2.123,36	16,00%	16,00%	
										Valor MÁXIMO do aditivo	R\$ 68.776,97				
										Valor Inicial do Contratual (VIC)	R\$ 350.400,04		20,23%	-0,60%	19,63%
										Valor Orçado pela Administração (VOA)	R\$ 417.142,91			▲ de	▲ aditivo
										Desconto	16,00%				
										BDI Adm	22,23%				
										BDI Contratual	22,23%				
										BDI DIFERENCIADO (AQUIS MAT)	0,00%				



Obra
Adequação do Setor de Aprovisionamento do Comando de Fronteira do
6º Batalhão de Infantaria de Selva - 6º Bis, Guajara Mirim/RO

Bancos
SINAPI - 02/2024 -
Rondônia
ORSE - 12/2023 -
Sergipe
SETOP - 08/2023 -
Minas Gerais
SIURB - 07/2023 - São

B.D.I.
22,23%

Encargos Sociais
Não Desonerado: embutido nos
preços unitário dos insumos de mão
de obra, de acordo com as bases.

Cronograma Físico e Financeiro									
Item	Descrição	Total Por Etapa	15 DIAS	30 DIAS	45 DIAS	60 DIAS	75 DIAS	90 DIAS	
1	SERVIÇOS TÉCNICOS-PROFISSIONAIS	100,00%	10,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	10,00%
		3 739 54	373 95	747 91	747 91	747 91	747 91	747 91	373 95
2	SERVIÇOS AUXILIARES ADMINISTRATIVOS	100,00%	16,66%	16,66%	16,67%	16,67%	16,67%	16,67%	16,67%
		26 193 00	4 363 75	4 363 75	4 366 37	4 366 37	4 366 37	4 366 37	4 366 37
3	EQUIPAMENTOS ALUGADOS	100,00%	20,00%	15,00%	15,00%	15,00%	15,00%	15,00%	20,00%
		8 097 60	1 619 52	1 214 64	1 214 64	1 214 64	1 214 64	1 214 64	1 619 52
4	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	100,00%							100,00%
		858 00							858 00
5	SERVIÇOS PRELIMINARES	100,00%	60,00%	40,00%					
		24 186 58	14 511 95	9 674 63					
6	CANTEIRO DE OBRAS	100,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	10,00%		10,00%
		4 087 26	817 45	817 45	817 45	817 45	408 73		408 73
7	INSTALAÇÕES DE PRODUÇÃO	100,00%				35,00%	35,00%		30,00%
		28 748 96				10 062 14	10 062 14		8 624 69
8	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	100,00%		30,00%	40,00%	30,00%			
		20 979 21		6 293 76	8 391 68	6 293 76			
9	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	100,00%		40,00%	35,00%	25,00%			
		31 952 34		12 780 94	11 183 32	7 988 09			
10	INSTALAÇÕES ESPECIAIS	100,00%		30,00%	40,00%	30,00%			
		10 408 94		3 122 68	4 163 58	3 122 68			
11	PAREDES E PAINÉIS	100,00%			100,00%				
		1 269 24			1 269 24				
12	COBERTURA	100,00%			35,00%	35,00%	30,00%		
		58 783 66			20 574 28	20 574 28	17 635 10		
13	TRATAMENTO TÉRMICO	100,00%			50,00%	50,00%			
		32 161 33			16 080 67	16 080 67			
14	ESQUADRIAS / FERRAGENS / VIDROS	100,00%			60,00%	40,00%			
		16 082 87			9 649 72	6 433 15			
15	REVESTIMENTOS E TRATAMENTOS SUPERFICIAIS	100,00%			60,00%	40,00%			
		32 088 17			19 252 90	12 835 27			
16	PISOS / SOLEIRAS / RODAPES	100,00%			30,00%	40,00%	30,00%		
		47 513 82			14 254 15	19 005 53	14 254 15		
17	PINTURAS	100,00%							100,00%
		3 249 52							3 249 52
Porcentagem			6,19%	11,13%	31,95%	31,26%	13,9%		5,57%
Custo			21.686,63	39.015,77	111.965,91	109.541,93	48.689,03		19.500,78
Porcentagem Acumulado			6,19%	17,32%	49,28%	80,54%	94,43%		100,0%
Custo Acumulado			21.686,62	60.702,39	172.668,30	282.210,23	330.899,25		350.400,04

Chrystian
Rodrigues
Gomes da Silva

Assinado de forma digital
por Chrystian Rodrigues
Gomes da Silva
Dados: 2024.06.25
14:08:10 -03'00'

CHRYSTIAN R.GOMES DA SILVA
ARQUITETO E URBANISTA
CAU Nº A255571-9



Obra
Adequação do Setor de Aproveitamento do Comando de Fronteira do 6º
Batalhão de Infantaria de Selva - 6º Bis, Guajara Mirim/RO

Bancos
SINAPI - 02/2024 -
Rondônia
ORSE - 12/2023 - Sergipe
SETOP - 08/2023 - Minas
Gerais
SIURB - 07/2023 - São
Paulo

B.D.I.
22,23%

Encargos Sociais
Não Desonerado: embutido nos preços
unitário dos insumos de mão de obra,
de acordo com as bases.

Cronograma Físico e Financeiro

Item	Descrição	Total Por Etapa	15 DIAS	30 DIAS	45 DIAS	60 DIAS	75 DIAS	90 DIAS	91 DIAS
1	SERVIÇOS TÉCNICOS-PROFISSIONAIS	100,00%	10,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	10,00%	
		3.739,54	373,95	747,91	747,91	747,91	747,91	373,95	
2	SERVIÇOS AUXILIARES ADMINISTRATIVOS	100,00%	16,67%	16,67%	16,67%	16,67%	16,67%	16,67%	
		26.193,00	4.363,75	4.363,75	4.366,37	4.366,37	4.366,37	4.366,37	
3	EQUIPAMENTOS ALUGADOS	100,00%	20,00%	15,00%	15,00%	15,00%	15,00%	20,00%	
		8.097,60	1.619,52	1.214,64	1.214,64	1.214,64	1.214,64	1.619,52	
4	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	100,00%						100,00%	
		859,00						859,00	
5	SERVIÇOS PRELIMINARES	100,00%	60,00%	40,00%					
		24.186,58	14.511,95	9.674,63					
6	CANTEIRO DE OBRAS	100,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	10,00%	10,00%	
		4.087,26	817,45	817,45	817,45	817,45	408,73	408,73	
7	INSTALAÇÕES DE PRODUÇÃO	100,00%				35,00%	35,00%	30,00%	
		28.748,96				10.062,14	10.062,14	8.624,69	
8	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	100,00%		30,00%	40,00%	30,00%			
		20.979,21		6.293,76	8.391,68	6.293,76			
9	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	100,00%		40,00%	35,00%	25,00%			
		31.952,34		12.780,94	11.183,32	7.988,09			
10	INSTALAÇÕES ESPECIAIS	100,00%		30,00%	40,00%	30,00%			
		10.408,94		3.122,68	4.163,58	3.122,68			
11	PAREDES E PAINÉIS	100,00%			100,00%				
		1.269,24			1.269,24				
12	COBERTURA	100,00%			35,00%	35,00%	30,00%		
		58.783,66			20.574,28	20.574,28	17.635,10		
13	TRATAMENTO TÉRMICO	100,00%			50,00%	50,00%			
		32.161,33			16.080,67	16.080,67			
14	ESQUADRIAS / FERRAGENS / VIDROS	100,00%			60,00%	40,00%			
		16.082,87			9.649,72	6.433,15			
15	REVESTIMENTOS E TRATAMENTOS SUPERFICIAIS	100,00%			60,00%	40,00%			
		32.088,17			19.252,90	12.835,27			
16	PISOS / SOLEIRAS / RODAPES	100,00%			30,00%	40,00%	30,00%		
		47.519,82			14.254,15	19.009,53	14.254,15		
17	PINTURAS	100,00%						100,00%	
		3.249,52						3.249,52	
18	1º TERMO ADITIVO	100,00%							
		68.776,97							
Porcentagem			5,17%	9,31%	26,71%	26,13%	22,56%	10,12%	
Custo			21.686,63	39.015,77	111.965,91	109.541,93	94.549,33	42.426,44	42.426,44
Porcentagem Acumulado			5,17%	14,48%	41,19%	67,32%	78,94%	93,71%	100,00%
Custo Acumulado			21.686,62	60.702,39	172.668,30	282.210,23	330.899,25	392.826,48	419.176,73

Chrystian
Rodrigues
Gomes da Silva
Assinado de forma digital
por Chrystian Rodrigues
Gomes da Silva
Data: 2024.06.25
14:08:10 -03'00'
CHRYSTIAN R.GOMES DA SILVA
ARQUITETO E URBANISTA
CAU Nº A255571-9

MEMÓRIA DE CÁLCULO

5 SERVIÇOS PRELIMINARES

5.2.3 DEMOLIÇÃO DE PISO DE ALTA RESISTENCIA, INCL. REMOCAO E CARREG. MANUAL DO EXPURGO

	AREA	QUANT.	TOTAL
Depois que foi iniciada a obra do remanescente foi verificado a necessidade de troca várias telhas quebradas e rachadas.	211,56	1,00	211,56
		total	211,56
TOTAL NECESSÁRIO		211,56 m²	
ORÇAMENTO		129,86	
TOTAL ADITIVO/SUPRESSAO		81,70 ACRESCIMO	

DEMOLIÇÃO MANUAL DE PISO CERÂMICO INCLUSIVE RETIRADA DE CONTRAPISO DE REGULARIZAÇÃO, SUBSTRATO DE ARGAMASSA EM PAREDE, COM TRANSPORTE MANUAL DO EXPURGO

	AREA	QUANT.	TOTAL
Depois que foi iniciada a obra do remanescente foi verificado a necessidade de troca várias telhas quebradas e rachadas.	510,69	1,00	510,69
		total	510,69
TOTAL NECESSÁRIO		510,69 m²	
ORÇAMENTO		270,69	
TOTAL ADITIVO/SUPRESSAO		240,00 ACRESCIMO	

5.2.11 REMOÇÃO DE TELHAS DE FIBROCIMENTO METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023

	AREA	QUANT.	TOTAL
Lixo acumulado que já estava na obra.	295,69	1,00	295,69
		total	295,69
TOTAL NECESSÁRIO		295,69 m	
ORÇAMENTO		191,26	
TOTAL ADITIVO/SUPRESSAO		104,43 ACRESCIMO	

5.2.12 RETIRADA MANUAL DE ESTRUTURA DE MADEIRA PARA TELHADO

	AREA	QUANT.	TOTAL
Lixo acumulado que já estava na obra.	295,69	1,00	295,69
		total	295,69
TOTAL NECESSÁRIO		295,69 m	
ORÇAMENTO		191,26	
TOTAL ADITIVO/SUPRESSAO		104,43 ACRESCIMO	

5.2.13 TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020

	VOL	KM	TOTAL
Lixo acumulado que já estava na obra.	30	50,00	1.500,00
		total	1.500,00
TOTAL NECESSÁRIO		1500,00	
ORÇAMENTO		900,00	
TOTAL ADITIVO/SUPRESSAO		600,00 ACRESCIMO	

5.2.14 CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE MATERIAIS DIVERSOS, COM CAMINHAO BASCULANTE 6M3 (CARGA E DESCARGA MANUAIS)

	VOL	QUANT.	TOTAL
0	30	1,00	30,00
		total	30,00
TOTAL NECESSÁRIO		30,00 m	
ORÇAMENTO		18,00	
TOTAL ADITIVO/SUPRESSAO		12,00 ACRESCIMO	

8.2

INSTALAÇÕES DE ESGOTO
CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X0,6X0,6 M
8.2.1 PARA REDE DE ESGOTO. AF_12/2020

	QUANT.	TOTAL
Conforme projeto executivo	6,00	6,00
	total	6,00
TOTAL NECESSÁRIO	6,00	
ORÇAMENTO	1,00	
TOTAL ADITIVO/SUPRESSAO	5,00 ACRESCIMO	

CAIXA SIFONADA, COM GRELHA QUADRADA, PVC, DN 150 X 150 X 50 MM, JUNTA SOLDABEL,
8.2.2 FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO.
AF_08/2022

	QUANT.	TOTAL
Conforme projeto executivo	6,00	6,00
	total	6,00
TOTAL NECESSÁRIO	6,00	
ORÇAMENTO	1,00	
TOTAL ADITIVO/SUPRESSAO	5,00 ACRESCIMO	

8.2.3 SIFAO PVC RIGIDO TIPO COPO DN 1 1/2X1 1/2

	QUANT.	TOTAL
Conforme projeto executivo	12,00	12,00
	total	12,00
TOTAL NECESSÁRIO	12,00	
ORÇAMENTO	2,00	
TOTAL ADITIVO/SUPRESSAO	10,00 ACRESCIMO	

8.2.4 VÁLVULA EM PLÁSTICO 1" PARA PIA, TANQUE OU LAVATÓRIO, COM OU SEM LADRÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020

	QUANT.	TOTAL
Conforme projeto executivo	14,00	14,00
	total	14,00
TOTAL NECESSÁRIO	14,00	

ORÇAMENTO		12,00	
TOTAL ADITIVO/SUPRESSAO		2,00	ACRESCIMO
8.2.4 VÁLVULA EM PLÁSTICO 1" PARA PIA, TANQUE OU LAVATÓRIO, COM OU SEM LADRÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020			
		QUANT.	TOTAL
Conforme projeto executivo		14,00	14,00
		total	14,00
TOTAL NECESSÁRIO		14,00	
ORÇAMENTO		12,00	
TOTAL ADITIVO/SUPRESSAO		2,00	ACRESCIMO
8.2.5 CURVA CURTA 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022			
		QUANT.	TOTAL
Conforme projeto executivo		12,00	12,00
		total	12,00
TOTAL NECESSÁRIO		12,00	
ORÇAMENTO		2,00	
TOTAL ADITIVO/SUPRESSAO		10,00	ACRESCIMO
8.2.6 JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022			
		QUANT.	TOTAL
Conforme projeto executivo		12,00	12,00
		total	12,00
TOTAL NECESSÁRIO		12,00	
ORÇAMENTO		2,00	
TOTAL ADITIVO/SUPRESSAO		10,00	ACRESCIMO
8.2.7 JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022			
		QUANT.	TOTAL
Conforme projeto executivo		4,00	4,00
		total	4,00
TOTAL NECESSÁRIO		4,00	
ORÇAMENTO		1,00	
TOTAL ADITIVO/SUPRESSAO		3,00	ACRESCIMO
8.2.8 TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022			
		QUANT.	TOTAL
Conforme projeto executivo		66,00	66,00
		total	66,00
TOTAL NECESSÁRIO		66,00	
ORÇAMENTO		33,10	
TOTAL ADITIVO/SUPRESSAO		32,90	ACRESCIMO
8.2.9 TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022			
		QUANT.	TOTAL
Conforme projeto executivo		46,00	46,00
		total	46,00
TOTAL NECESSÁRIO		46,00	
ORÇAMENTO		18,90	
TOTAL ADITIVO/SUPRESSAO		27,10	ACRESCIMO
8.2.11 TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022			
		QUANT.	TOTAL
Conforme projeto executivo		24,00	24,00
		total	24,00
TOTAL NECESSÁRIO		24,00	
ORÇAMENTO		3,30	
TOTAL ADITIVO/SUPRESSAO		20,70	ACRESCIMO
8.2.24 CAIXA ENTERRADA RETENTORA DE AREIA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 1,00 X 1,00 X 1,20 M, EXCLUINDO TAMPÃO. AF_12/2020			
		QUANT.	TOTAL
Conforme projeto executivo		6,00	6,00
		total	6,00
TOTAL NECESSÁRIO		6,00	
ORÇAMENTO		1,00	
TOTAL ADITIVO/SUPRESSAO		5,00	ACRESCIMO
8.2.25 TAMPA PARA CAIXA COLETORA, EM CONCRETO ARMADO.			
		QUANT.	TOTAL
Conforme projeto executivo		6,00	6,00
		total	6,00
TOTAL NECESSÁRIO		6,00	
ORÇAMENTO		1,00	
TOTAL ADITIVO/SUPRESSAO		5,00	ACRESCIMO
9.2 CABO UNIPOLAR (COBRE)			
9.2.1 CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 35 MM², 0,6/1,0 KV, PARA REDE AÉREA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2020			
		QUANT.	TOTAL
Conforme projeto executivo		200,00	200,00
		total	200,00
TOTAL NECESSÁRIO		200,00	
ORÇAMENTO		53,00	
TOTAL ADITIVO/SUPRESSAO		147,00	ACRESCIMO

9.2.4 CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023			
	AREA	QUANT.	TOTAL
Conforme projeto executivo	0	200,00	200,00
		total	200,00
	TOTAL NECESSÁRIO	200,00	
	ORÇAMENTO	50,00	
	TOTAL ADITIVO/SUPRESSAO	150,00	ACRESCIMO
9.3.1 CORDOALHA DE COBRE NU 35 MM², NÃO ENTERRADA, COM ISOLADOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023			
	AREA	QUANT.	TOTAL
Conforme projeto executivo	0	16,00	16,00
		total	16,00
	TOTAL NECESSÁRIO	0,00	
	ORÇAMENTO	16,00	
	TOTAL ADITIVO/SUPRESSAO	-16,00	SUPRESSÃO
9.6.1 ELETROCALHA PERFURADA,COM TAMPA,TIPO "U",50X50MM,TRATAMENTO			
	AREA	QUANT.	TOTAL
Conforme projeto executivo	0	14,00	14,00
		total	14,00
	TOTAL NECESSÁRIO	0,00	SUPRESSÃO
	ORÇAMENTO	14,00	
	TOTAL ADITIVO/SUPRESSAO	-14,00	SUPRESSÃO
9.6.2 FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SUPORTE VERTICAL PARA ELETROCALHA 50X50MM			
	AREA	QUANT.	TOTAL
Conforme projeto executivo	0	11,00	11,00
		total	11,00
	TOTAL NECESSÁRIO	0,00	SUPRESSÃO
	ORÇAMENTO	11,00	
	TOTAL ADITIVO/SUPRESSAO	-11,00	SUPRESSÃO
11	PAREDES E PAINÉIS		
	11.1.1 ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021		
	AREA	QUANT.	TOTAL
Conforme projeto executivo	0	80,00	80,00
		total	80,00
	TOTAL NECESSÁRIO	80,00	
	ORÇAMENTO	12,00	
	TOTAL ADITIVO/SUPRESSAO	68,00	ACRESCIMO
12	COBERTURA		
	12.6 CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 50 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019		
	AREA	QUANT.	TOTAL
Conforme projeto executivo	0	30,00	30,00
		total	30,00
	TOTAL NECESSÁRIO	30,00	
	ORÇAMENTO	5,80	
	TOTAL ADITIVO/SUPRESSAO	24,20	ACRESCIMO
	12.7 TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_06/2022		
	AREA	QUANT.	TOTAL
Conforme projeto executivo	TOTAL NECESSÁRIO	24,00	24,00
		total	24,00
	TOTAL NECESSÁRIO	24,00	
	ORÇAMENTO	6,00	
	TOTAL ADITIVO/SUPRESSAO	18,00	ACRESCIMO
15	REVESTIMENTOS E TRATAMENTOS SUPERFICIAIS		
	15.1 CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022		
	AREA	QUANT.	TOTAL
Conforme projeto executivo	0	80,00	80,00
		total	80,00
	TOTAL NECESSÁRIO	80,00	
	ORÇAMENTO	24,00	
	TOTAL ADITIVO/SUPRESSAO	56,00	ACRESCIMO
	15.2 EMBOÇO OU MASSA UNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS), ESPESSURA DE 35 MM. AF_08/2022		
	AREA	QUANT.	TOTAL
Conforme projeto executivo	0	80,00	80,00
		total	80,00
	TOTAL NECESSÁRIO	80,00	
	ORÇAMENTO	24,00	
	TOTAL ADITIVO/SUPRESSAO	56,00	ACRESCIMO
	15.3 EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, PARA AMBIENTE COM ÁREA MAIOR QUE 10M2, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014		
	AREA	QUANT.	TOTAL
Conforme projeto executivo	0	310,00	310,00
		total	310,00
	TOTAL NECESSÁRIO	310,00	
	ORÇAMENTO	238,48	
	TOTAL ADITIVO/SUPRESSAO	71,52	ACRESCIMO
	15.4 REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_02/2023_PE		
	AREA	QUANT.	TOTAL
Conforme projeto executivo	0	310,00	310,00
		total	310,00

16

TOTAL NECESSÁRIO		310,00	
ORÇAMENTO		238,48	
TOTAL ADITIVO/SUPRESSAO		71,52	ACRESCIMO

PISOS / SOLEIRAS / RODAPES

PISO EM GRANILITE, MARMORITE OU GRANITINA EM AMBIENTES INTERNOS, COM ESPESSURA DE 8

16.1 MM, INCLUSO MISTURA EM BETONEIRA, COLOCAÇÃO DAS JUNTAS, APLICAÇÃO DO PISO, 4

POLIMENTOS COM POLITRIZ, ESTUCAMENTO, SELADOR E CERA. AF_06/2022

	AREA	QUANT.	TOTAL
Conforme projeto executivo		66,62	66,62
		total	66,62

TOTAL NECESSÁRIO	66,62	
ORÇAMENTO	17,58	
TOTAL ADITIVO/SUPRESSAO	49,04	ACRESCIMO

16.2 REVESTIMENTO DE PISO CERAMICO EM PORCELANATO TÉCNICO 60X60CM, FORNECIMENTO E

INSTALAÇÃO.

	AREA	QUANT.	TOTAL
Conforme projeto executivo	0	210,58	210,58
		total	210,58

TOTAL NECESSÁRIO	210,58	
ORÇAMENTO	166,57	
TOTAL ADITIVO/SUPRESSAO	44,01	ACRESCIMO

RODAPÉ DE ARGAMASSA DE ALTA RESISTÊNCIA TIPO GRANILITE, ALTURA DE 10 CM E ESPESSURA DE

16.3 10 MM, COM CANTOS BOLEADOS, EXECUTADO COM CIMENTO E GRANITINA GRANA N.1, INCLUSIVE

POLIMENTO

	AREA	QUANT.	TOTAL
Conforme projeto executivo	0	55,50	55,50
		total	55,50

TOTAL NECESSÁRIO	55,50	
ORÇAMENTO	20,22	
TOTAL ADITIVO/SUPRESSAO	35,28	ACRESCIMO

(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIM E

16.5 AREIA), EM BETONEIRA 400 L, ESPESSURA 3 CM ÁREAS SECAS E 3 CM ÁREAS MOLHADAS, PARA

EDIFICAÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR (CASA) E EDIFICAÇÃO PÚBLICA PADRÃO. AF_11/2014

	AREA	QUANT.	TOTAL
Conforme projeto executivo	0	210,58	210,58
		total	210,58

TOTAL NECESSÁRIO	210,58	
ORÇAMENTO	166,57	
TOTAL ADITIVO/SUPRESSAO	44,01	ACRESCIMO

16.6 GRELHA EM AÇO INOX L = 20 CM - PADRÃO SEDS

	AREA	QUANT.	TOTAL
Conforme projeto executivo	0	9,93	9,93
		total	9,93

TOTAL NECESSÁRIO	9,93	
ORÇAMENTO	7,93	
TOTAL ADITIVO/SUPRESSAO	2,00	ACRESCIMO



Relatório de Acompanhamento Simplificado

12ª RM

202212000374 - Adequação / Aprovisionamento / Cmdo Fron RONDONIA / 6º BIS, Guajará-Mirim/RO

Nº Contrato: 14/2024

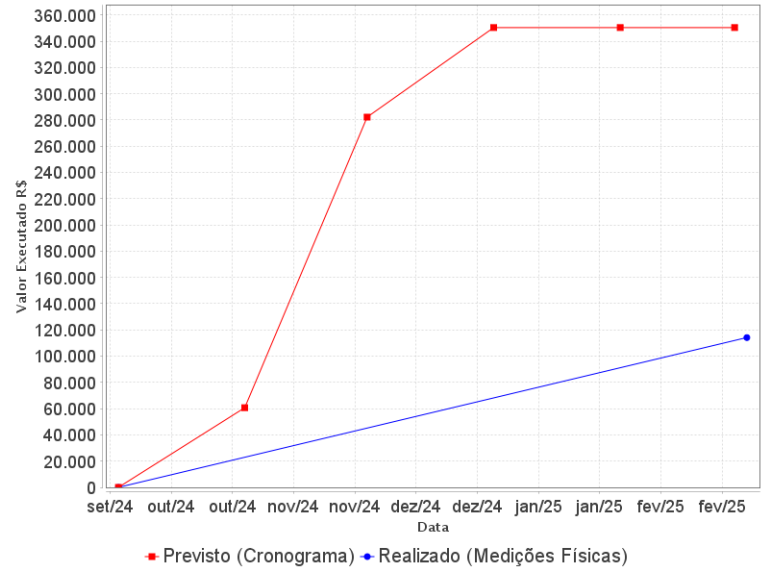
Última medição: 06 mar 2025



Situação Físico-Financeira	Valor (R\$)	%
Contratado	350.400,04	100,00
Empenhado	350.400,04	100,00
Liquidado	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00
Ordem de Serviço	02 set 2024	
Prazo de Execução	31 mar 2025	
Vigência Contratual	04 abr 2025	
Prev. Cronograma (%)	100.0000	Obra Atrasada
Situação Física Real (%)	0.0000	

Observações:

AO: 156M | fiscal: 1º Ten Gabriel| Empresa: DELTA CONSTRUÇÕES |1) Situação: em execução serviço de demolição, fechamentos em alvenaria, revestimentos em chapisco e reboco, estrutura metálica e cobertura do telhado; | 3) Impedimentos: não há ; | 4) Providências: | 5) Outras Info: Pendências: não há;





Ficha de Informações Gerais de Obra - FIGO

14/2024 - Adequação do Setor de Aproveitamento do Comando de Fronteira do 6º Batalhão de Infantaria de Selva – 6º BIS, em Guajará Mirim / RO, em Guajará Mirim / RO



1 - INFORMAÇÕES DO OBJETO			
Objeto:	Adequação do Setor de Aproveitamento do Comando de Fronteira do 6º Batalhão de Infantaria de Selva – 6º BIS, em Guajará Mirim / RO		
Cidade/UF:	Guajará Mirim / RO	Grande Cmdo:	CMA
Nº OPUS:		Programa estratégico:	
		OM beneficiada:	Cmdo 12ª RM
		Ação Orç:	

2 - INFORMAÇÕES GERAIS (LICITAÇÃO E CONTRATO)				SITUAÇÃO DO CONTRATO:	
Edital:	PE 90006/2024	Valor Administração:	R\$ 409.292,71	Desconto:	14,4%
Nº Contrato:	14/2024	Empresa:	DELTA CONSTRUÇÃO LTDA	CNPJ:	44.707.374/0001-17
Responsável:	Rafael Roberto Gomes Gonzaga	Telefone:	21 99162-3055	Email:	
Preposto:		Telefone:		Email:	
Fiscal Contrato/Técnico:	Ten JOCILIO	Telefone:	69 99364-5983	Email:	tenentejocilio@gmail.com
Fiscal Contrato/Téc Substituto:		Telefone:		Email:	
Valor Inicial:		Assinatura do Contrato	08/07/2024	Vigência Contratado (d)	270
R\$ 350.400,04		Início da Obra (Data da OS)	27/01/2025	Prazo Contratado (d)	90
				Término da Vigência Inicial	04/04/2025
				Término de Prazo Execução	27/04/2025

3 - RESPONSABILIDADE TÉCNICA			
ART Nº	Profissional	Finalidade	Data

4 - INFORMAÇÕES GERENCIAIS

4.1 - VALOR ATUAL DO CONTRATO			
Valor Inicial	R\$	350.400,04	
Acréscimos	R\$	-	0,00%
Supressões	R\$	-	0,00%
Reequilíbrio	R\$	-	0,00%
Reajustes	R\$	-	0,00%
Valor atual	R\$	350.400,04	

DATA VIGÊNCIA ATUAL	
Assn Contr	08/07/2024
Prz Vgr In	270
Prz Vgr Aditivo	0
Vgr Atual	04/04/2025

DATA EXECUÇÃO ATUAL	
Data OS	27/01/2025
Prz Exec In	90
Prz Exec Aditivo	0
Exec Atual	27/04/2025

SITUAÇÃO FINANCEIRA			
Valor Empenhado	R\$	350.400,04	100,00%
Valor Liquidado	R\$	114.188,46	32,59%
Valor a Liquidar	R\$	236.211,58	67,41%
Saldo para acréscimo de aditivo	R\$	87.600,01	25,00%

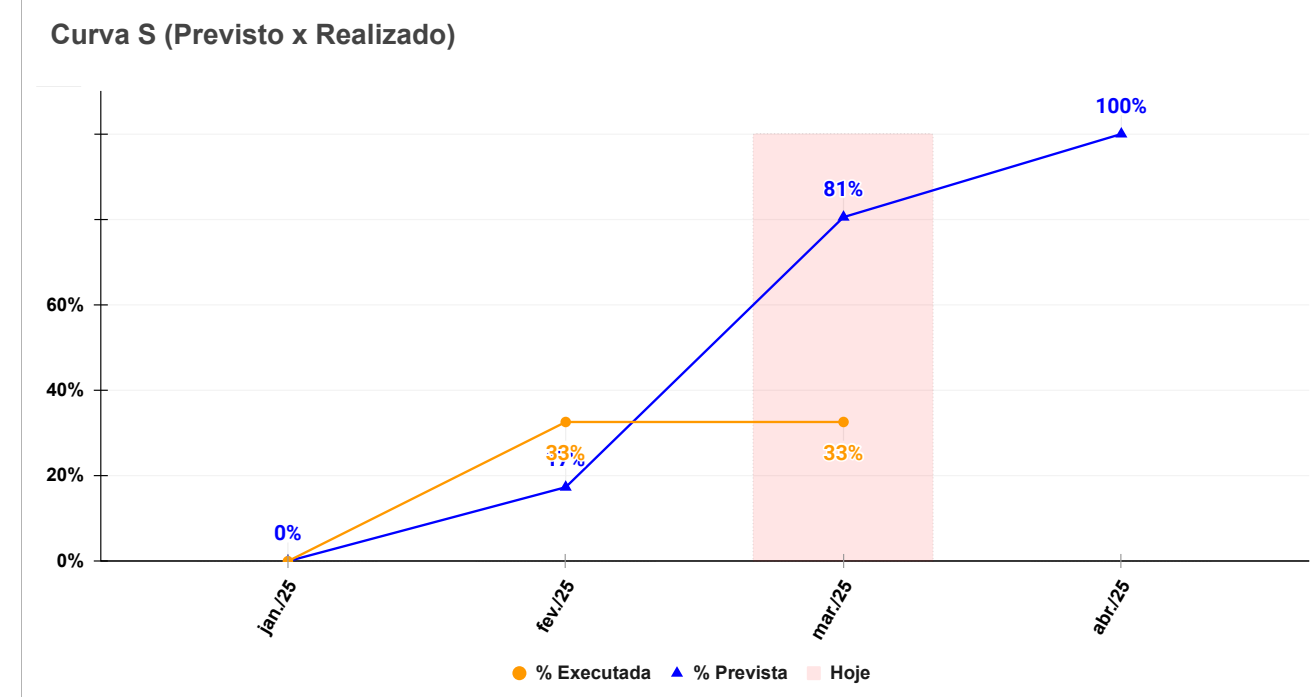
NECESSIDADE DE RECURSOS (MÉDIA 3 ÚLTIMAS MEDIÇÕES)		
Me Liq (3 m)	R\$	38.062,82
Nec Rcs	R\$	-
Prv Nec Rcs (m)		0,00
Estm Dur Rcs		mar./25

NECESSIDADE DE RECURSOS (MÉDIA 5 ÚLTIMAS MEDIÇÕES)		
Me Liq (5 m)	#NUM!	
Nec Rcs	R\$	-
Prv Nec Rcs (m)	R\$	-
Estm Dur Rcs		mar./25

SALDO DE RECURSO POR ANO DO RECURSO			
Saldo por ano	2025	R\$	-
RP	2024	R\$	236.211,58
RP	2023	R\$	-
RP	2022	R\$	-

OBSERVAÇÕES / IMPEDIMENTOS	

5 - ACOMPANHAMENTO DA OBRA





Ficha de Informações Gerais de Obra - FIGO

14/2024 - Adequação do Setor de Aproveitamento do Comando de Fronteira do 6º Batalhão de Infantaria de Selva – 6º BIS, em Guajará Mirim / RO, em Guajará Mirim / RO



6 - NOTIFICAÇÕES/ PROCESSO ADMINISTRATIVO				
Nº NOT /PORT PA	ATA DE ENVIO/ABERTUR	MOTIVO	RESPOSTA DA EMPRESA	SANÇÃO

CRONOGRAMA PREVISTO X REALIZADO								
Ano	Ref Mês	Previsão	Previsto Acumulado	Executado	Exec Acumulado	% Prevista	% Executada	IDP
2025	1	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0%	0,0%	100,0%
2025	2	60.702,39	60.702,39	114.188,46	114.188,46	17,3%	32,6%	188,1%
2025	3	221.507,84	282.210,23	0,00	114.188,46	80,5%	32,6%	40,5%
2025	4	68.189,81	350.400,04	0,00	114.188,46	100,0%		32,6%

CONTROLE DOS TERMOS ADITIVOS / REAJUSTES						
APROVADOS						
Nº	Tipo	Prz Exec	Prz Vgr	Acréscimo	Supressão	Total
						R\$ -
						R\$ -

EM ANÁLISE / EM ELABORAÇÃO										
Nº	Tipo	Prz Exec	Prz Vgr	Acréscimo Solicitado	Supressão Solicitado	Total Solicitado	Total Aprovado	Nº Pedido	STATUS CRO 12	STATUS OPUS
TA-01	Prazo		88				0,00		Anl Chefia	Não cadastrado

MEMÓRIA DE CÁLCULO PARA REAJUSTAMENTO						
Nº Reajuste	I (n-1)	I (n)	I (r)	Valor Contr	Saldo não Reaj	Valor Reaj
Total						0,00

CADASTRO DAS NOTAS DE EMPENHO					
Data Emp	Nº NC	Nº NE	UG	AO	Valor (R\$)
08/07/2024		2024NE000179	160017	156M	350.400,04
Total					350.400,04

RESUMO DOS VALORES PAGOS POR EMPENHO								
Nº NE	Soma de Valor (R\$)	Liquidado	Saldo a liquidar	% Liquidado	Status NE	Data Empenho	Data Última Liq	
2024NE000179	350.400,04	114.188,46	236.211,58	32,6%		08/07/2024	-	09,583,415,0001-00
	0,00	0,00	0,00	-			-	
	0,00	0,00	0,00	-			-	
	0,00	0,00	0,00	-			-	
	0,00	0,00	0,00	-			-	
	0,00	0,00	0,00	-			-	
	0,00	0,00	0,00	-			-	
TOTAL	350.400,04	114.188,46	236.211,58	32,6%				

RESUMO DOS VALORES TOTAIS PAGOS

RESUMO GERAL - VALORES PAGOS		
CONTRATO	R\$ 114.188,46	32,59%
ADITIVOS	R\$ 0,00	0,00%
REAJUSTES	R\$ 0,00	0,00%
REEQUILIBRIO	R\$ 0,00	0,00%
TOTAL	R\$ 114.188,46	32,59%

RESUMO POR PEÇAS - VALORES PAGOS		
Contrato	R\$ 114.188,46	32,59%
	R\$ 0,00	0,00%
	R\$ 0,00	0,00%
TOTAL	R\$ 114.188,46	32,59%

LIQUIDAÇÕES E PAGAMENTOS										
Medição	Nr	Empenho Ut	Nº NF	Valor NF (R\$)	Data NF	OB	Data OB	Mês Exec	Ano Exec	Situação OPUS
Contrato	1	2024NE000179	4	114.188,46	26/02/2024			1	2024	Cadastrado



Ficha de Informações Gerais de Obra - FIGO



14/2024 - Adequação do Setor de Aproveitamento do Comando de Fronteira do 6º Batalhão de Infantaria de Selva – 6º BIS, em Guajará Mirim / RO, em Guajará Mirim / RO

MEMÓRIA PARA DECISÃO SOBRE ANÁLISE DE TERMO ADITIVO

1. ASSUNTO:

Análise do 2º Termo Aditivo ao Contrato 14/2024 – CRO/12, referente ao Pregão Eletrônico PE 90006/2024 – CRO/12, que trata da Obra de Adequação do Setor de Aprovisionamento do Comando de Fronteira do 6º Batalhão de Infantaria de Selva – 6º BIS, em Guajará Mirim / RO.

2. REFERÊNCIA:

Pedido nº 158/2025.

3. ANEXOS:

- Documento 1: Lista de Verificação de Documentos do aditivo de serviço;
- Documento 2: Justificativa do aditivo;
- Documento 3: Relatório de Acompanhamento Simplificado de Obra;
- Documento 4: Relatório de Acompanhamento Completo de Obra;
- Documento 5: Planilha Orçamentária da Administração;
- Documento 6: Planilha Orçamentária da Contratada; e
- Documento 7: Planilha de cálculo do valor do aditivo (PCVA).

4. ELEMENTOS DE APOIO À DECISÃO:

- a. Dados contratuais
 - 1) Obra OPUS Nº: 202212000374
 - 2) Objeto: Adequação do Setor de Aprovisionamento do Cmdo de Fronteira do 6º BIS em Guajará Mirim/RO;
 - 3) Termo de Contrato: nº 14/2024 – CRO/12;
 - 4) Contratada: DELTA CONSTRUÇÕES LTDA
 - 5) Banco de Dados de preços principal: SINAPI – Não Desonerado;
 - 6) Data da referência de preços: ABR/2024.
 - 7) Regime de execução: Preço unitário;
 - 8) Valor inicial do contrato (VIC) empenhado: R\$ 350.400,04;
 - 9) Prazo de execução da obra: 90 dias corridos;



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMISSÃO REGIONAL DE OBRAS DA 12ª
REGIÃO MILITAR
(Comissão de Obras Coronel Paulo Nunes Leal)**

**Memória de Decisão
Nº 25114 –
SECTEC/CRO12
(28 ABR 25)**

- 10) Data da Ordem de Serviço: 27 JAN 25.
- 11) Período de execução da obra: 27 JAN 25 até 27 ABR 25.
- 12) Prazo de vigência contratual: 270 dias corridos;
- 13) Vigência contratual: de 8 JUL 24 até 27 DEZ 25;
- 14) Situação física da obra obtida no Opus (última medição): 29/04/2025 (32,59% executada - Obra atrasada)
- 15) O contrato possui cláusula para aditivo? Sim.

b. Termos Aditivos celebrados

- 1º TA de vigência em 267 dias.

c. Termos de Apostilamentos Celebrados

- Não há

d. Situação atual do contrato

- Prazo de Execução Atual: 90 dias
- Término de Execução Atual: 27 ABR 25
- Prazo de Vigência Atual: 27 DEZ 25
- Valor Contratual Atualizado: R\$ 350.400,04
- Valor Total Atualizado (incluindo apostilamentos): R\$ 350.400,04
- Valor Total Empenhado: R\$ 350.400,04

e. Do pedido

A CRO/12 solicita aditivo de acréscimo de serviços no valor de R\$ 70.900,33 equivalente a 20,23%, e supressão de serviços no valor de R\$ 2.123,36, equivalente a 0,60% em relação ao valor contratado, conforme documento cinco (planilha de cálculo de aditivo), em anexo.

f. Justificativa Técnica

- Justificativa para acréscimo de serviços:

Este aditivo fundamenta-se na necessidade da Administração de ajustar quantitativos devido à natureza da obra, que se trata de uma adequação. Durante a execução, foram

	MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO COMISSÃO REGIONAL DE OBRAS DA 12ª REGIÃO MILITAR (Comissão de Obras Coronel Paulo Nunes Leal)	Memória de Decisão Nº 25114 – SECTEC/CRO12 (28 ABR 25)
---	--	--

identificadas inconsistências no Projeto Básico, especialmente em relação às quantidades previstas, que se mostraram insuficientes para atender as reais demandas da construção.

A Lei 14.133/21, que regula as licitações e contratos administrativos no Brasil, permite a celebração de termos aditivos nos contratos para ajustes necessários ao cumprimento do objeto contratado, desde que não se altere a essência do projeto inicial. Nesse contexto, essa mudança tem como objetivo garantir a adequada execução dos serviços necessários, alinhando a obra às reais demandas do projeto, garantindo que o projeto final atenda aos padrões de qualidade exigidos pela Administração e às necessidades do Setor de Aprovisionamento. Sem essas correções, a obra estaria em desacordo com os requisitos técnicos e operacionais indispensáveis ao seu pleno funcionamento.

Será necessário a dilação de prazo de execução do objeto contratado em 30 dias.

- Justificativa para acréscimo de prazo de execução:

O Contrato em questão encontra-se em processo de execução da obra de Adequação do Setor de Aprovisionamento do Comando de Fronteira do 6º Batalhão de Infantaria de Selva – 6ºBIS, em Guajará Mirim / RO. A contratada apresentou um pedido de aditivo de prazo de execução, em relação a quantidades de serviços que foram acrescentados. Assim está sendo proposto um novo cronograma físico financeiro onde será necessário acrescer o prazo de execução da obra em 30 dias, com a finalidade de que se concluam os serviços propostos.

Para que seja possível aguardar a aprovação técnica/jurídica do aditivo de acréscimo de serviços, bem como o recebimento do crédito, execução e pagamento do mesmo, faz-se necessário, neste momento, a celebração de um Termo Aditivo visando à Prorrogação do Prazo de Execução do serviço e Vigência contratual.

g. Análise

1) *Das justificativas:*

i) Trata-se de ajustes de quantitativos, inclusões de serviços novos, referentes à necessidade de adequação ao projeto executivo, os quais serão tratados à luz do Decreto nº 7.983/2013.

ii) Ressalta-se que, apesar de os valores sugeridos pelo TCU não serem referências para o orçamentista e não representarem “tetos” ou “pisos” absolutos, pois cada obra tem suas peculiaridades e, por óbvio, os custos de Administração Local irão variar para cada situação particular.

iii) Há de se lembrar que os itens que não houverem data base mais antigas devem ter seus valores deflacionados para a data base da Planilha Orçamentária de Referência.

iv) Justificativa técnica apresentada **aprovada (conforme PCVA)**.

Página 3 de 8

	MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO COMISSÃO REGIONAL DE OBRAS DA 12ª REGIÃO MILITAR (Comissão de Obras Coronel Paulo Nunes Leal)	Memória de Decisão Nº 25114 – SECTEC/CRO12 (28 ABR 25)
---	--	--

2) *Do máximo valor a ser aditado*

Para o cálculo do valor a ser aditado, há necessidade de se executar a seguinte metodologia:

- Elaborar planilha do aditivo a ser celebrado a preços da Administração, em conformidade com o preconizado no Art. 3º e inciso II do Art. 13, do Decreto nº 7.983, da Presidência da República, de 4 de abril de 2013;
- Calcular o desconto global ofertado pela contratada em relação ao valor global estimado pela Administração; e
- Aplicar o desconto citado anteriormente para a manutenção da proporcionalidade da diferença entre o valor global estimado pela administração e o valor global contratado, em conformidade com o Art. 14, do Decreto nº 7.983/2013, de 8 de abril de 2013.

Para inclusão de item novo

a) Metodologia a aplicar para itens existentes nos sistemas referenciais de preços da Administração (Sinapi/Sicro):

(1) Pesquisar o valor do serviço mais apropriado, obtido a partir da mediana do Sinapi, ou do Sicro, conforme o caso, extraído do relatório de serviços na data-base do orçamento de referência da Administração (Art. 3º ou Art. 4º (conforme o caso), do Decreto nº 7.983/2013, da Presidência da República); e

(2) Se necessário, realizar ajustes nas composições do Sinapi para adequar o serviço às particularidades executivas da obra.

b) Metodologia a aplicar para itens não existentes nos sistemas referenciais de preços da Administração (Sinapi/Sicro):

(1) A Administração realizará pesquisa de mercado do serviço/insumo em pelos menos três prestadores (Decisão nº 431/1993/TCU-Plenário) de serviço/fornecedores, adotando a média aritmética dos preços pesquisados como parâmetro; e

(2) Deflacionar o valor obtido pelo índice de reajuste contratual até a data-base do orçamento de referência da Administração (§ 2º, do Art. 17, do Decreto nº 7.983/2013, da Presidência da República).

c) Metodologia a aplicar para itens não existentes no Sinapi/Sicro, pesquisado em outros sistemas referenciais ou orçados com composição própria:

(1) A Administração utilizará a composição do sistema de referência adotado, realizando os ajustes pertinentes e substituindo os preços dos insumos por aqueles existentes no Sinapi/Sicro. Para os insumos novos, não existentes na proposta da contratada ou no Sinapi, será realizada pesquisa de mercado, conforme descrito em "item2), subitem b) (1)"; e

(2) A composição deverá ser elaborada na mesma data-base do orçamento de referência. Caso inviável, em vista da adoção de insumos cotados no mercado, será deflacionada até a data-base do orçamento de referência pelo índice de reajuste contratual.

É o que será mostrado na sequência.

3) Planilha do aditivo a ser celebrado a preços da Administração (paradigma)

A planilha contendo o preço da Administração encontra-se acostada no Documento 5.

4) Desconto global ofertado pela contratada em relação ao valor global estimado pela Administração (paradigma)

Valor global estimado pela administração (VGA): R\$ 417.142,91;

Valor global contratado (VGC): R\$ 350.400,04;

Desconto (%): $D = 1 - (VGC/VGA) = 16,00\%$

5) Aplicação do desconto citado anteriormente para a manutenção da proporcionalidade da diferença entre o valor global estimado pela administração e o valor global contratado.

As Tabelas a seguir apresentam o cálculo do valor máximo a ser aditado, o cálculo do desconto complementar a ser oferecido pela contratada, o cálculo do novo percentual de desconto e o resumo dos TA até o momento.

Valor Total do Acréscimo a Preços da Administração	R\$	93.263,32
Valor Total da Supressão a Preços da Administração	-R\$	2.527,80
Valor Global do Aditivo a Preços da Administração	R\$	90.735,51

Valor Total do Acréscimo a Preços da Contratada	R\$	79.613,61
Valor Total da Supressão a Preços da Contratada	-R\$	2.223,67
Valor Global do Aditivo a Preços da Contratada	R\$	77.389,95

a) Cálculo do Valor Final do Aditivo.

O Valor Máximo a ser aditado (VMA) é mostrado nas tabelas abaixo:

Valor Global do Aditivo a Preços da Administração	R\$	90.735,51
Desconto Global ofertado pela Contratada (25,48%)	-R\$	14.517,69
Valor Máximo a ser Aditado (VMA) para a manutenção da proporcionalidade da diferença entre o VGA e o VGC	R\$	76.217,82

Valor Global do Aditivo a Preços da Contratada	R\$	77.389,93
Desconto Complementar (DC) para a manutenção da proporcionalidade da diferença entre o VGA e o VGC	-R\$	1.172,11
Valor Máximo a ser Aditado (VMA) para a manutenção da proporcionalidade da diferença entre o VGA e o VGC	R\$	76.217,82

Assim, os Valores Finais do Aditivo são mostrados abaixo:

Valor Total do Acréscimo a Preços da Contratada	R\$	79.613,60
Desconto Complementar (DC) do Acréscimo para a manutenção da proporcionalidade da diferença entre o VGA e o VGC	-R\$	1.172,11
Valor Final do Acréscimo de Serviços	R\$	78.341,18
Valor Total da Supressão a Preços da Contratada	-R\$	2.223,67
Desconto Complementar (DC) da Supressão para a manutenção da proporcionalidade da diferença entre o VGA e o VGC	-R\$	1.172,11
Valor Final da Supressão de Serviços	-R\$	2.123,36
Valor Global Final do Aditivo (Acréscimo – Supressão)	R\$	76.217,82

Tabela Resumo:

<u>QUADRO RESUMO DOS TERMOS ADITIVOS DE ACRESCIMO E SUPRESSÃO</u>					
<u>Descrição</u>	<u>Acréscimos</u>	<u>Supressões</u>	<u>Total Consolidado</u>	<u>Prazo de Execução</u>	<u>Prazo de Vigência</u>
1º TA	R\$78.341,18	- R\$ 2.123,36	R\$ 76.217,82	30	-
	22,35%	- 0,60%	21,75%	-	-
TOTAL	R\$ 78.341,18 22,35%	- R\$ 2.123,36 - 0,60%	R\$ 76.217,82 21,75%	30	-

5. PARECER DA SECTEC/CRO12.

a. A presente solicitação está amparada por diploma legal (Lei nº 14.133/2021) e consta previsão no Termo de Contrato analisado;

b. Conforme o Art. 10, do Decreto nº 7.983, de 8/4/2013, a Anotação de Responsabilidade Técnica do responsável pela elaboração das planilhas deste aditivo deverá ser apensada ao processo. Senão, vejamos:

“Art. 10. A anotação de responsabilidade técnica pelas planilhas orçamentárias deverá constar do projeto que integrar o edital de licitação, inclusive de suas eventuais alterações.” (Grifou-se).

Desta feita, as quantidades constantes no orçamento são de responsabilidade do profissional que assina o orçamento e não foi objeto de análise;

c. Há de se lembrar que os itens que não houverem data base mais antigas devem ter seus valores deflacionados para a data base da Planilha Orçamentária de Referência;

d. O parecer é pela **aprovação (conforme PCVA)**, do presente pedido de celebração de termo aditivo;

e. Os dados da obra no OPUS estão atualizados.

f. A CRO/12 deverá carregar no OPUS todas as correções e documentos solicitados por meio do termo “Convém...” e faltante na lista de verificação de documentos;

g. O Valor Final do Aditivo, VFA: **R\$ 76.217,82 (21,75%)**;

h. Prazo do Aditivo: 30 dias;

	MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO COMISSÃO REGIONAL DE OBRAS DA 12ª REGIÃO MILITAR (Comissão de Obras Coronel Paulo Nunes Leal)	Memória de Decisão Nº 25114 – SECTEC/CRO12 (28 ABR 25)
---	---	---

i. Os percentuais acumulados propostos para acréscimo (21,75%) estão de acordo com o limite permitido pela legislação.

É o parecer.

Manaus, AM, 28 de abril de 2025.

LEONARDO MARTINS CARMO DA SILVA – 1º TEN OTT
Adjunto da Seção Técnica da CRO/12

Decisão da Autoridade Competente:

- Concordo com o presente parecer;
- Os responsáveis atendam todas as recomendações iniciadas com a palavra “Convém...”;
- Os responsáveis providenciem o carregamento da Memória de Decisão no OPUS junto com toda a correção solicitada no mesmo e nos seus anexos e encaminhe o pedido à DOM para conhecimento e envio do recurso.

HERON ALVES DOS SANTOS – TC QEM
Ordenador de Despesas da CRO/12



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMISSÃO REGIONAL DE OBRAS DA 12ª REGIÃO MILITAR**

Processo Administrativo nº 64333.001531/2024-16

Termo Aditivo nº 02/2025

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 14/2024, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA COMISSÃO REGIONAL DE OBRAS DA 12ª REGIÃO MILITAR E A EMPRESA DELTA CONSTRUÇÃO LTDA.

A União, por intermédio da **Comissão Regional de Obras da 12ª Região Militar**, com sede no Avenida Coronel Teixeira, 2061, Bairro Ponta Negra, na cidade de Manaus/AM, inscrita no CNPJ sob o nº 09.583.415/0001-00, neste ato representada pelo **Coronel HERON ALVES DOS SANTOS**, nomeado pela Portaria nº 730, de 23 de maio de 2024, publicada no DOU de 07 de junho de 2024, portador da Matrícula Funcional nº 013028514-1, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **DELTA CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **44.707.374/0001-17**, sediada na Av. Norte, nº 280, bairro conjunto tucumã, CEP 69.919-784 em Rio Branco – AC, doravante designado **CONTRATADA**, neste ato representada por **Rafael Roberto Gomes Gonzaga** CPF 090.395.087-12, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº **64333.001574/2024-00** e em observância às disposições da **Lei nº 14.133**, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo ao Contrato nº 14/2024** decorrente do **Pregão Eletrônico nº 90004/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto as seguintes alterações contratuais:

1.1.1. **Prorrogar** o prazo de **execução** do objeto contratual por mais **30** (trinta) dias corridos, seguindo a justificativa técnica para aditivo.

1.1.2. **Acréscimo** consistente em **R\$ 78.341,18** (setenta e oito mil, trezentos e quarenta e um reais e dezoito centavos), o que equivale a **22,35%** (Vinte e dois) por cento do valor inicial atualizado do Contrato, com fundamento no inciso I, alínea b) art. 124 da Lei 14.133 de 2021.

1.1.3. **Supressão** consistente em - **R\$ 2.123,36** (dois mil, cento e vinte e três reais e trinta e seis centavos), o que equivale a **0,6%** (zero virgula seis) por cento do valor inicial atualizado do Contrato, com fundamento no inciso I, alínea b) art. 124 da Lei 14.133 de 2021.

1.1.4. *O Valor Final do Aditivo, VFA: R\$ 76.217,82 (setenta e seis mil duzentos e dezessete reais e oitenta e dois centavos) o que equivale a 21,75% (vinte e três vírgula oitenta e nove por cento).*

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O valor total atualizado da contratação é de R\$ **426.617,86** (quatrocentos e vinte e seis mil seiscentos e dezessete reais e oitenta e seis centavos), conforme tabela abaixo:

Item	Descrição do objeto	Unidade de medida	Valores unitários contratados	Valores unitários após acréscimo / supressão	Valor Total
1	Adequação do Hotel de Trânsito do 1º Pelotão Especial de Fronteira do Comando de Fronteira Rondônia - 6º Batalhão de Infantaria de Selva, em Costa Marques/RO	1	350.400,04	426.617,86	426.617,86

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I) Gestão/unidade: 00001/160017-CRO/12;
- II) Fonte de recursos: 10000000000;
- III) Programa de trabalho: 232127;
- IV) Elemento de despesa: 339039;
- V) Plano interno: B4OMOBMAQUA; e
- VI) Nota de empenho: 2025NE000087.

3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. O CONTRATADO deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada, com validade durante a execução do contrato e **90** (noventa) dias após término da vigência contratual, mantendo a proporção de **5%** (cinco por cento) em relação ao valor global do contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da assinatura deste instrumento, prorrogáveis por igual período, a critério da CONTRATANTE.

4.2. No caso de supressão do objeto, fica facultada ao CONTRATADO a manutenção da garantia contratual já oferecida.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOCUMENTAÇÃO ANEXA

5.1. Integram este Termo Aditivo, para todos os fins e efeitos, os seguintes documentos técnicos: justificativa técnica para aditivo de prazo e serviço ao Termo de contrato nº 16/2024 referente a **obra de Adequação do Setor de Aprovisionamento do Comando de Fronteira do 6º Batalhão de Infantaria de Selva – 6º BIS, em Guajará Mirim / RO, em Costa Marques/RO.**

6. CLÁUSULA QUINTA – PRODUÇÃO DE EFEITOS

6.1. O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir da data de sua assinatura.

7. CLÁUSULA SEXTA – RATIFICAÇÃO

7.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

8. CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

8.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Manaus/AM, data da assinatura eletrônica.

Representante legal do CONTRATANTE
HERON ALVES DOS SANTOS – Coronel QEM
Ordenador de Despesas da CRO/12

Representante legal do CONTRATADO
RAFAEL ROBERTO GOMES GONZAGA
DELTA CONSTRUÇÃO LTDA

TESTEMUNHAS

Nome: **WIN GREGSON MOREIRA SILVA**
Auxiliar da SALC CRO/12

Nome: **MARCELA REGINA REIS FERREIRA**
Adjunto da SALC CRO/12



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 44.707.374/0001-17
Razão Social: DELTA CONSTRUCAO LTDA
Nome Fantasia: DELTA CONSTRUCAO
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 04/08/2025
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Empresa de Pequeno

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui pendências em um ou mais níveis de cadastramento. Para mais informações, utilize as funcionalidades de consulta disponíveis.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	21/09/2025	Automática
FGTS	Validade:	20/07/2025	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	26/07/2025	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	23/08/2024 (*)
Receita Municipal	Validade:	27/09/2024 (*)

Emitido em: 18/07/2025 11:52

CPF: 834.XXX.XXX-00 Nome: MARCELA REGINA REIS FERREIRA

Ass: _____

1 de 1



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 18/07/2025 11:56:39

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **DELTA CONSTRUCAO LTDA**
CNPJ: **44.707.374/0001-17**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **DELTA CONSTRUCAO LTDA**

CPF/CNPJ: **44.707.374/0001-17**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os [Sistemas ePAD e CGU-PJ](#) consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(CEIS\)](#) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O [Cadastro Nacional de Empresas Punidas \(CNEP\)](#) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O [Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas \(CEPIM\)](#) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 11:57:22 do dia 18/07/2025 , com validade até o dia 17/08/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: eVRVMXojR9yYdOdMZi4B

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DELTA CONSTRUCAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 44.707.374/0001-17

Certidão nº: 41124035/2025

Expedição: 18/07/2025, às 12:03:17

Validade: 14/01/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DELTA CONSTRUCAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **44.707.374/0001-17**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Comarca de Manaus

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO
EXECUÇÃO FISCAL ESTADUAL

CERTIDÃO Nº: 0008638337

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

Pesquisando os registros de distribuição de feitos no sistema informatizado do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, no período de 20 anos anteriores a data de 17/07/2025, Certifico NADA CONSTAR em nome de:

DELTA CONSTRUCAO LTDA, vinculado ao CNPJ: 44.707.374/0001-17. *****

Certidão expedida gratuitamente pela internet, com validade de 30 dias.

Manaus, sexta-feira, 18 de julho de 2025.

PEDIDO Nº:

0008638337



Parâmetros: CPF / CNPJ: 44.707.374/0001-17. Situação para a Esfera Federal: REGULAR

Nenhum registro ativo localizado - Situação REGULAR

Código de Validação: NzIzOTU4M2Y3ZDExYzBlZjc3YWJINTcwN2RkZTMwZTk4YzY3ZTA1ODA4ODMwZDMzNDBjZmMyMWRIN2I1OTcyNA==

Para validar esse documento acesse a opção Cadastro -> Validar Relatórios



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMISSÃO REGIONAL DE OBRAS DA 12ª REGIÃO MILITAR**

Processo administrativo nº 64333.001531/2024-16

**Proposta Termo Aditivo nº 02/2025 ao TC 14/2024-CRO/12
(Acréscimo e Supressão)**

LISTA DE VERIFICAÇÃO¹
(Aditivos contratuais – Lei nº 14.133, de 2021)

Lista de verificação 1 – verificação comum a todos procedimentos	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI)
1. Os autos do processo contêm os documentos referentes ao procedimento licitatório realizado, o contrato original assinado pelas partes e eventuais termos aditivos precedentes, nos termos da ON-AGU 2/2009? ²	Resposta	Folhas 1 a 377
2. Foram consultados todos os sistemas de consulta abaixo e juntados aos autos os respectivos comprovantes? a) SICAF; b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_r_equerido.php). d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITAD O:INIDONEOS); ³	Resposta	Folhas 372 a 376
3. Consta dos autos consulta ao CADIN? ⁴	Resposta	Folha 377
4. Foi certificado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação? ⁵	Resposta	Folhas 319 a 368
5. Havendo despesa, foram indicados em cláusula do aditivo os créditos orçamentários para o pagamento das parcelas contratuais vincendas no exercício em que celebrado o aditivo? ⁶	Resposta	Folhas 319 a 368

6. A indicação contém a classificação programática e econômica da despesa, com a declaração de haver sido a despesa empenhada à conta do mesmo crédito, mencionando-se o número e data da Nota de Empenho? ⁷	Não se aplica	
7. Caso haja parcela de despesa que ultrapasse o exercício financeiro, consta indicação de cada parcela a ser executada em exercício futuro, com a declaração de que, em termos aditivos, serão indicados os créditos e empenhos para sua cobertura? ⁸	Não se aplica	
8. Se for o caso, foi certificado que a despesa respeita o disposto nos arts. 16 e 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal? (LC 101/2000) ⁹	Não se aplica	

Lista de verificação 2 - na minuta do aditamento	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI)
9. As eventuais normas citadas no termo aditivo ainda estão vigentes?	Resposta	Folhas 369 a 371
10. Se for o caso, foi alertada a necessidade de reforço e/ou renovação da garantia contratual?	Resposta	Sim, folha 370
11. Foi certificado pela Administração que a qualificação da contratada está de acordo com seus últimos atos constitutivos e que o representante da empresa possui legitimação?	Resposta	Folhas 319 a 368
12. Tratando-se de alteração de cronograma físico-financeiro de serviço de engenharia, essa alteração foi contemplada no termo aditivo? ¹⁰	Não se aplica	

Lista de verificação 3 - verificação específica para termo aditivo visando à prorrogação do prazo de vigência em contratação de serviços e fornecimentos continuados	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI)
13. Considerando a data de assinatura do contrato e dos termos aditivos, bem como seus respectivos prazos de vigência, foi observada a ON-AGU 3/2009? ¹¹	Não se aplica	
14. O prazo de prorrogação somado com o prazo da vigência inicial e de eventuais prorrogações anteriores pretendido está dentro do limite máximo de 10 anos? ¹²	Não se aplica	
15. Está formalmente demonstrada que a forma de execução do objeto tem natureza continuada e há previsão expressa no edital (contrato) autorizando a prorrogação? ¹³	Não se aplica	
16. Há relatório que ateste a execução regular do objeto? ¹⁴	Não se aplica	
17. Há justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do objeto? ¹⁵	Não se aplica	
18. A autoridade atestou que as condições e os	Não se aplica	

preços permanecem vantajosos para a Administração? ¹⁶		
19. Tratando-se de contrato com mão de obra exclusiva, em que é dispensada a pesquisa de mercado, foi certificado no processo o atendimento das alíneas do item 7 do Anexo IX da IN SEGES 5/2017? ¹⁷	Não se aplica	
20. Tratando-se de contrato sem mão de obra exclusiva e havendo a dispensa da pesquisa de preços, nos termos da Orientação Normativa AGU nº 60/2020, foi atestado pelo gestor do contrato, em despacho fundamentado, que o índice de reajuste aplicável ao contrato acompanha a ordinária variação dos preços de mercado? ¹⁸	Não se aplica	
21. Em se tratando de serviços de engenharia com critério de julgamento maior desconto, a Administração considerou os descontos contidos nos preços contratados e os efetivamente praticados pelo mercado em relação ao referencial de preços utilizado, a exemplo do Sicro ou do Sinapi? ¹⁹	Não se aplica	
22. Há manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação? ²⁰	Não se aplica	
23. O órgão consulente certificou que os custos amortizados ou não renováveis já pagos foram excluídos da planilha de custos ou certificou que tais custos não existem? ²¹	Não se aplica	
24. Em caso da ocorrência de evento relevante, houve a atualização e juntada do Mapa de Riscos? ²²	Não se aplica	
25. Tratando-se de atividade de custeio e havendo despesa nova em razão de prorrogação, foi observado o Decreto nº 10.193/19? ²³	Não se aplica	

Lista de verificação 4 - verificação específica para prorrogações de contratos por escopos ou não contínuos	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI)
26. Foi certificado que a prorrogação decorre de conduta imputável à Administração? ²⁴		
27. Foi certificada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato? ²⁵	Não se aplica	
28. Tratando-se de atraso na execução de serviço de engenharia por culpa da contratada, foi observada a vedação de acréscimo nos valores dos serviços “administração local” e “operação e manutenção do canteiro”? ²⁶	Não se aplica	

Lista de verificação 5 - verificação específica para acréscimos ou supressões	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI)
29. A Administração observa o limite quantitativo previsto no art. 125 da Lei 14133/21? ^{27 28}	Resposta	Folha 319 a 368
30. A Administração certificou que não haverá alteração do objeto com a alteração proposta pelo	Resposta	Folhas 319 a 368

termo aditivo? ²⁹		
31. Consta da instrução processual descrição do objeto do contrato com as suas especificações e do modo de execução? ³⁰	Não se aplica	
32. Consta da instrução processual descrição detalhada da proposta de alteração? ³¹	Não se aplica	
33. Consta da instrução processual justificativa para a necessidade da alteração proposta e a referida hipótese legal? ³²	Não se aplica	
34. Houve esclarecimento sobre a natureza superveniente do motivo que justificou a alteração?	Não se aplica	
35. Consta da instrução processual o detalhamento dos custos da alteração de forma a demonstrar que mantém a equação econômico-financeira do contrato? ³³	Não se aplica	
36. Consta da instrução processual a ciência da contratada, por escrito, em relação às alterações propostas no caso de alteração unilateral ou a sua concordância para as situações de alteração por acordo das partes? ³⁴	Não se aplica	
37. Há adequação do termo de referência e/ou do projeto básico atinente ao acréscimo ou supressão, se o caso exigir essa medida?	Não se aplica	
38. Havendo a inclusão de serviços ou obras cujos preços unitários não sejam contemplados no contrato, foi certificado que os preços dos novos serviços ou obras foram fixados por meio da aplicação da relação geral entre os valores da proposta e o do orçamento-base da Administração sobre os preços referenciais ou de mercado vigentes na data do aditamento? ³⁵	Não se aplica	
39. Foi consultado o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Consultoria Geral da União para inserção dos critérios de sustentabilidade? ³⁶	Não se aplica	

Lista de verificação 6 - em caso de serviços de engenharia, observar os itens da verificação específica para acréscimos ou supressões acima e mais os seguintes	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI)
40. Há orçamento específico detalhado em planilha, na forma do Capítulo II do Decreto 7.983/2013? ³⁷	Resposta	Folhas 370
41. Consta anotação de responsabilidade técnica relativa às alterações nas planilhas orçamentárias integrantes do projeto? ³⁸	Resposta	Folhas 319 a 368
42. Havendo a inclusão de custo unitário não originalmente previsto, foi atestado que o preço corresponde ao custo obtido nos sistemas de custos da Administração acrescido do BDI e aplicado o desconto global obtido na licitação?	Não se aplica	
43. Foi observada a vedação de reduzir, em favor do contratado, a diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência? ³⁹	Não se aplica	

44. Tratando-se de serviços de engenharia de infraestrutura de transporte, foi observada a manutenção dos preços consignados no sistema Sicro? ⁴⁰	Não se aplica	
--	---------------	--

Lista de verificação 7 - verificação específica para reajuste do valor contratual, quando coincidir com prorrogação da vigência contratual	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI)
45. O reajuste e o índice utilizado estão de acordo com a previsão contratual? ⁴¹	Não se aplica	
46. O reajuste observa a periodicidade anual a partir da data-base do orçamento estimado ou do reajuste anteriormente concedido? ⁴²	Não se aplica	

Lista de verificação 8 - verificação específica para repactuação do valor contratual, quando coincidir com prorrogação da vigência contratual	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI)
47. A repactuação encontra-se prevista no instrumento convocatório ou no contrato? ⁴³	Não se aplica	
48. Está atendido o requisito da anualidade, contada da data da norma coletiva a que se referiu a proposta para os custos de mão de obra e da data da proposta para os demais custos? ⁴⁴	Não se aplica	
49. No caso das repactuações subsequentes à primeira, foi observado o interregno de um ano contado da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto da nova solicitação? 45	Não se aplica	
50. Foi solicitada a repactuação pela contratada? ⁴⁶	Não se aplica	
51. A solicitação está acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos do contrato por meio de planilha? ⁴⁷	Não se aplica	
52. Foi apresentado o instrumento comprobatório relativamente a cada item que ensejou o requerimento de repactuação? ⁴⁸	Não se aplica	
53. Havendo Convenção Coletiva de Trabalho ou Acordo Coletivo de Trabalho a fundamentar a repactuação, o órgão consulente atestou, mediante verificação no site do Ministério do Trabalho e Emprego, que o(s) sindicato(s) que firmou(aram) o instrumento estão regularmente registrado(s)? ⁴⁹	Não se aplica	
54. O(s) sindicato(s) que firmou o instrumento coletivo tem representação no território da prestação do serviço? ⁵⁰	Não se aplica	
55. O instrumento coletivo é firmado pelos mesmos sindicatos que a empresa indicou em sua proposta como representantes de sua(s) categoria(s) econômica(s) e da categoria de seus empregados? ⁵¹	Não se aplica	
56. A Administração certificou que não estão contemplados pela repactuação disposições contidas	Não se aplica	

em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade? ⁵²		
57. A solicitação da repactuação foi feita antes da assinatura do termo aditivo de prorrogação, antes do encerramento do contrato ou consta ressalva do aditivo firmado anteriormente? ⁵³	Não se aplica	
58. A administração analisou e julgou procedente o pedido? ⁵⁴	Não se aplica	
59. Tratando-se de solicitação de repactuação baseada em variação de custos decorrente do mercado, para o qual não haja índice previsto no contrato, houve pelo contratado comprovação do aumento dos custos? ⁵⁵	Não se aplica	
60. Na ausência de previsão de índice no contrato, a Administração observou detalhadamente os aspectos do §2º do art. 57 da IN-SEGES 5/2017? ⁵⁶	Não se aplica	

¹ A presente lista de verificação foi elaborada com base na disciplina conferida pela Lei nº 14.133/21 para aditivos contratuais.

A presente lista pressupõe a utilização dos modelos de editais, contratos e termos de referência elaborados pela CNMLC em conjunto com a SEGES/ME, uma vez que tais modelos cumprem os requisitos legais essenciais, dispensando sua verificação específica.

A lista deve ser preenchida pelo órgão contratante como instrumento de transparência e eficiência durante a fase de instrução do processo para permitir a conferência das exigências mínimas nela contidas, devendo ser juntada ao processo antes da remessa ao órgão de assessoramento jurídico.

A coluna “Atende plenamente a exigência?” deverá ser preenchida apenas com as respostas pré-definidas no formulário, sendo:

Sim: atende plenamente a exigência

Não: não atende plenamente a exigência

Não se aplica: a exigência não é feita para o caso analisado

Na utilização das listas deverão ser analisadas as consequências para cada negativa, se pode ser suprida mediante justificativa ou enquadramentos específicos, ou se deve haver complementação da instrução.

Eventuais sugestões de alteração de texto desta lista poderão ser encaminhadas ao e-mail: cgu.modeloscontratacao@agu.gov.br.

² Dispõe a ON-AGU 2/2009: “os instrumentos dos contratos, convênios e demais ajustes, bem como os respectivos aditivos, devem integrar um único processo administrativo, devidamente autuado em sequência cronológica, numerado, rubricado, contendo cada volume os respectivos termos de abertura e encerramento.”

³ Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

⁴ Lei 10.522, de 19.7.2002, art. 6º, inciso III; TCU, Acórdão 6.246/2010 - 2ª Câmara, de 26.10.2010.

⁵ Lei 14133/21, art. 92, XVI.

⁶ Lei 14133/21, art. 150. Decreto 93872/86, art. 30.

⁷ Decreto 93872/86, art. 30.

⁸ Decreto 93872/86, art. 30, §1º.

⁹ ON-AGU 52/2014: “As despesas ordinárias e rotineiras da administração, já previstas no orçamento e destinadas à manutenção das ações governamentais preexistentes, dispensam as exigências previstas nos incisos I e II do art. 16 da Lei Complementar 101, de 2000.”. Em idêntico sentido, a Conclusão DEPCONSU/PGF/AGU 1/2012 assim orientou: “As exigências do art. 16, incisos I e II, da LRF somente se aplicam às licitações e contratações capazes de gerar despesas fundadas em ações classificadas como projetos pela LOA. Os referidos dispositivos, portanto, não se aplicam às despesas classificadas como atividades (despesas rotineiras).” (Referência: Parecer 1/2012/GT359/DEPCONSU/PGF/AGU).

¹⁰ TCU, Acórdão 4465/2011-Segunda Câmara.

¹¹ Dispõe a ON-AGU 3/2009: “Na análise dos processos relativos à prorrogação de prazo, cumpre aos órgãos jurídicos verificar se não há extrapolação do atual prazo de vigência, bem como eventual ocorrência de solução de continuidade nos aditivos precedentes, hipóteses que configuram a extinção do ajuste, impedindo a sua prorrogação.”

¹² Lei 14133/21, art. 106 e art. 107.

¹³ Lei 14133/21, art. 107. IN-SEGES 5/2017, Anexo IX, item 3, “a”. É necessário que haja dispositivo no edital (contrato) autorizando a prorrogação conforme Orientação Normativa AGU nº 65/2020.

¹⁴ IN-SEGES 5/2017, Anexo IX, item 3, “b”.

¹⁵ IN-SEGES 5/2017, Anexo IX, item 3, “c”.

¹⁶ Lei 14133/21, art. 107. IN-SEGES 5/2017, Anexo IX, item 3, “d”, e item 4 e IN SEGES/ME nº 65/2021.

¹⁷ Prevê o item 7 do Anexo IX: “7. A vantajosidade econômica para prorrogação dos contratos com mão de obra exclusiva estará assegurada, sendo dispensada a realização de pesquisa de mercado, nas seguintes hipóteses:

a) quando o contrato contiver previsões de que os reajustes dos itens envolvendo a folha de salários serão efetuados com base em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou em decorrência de lei;

b) quando o contrato contiver previsões de que os reajustes dos itens envolvendo insumos (exceto quanto a obrigações decorrentes de Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho e de lei) e materiais serão efetuados com base em índices oficiais, previamente definidos no contrato, que guardem a maior correlação possível com o segmento econômico em que estejam inseridos tais insumos ou materiais ou, na falta de qualquer índice setorial, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE); e”.

¹⁸ A Orientação Normativa em questão tem a seguinte redação: I) É facultativa a realização de pesquisa de preços para fins de prorrogação do prazo de vigência de contratos administrativos de prestação de serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra nos casos em que haja manifestação técnica motivada no sentido de que o índice de reajuste adotado no instrumento convocatório acompanha a variação dos preços do objeto contratado. II) A pesquisa de preços para fins de prorrogação do prazo de vigência dos contratos administrativos de serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra é obrigatória nos casos em que não for tecnicamente possível atestar que a variação dos preços do objeto contratado tende a acompanhar a variação do índice de reajuste estabelecido no edital.

¹⁹ Lei 14133/21, art. 34, §2º, art. 127, art. 128. Acórdão 3302/2014-Plenário.

²⁰ IN-SEGES 5/2017, Anexo IX, item 3, “e”

²¹ item 1.2 do Anexo VII-F da IN-SEGES 5/2017

²² IN SEGES 5/2017, art. 26, §1º, IV

²³ O Decreto nº 10.193, de 2019, faz essa exigência apenas para contratações e prorrogações: “Art. 3º A celebração de novos contratos administrativos e a prorrogação de contratos administrativos em vigor relativos a atividades de custeio serão autorizadas em ato do Ministro de Estado ou do titular de órgão diretamente subordinado ao Presidente da República”.

²⁴ Lei 14133/21, art. 111.

²⁵ Lei 14133/21, art. 111, art. 115, art. 130.

²⁶ TCU, Acórdão 178/2019-Plenário.

²⁷ item 2.1 do Anexo X da IN-SEGES 5/2017 e item 2.4, “d”, do Anexo X da IN-SEGES 5/2017.

²⁸ Segundo o entendimento vigente do TCU não cabe a compensação dos valores de acréscimos e decréscimos entre itens distintos da planilha (TCU, Acórdão 2554/2017-Plenário e ON-AGU 50/2014).

ON-AGU 50/2014: “Os acréscimos e as supressões do objeto contratual devem ser sempre calculados sobre o valor inicial do contrato atualizado, aplicando-se a estas alterações os limites percentuais previstos no art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993, sem qualquer compensação entre si.” Por outro lado, já se admitiu a “compensação” entre supressões e acréscimos no caso de supressão seguida de posterior reestabelecimento total ou parcial dos valores, motivado por restrição orçamentária, conforme Acórdão TCU nº 66/2021-Plenário.

²⁹ Lei 14133/21, art. 126. Item 2.2 do Anexo X da IN-SEGES 5/2017.

³⁰ item 2.4, “a”, do Anexo X da IN-SEGES 5/2017.

³¹ item 2.4, “b”, do Anexo X da IN-SEGES 5/2017.

³² item 2.4, “c”, do Anexo X da IN-SEGES 5/2017.

³³ item 2.4, “d”, do Anexo X da IN-SEGES 5/2017.

³⁴ item 2.4, “e”, do Anexo X da IN-SEGES 5/2017.

³⁵ Lei 14133/21, art. 127.

³⁶ Disponível em <https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/guias/guia-de-contratacoes-sustentaveis-set-2023.pdf>.

³⁷ IN Seges 91/2022.

³⁸ Decreto 7983/2013, art. 10.

³⁹ Lei 14133/21, art. 128. Decreto 7983/2013, art. 14 e Acórdão 1302/2015-Plenário.

⁴⁰ TCU, Acórdão 625/2007-Plenário

⁴¹ Lei 14133/21, art. 6º, LVIII; art. 25, §§ 7º e 8º; art. 92, V e §§ 3º e 4º. O reajuste segue a sistemática do Decreto 1.054/1994, observando-se que a nova Lei de Licitações alterou o termo inicial do reajuste previsto nesse Decreto. ON-AGU 23/2009: “O Edital ou o contrato de serviço contratado deverá indicar o critério de reajustamento de preços, sob a

Modelo de Lista de Verificação de Aditivos Contratuais - Lei nº 14.133, de 2021
Atualização: SET/2024

forma de reajuste em sentido estrito, admitida a adoção de índices gerais, específicos ou setoriais, ou por repactuação, para os contratos com dedicação exclusiva de mão de obra, pela demonstração analítica da variação dos componentes dos custos.”

⁴² Lei 14133/21, art. 6º, LVIII; art. 25, §§ 7º e 8º; art. 92, V e §§ 3º e 4º. O reajuste segue a sistemática do Decreto 1.054/1994, observando-se que a nova Lei de Licitações alterou o termo inicial do reajuste previsto nesse Decreto. ON-AGU 23/2009: *“O Edital ou o contrato de serviço continuado deverá indicar o critério de reajustamento de preços, sob a forma de reajuste em sentido estrito, admitida a adoção de índices gerais, específicos ou setoriais, ou por repactuação, para os contratos com dedicação exclusiva de mão de obra, pela demonstração analítica da variação dos componentes dos custos.”*. Lei 10.192/01, art. 2º, §2º; art. 3º, § 1º (a nova Lei não prevê mais a data da proposta como termo inicial).

⁴³ Lei 14133/21, art. 6º, LIX; art. 25, §8º; art. 92, §§4º e 6º; art. 135.

⁴⁴ Lei 14133/21, art. 135. Lei 10.192/01, arts. 2º e 3º. IN-SEGES 5/2017, arts. 54 e 55.

⁴⁵ Lei 10192/2001, art. 2º, §2º. IN-SEGES 5/2017, art. 56. Entende-se como última repactuação a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela em que celebrada ou apostilada, conforme ON-AGU 26/2009: *“No caso das repactuações subsequentes à primeira, o interregno de um ano deve ser contado da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto da nova solicitação. Entende-se como última repactuação a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela em que celebrada ou apostilada.”*

⁴⁶ Lei 14133/21, art. 135, §6º. IN-SEGES 5/2017, art. 57.

⁴⁷ Lei 14133/21, art. 135, §6º. IN-SEGES 5/2017, art. 57.

⁴⁸ Lei 14133/21, art. 135, §6º. IN-SEGES 5/2017, art. 57. Pedidos baseados na majoração do custo do transporte devem estar acompanhados do instrumento normativo que determinou essa majoração.

⁴⁹ Deve-se verificar o registro do sindicato e não do instrumento, pois o instrumento já vale desde a assinatura. A exigência de registro do sindicato é constitucional: *“A legitimidade dos sindicatos para representação de determinada categoria depende do devido registro no Ministério do Trabalho em obediência ao princípio constitucional da unicidade sindical (CF, art. 8º, II)”* (RE 740434 AgR/MA, rel. Min. Luiz Fux, julgamento em 19.2.2019) . *Não é necessário o depósito exigido pelo §1º do art. 614 da CLT, bastando que o instrumento esteja devidamente firmado por entes legítimos”*. (TST - E-ED-RR-563420/1999; SBDI-1; RR - 102900-94.2009.5.15.0069; PARECER/CONJUR/MTE/Nº 376/2010)

⁵⁰ As normas coletivas têm validade no território abrangido pelos sindicatos que as firmaram (CLT, arts. 516 e 611; CF, art. 8º, II)

⁵¹ Em regra, cada categoria é representada por um único sindicato, de modo que, quando a empresa desenvolve diversas atividades interdependentes que convergem para um produto, operação ou objetivo final, a representação é feita pelo sindicato que representa a atividade preponderante. Por outro lado, quando não há preponderância, ou seja, quando as atividades são independentes, não há óbice a que cada uma delas seja representada por sindicato patronal diverso. (CLT, art. 581, §§ 1º e 2º).

⁵² Lei 14133/21, art. 135, §1º.

⁵³ IN-SEGES 5/2017, art. 57, §7º.

⁵⁴ IN-SEGES 5/2017, art. 57, §§ 3º e 6º.

⁵⁵ IN-SEGES 5/2017, art. 57, §2º.

⁵⁶ Os aspectos desse dispositivo são: I - os preços praticados no mercado ou em outros contratos da Administração; II - as particularidades do contrato em vigência; III - a nova planilha com variação dos custos apresentada; IV - indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes; e V - a disponibilidade orçamentária do órgão ou entidade contratante.